



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ
CAMPUS DE PARANAÍ
COLEGIADO SERVIÇO SOCIAL

Izabela Fernanda Rodrigues Oliveira Belo Evangelista

**A INTERFACE DA DIVISÃO SEXUAL DO TRABALHO E TIPIFICAÇÕES DA
VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR: UMA ANÁLISE A PARTIR DA
REALIDADE DAS MULHERES ATENDIDAS PELO NUMAPE UNESPAR
PARANAÍ.**

Paranavaí

2025

Izabela Fernanda Rodrigues Oliveira Belo Evangelista

**A INTERFACE DA DIVISÃO SEXUAL DO TRABALHO E TIPIFICAÇÕES DA
VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR: UMA ANÁLISE A PARTIR DA
REALIDADE DAS MULHERES ATENDIDAS PELO NUMAPE UNESPAR
PARANAÍ.**

Trabalho de Conclusão de Curso submetido ao curso de Serviço Social do Campus de Paranavaí da Universidade Estadual do Paraná como requisito parcial para a obtenção do título de Bacharel(a) em Serviço Social.

Orientadora Profa. Dra. Keila Pinna Valensuela.

Paranavaí

2025

Evangelista Fernanda Rodrigues Oliveira Belo,
Izabela
A INTERFACE DA DIVISÃO SEXUAL DO TRABALHO
E
TIPIFICAÇÕES DA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E
FAMILIAR: UMA
ANÁLISE A PARTIR DA REALIDADE DAS MULHERES
ATENDIDAS PELO NUMAPE UNESPAR PARANAÍ.
/ Izabela
Fernanda Rodrigues Oliveira Belo Evangelista. --
Paranavaí-PR, 2025.
140 f.
Orientador: Keila Pinna Valensuela.
Trabalho de Conclusão de Curso, Serviço Social -
Universidade Estadual do Paraná, 2025.
1. Violência de Gênero. 2. Nucleo Maria da Penha -
NUMAPE. 3. Divisão Sexual do Trabalho. 4. Sistema
de Dominação Patriarcal. I - Pinna Valensuela, Keila
(orient). II - Título.

Izabela Fernanda Rodrigues Oliveira Belo Evangelista

A INTERFACE DA DIVISÃO SEXUAL DO TRABALHO E TIPIFICAÇÕES DA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR: UMA ANÁLISE A PARTIR DA REALIDADE DAS MULHERES ATENDIDAS PELO NUMAPE UNESPAR PARANAVAÍ

Este Trabalho de Conclusão de Curso foi julgado adequado para obtenção do título de Bacharel e aprovado em sua forma final pelo Curso de Serviço Social

Paranavaí, 10 de dezembro de 2025.

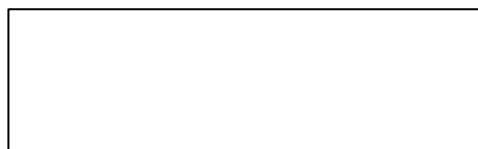
Banca Examinadora



Profa Dra. Keila Pinna Valensuela

Orientadora

Universidade Estadual do Paraná, Unespar campus Paranavaí

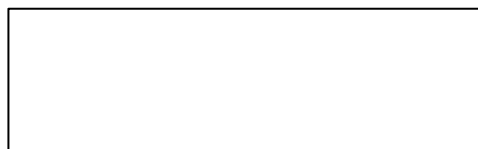


Profa. Dra. Teone Maria Rios de Souza Rodrigues

Assunção

Membra convidada

Universidade Estadual do Paraná, Unespar campus Paranavaí



Profa. Dra. Thaís Gaspar Mendes da Silva

Membra sorteada

Universidade Estadual do Paraná, Unespar campus Paranavaí

Paranavaí, [10 de dezembro de 2025].

Dedico, exclusivamente, às mulheres vítimas das múltiplas formas de violências tipificadas na Lei Maria da Penha, às sobreviventes, às que romperam o ciclo, e às que viraram estatísticas diante de um sistema que apenas reage frente ao extremo.

Suas trajetórias, marcadas por dor, resistência, sofrimento e enfrentamento, escancaram as desigualdades de gênero ainda enraizadas em nossa sociedade e simbolizam a luta constante.

Somos Marielle, Laina Santana Costa Guedes e tantas outras que dão suas vidas por meio de justiça. Somos mulheres, pessoas e cidadãos de direito. Somos a resistência presente.

AGRADECIMENTOS

Após grandes mudanças, pensamentos e reflexões sobre uma longa e intensa jornada, chegou o momento de reconhecer e agradecer aqueles que contribuíram para a concretização deste trabalho, bem com o fim dessa caminhada, a qual foi realizada com alegrias e tristezas, junto de sentimentos intensos. Pontuo aqui, que todas e todos que estiveram ao meu lado direta e indiretamente são importantes, se não fosse pela motivação que encontrei em vocês, talvez não tivesse resistido à imensidão de obstáculos e vazios com que a vida se reinventa, e aqui materializado em inúmeras páginas se encontra o primeiro grande feito que possuo nessa curta e ao mesmo tempo longa caminhada.

Primeiramente, agradeço a Deus, pois creio que nada é por acaso, tudo tem um propósito, diante disso, o agradeço por ter feito com que meus caminhos me levassem a esse momento mágico. Assim, incluo a minha família inteira, gostaria de colocar o nomezinho de todas e todos, mas não teríamos páginas para, porém, sintam-se representadas(os), vocês despuseram de uma importância ímpar durante esse período, com palavras de ânimo e incentivo, as vezes só de lembrar das escrivências, como diz Leia Gonzalez, das mulheres imponentes e cheias de força a qual me inspiram diariamente a fazer a diferença por justiça social nesse país. Que mesmo no pouco, fazem muito, sempre lembro das longas conversas, em que me contam suas vidas no campo e alegrias, até o sabor inesquecível dos doces caseiros que fazem. Mesmo sem acesso à educação formal, a sua sabedoria, moldada pela vida, sempre me inspira.

Coloco aqui minhas duas avós, “Dona Cida e Dona Zelia”, realidades tão distintas, a qual uma nem ler direito sabe, mas tem a força de uma mulher negra que lutou uma vida inteira e enfrentou os percalços e desvantagens que as expressões da questão social as impuseram, contudo, mesmo na dificuldade o seu lindo sorriso, apesar de que ela não acha isso, sempre ilumina nossas vidas. Minha vizinha, ou dona Veia como costume chamá-la, esteve junto a mim em vários momentos importantes e enfrentou percalços, labutas de uma vida marcada pela desigualdade social, mas conseguiu modificar sua realidade.

As duas são igualmente importantes, amo que me ouvem e perguntam “como anda o seu tcc?” apesar de não entenderem muito bem o que é violência de gênero, tão pouco que a sociedade é conivente com as violações que elas mesmas já enfrentaram, devido a

hierarquia existente nos papéis do que é ser homem e mulher no meio social.

Agradeço ao meu Pai e minha Mãe (Aldemiro e Izabel) que sacrificaram muito de suas vidas para que hoje eu estivesse nesse momento, seus conselhos são ouro. Meu paizinho que mesmo sem poder sempre me levou e buscou, passou noites em claro para que eu pudesse estudar, me vem a memória o senhor com a sua característica camiseta verde do lanche, sempre junto a minha mamis que é uma das maiores representatividades do gênero feminino que eu poderia ter, que sempre tem um olhar aconchegante com um sorriso lindo, que esconde as dores já vividas, sendo a mulher que tem duas faculdades, pós graduação, é concursada e criou com sacrifício de noites e dias trabalhados durante muitos anos seu filhos e suas filhas, coloco aqui a Gabriela e o Guilherme, meus irmãos.

Se eu comecei o processo de iniciação científica, foi porque a senhora me incentivou, se hoje estou no último ano de uma graduação foi porque a senhora me incentivou. Por esses incentivos pude realizar um sonho de conhecer a praia.

Agradeço por me ensinar que ser corajosa é sobreviver às adversidades diárias por me socorrer e me dar carinho nos momentos difíceis, por me ligar preocupada se comi ou se estou bem. Obrigada, amo vocês! Se hoje, tenho gosto pela escrita, foi porque lá atrás na gênese, tive incentivo para ler, assistir filmes ter acesso a arte e a cultura que contribuíram para que eu pode-se ser o que sou hoje, esses são privilégios que vocês por meio de lutas me possibilitaram a aproximação a uma realidade distante para muitos. Nas muitas memórias de uma feliz e preciosa infância, todos vocês se fazem presente, nas brincadeiras e aulas dadas.

Agradeço à Profa. Dra. Maria Inez Barbosa Marques, que aceitou o desafio de guiar meus passos na pesquisa científica por meio do Grupo de Pesquisa Gênero, Trabalho e Políticas Públicas (GTPP), esse processo foi incrível e além de atribuir conhecimento, contribuiu para uma realidade que jamais pensei em dispor. A senhora é a fonte de inspiração constante. Incluo aqui a minha amada orientadora de TCC, Profa. Dra. Keila Pinna Valensuela e à agradeço por me ensinar que o esforço e a perseverança são caminhos capazes de nos conduzir além das limitações impostas pela nossa realidade, que dificuldade é inerente a tudo o que formos fazer. Sob sua orientação, aprendi a superar desafios que jamais imaginei ser capaz de enfrentar. Deixo aqui a minha gratidão a senhora que tornou esse processo dificultoso "leve", a senhora é a melhor orientadora e uma mulher excepcional, que luta e se impõe, se possível for, quero um dia ser assim. Estendo os

agradecimentos a todas professoras do Colegiado de Serviço Social que ao longo desses anos nos cederam um puco do seu vasto conhecimento, vocês são profissionais incríveis.

A minha amiga Maria Rodrigues, que está nessa jornada a mais dedos que tenho nas mãos para contar, a Jessika Naftali e Rogerio Malagult que estiveram ao meu lado durante todo esse período, a todo tempo me aturando quando enviava meus textos para que lessem, vocês são pessoas especiais na minha vida. Coloco aqui as amizades que a o ambiente universitário me deu Izabella (minha artista favorita), Beatriz, Carlos, Thiago, Bastião, Rafael, Mariana - Estagiária Chefe, Cristiano (chefinho), vocês são importantes, tem um lugar especial no meu coração, agradeço por me ouvirem, me aconselharem por estarem nas minha batalhas, as palavras de sabedoria que vem de vocês fortalece o meu ser. Obrigada.

A Nathalia Chuchulis você nunca poupou esforços para demonstrar seu afeto e admiração, você é sensacional minha fonte de inspiração, sempre que penso em desistir me lembro das suas lutas e do quão forte eres, e sim "as negrinhas" vão vencer. Coloco aqui, que você minha gêmea é um dos presentes lindos que a vida colocou em minha trajetória.

Cicatrizes Invisíveis.

Nos cantos serenos da silenciosa casa,
Há um segredo, que se esconde em formato de
dor e suplício.
Lá não tem cor peso, classe, nem dinheiro,
Mas há o disfarce do amor verdadeiro.
O papel se impõe por ordem e comando,
Advém da divisão de gênero, postula as regras.
Nas silenciosas paredes do lar deve ter um
comportamento infando.
Cumprir é dever, se falhar, há sofrer,
Pois errar, pra ele, é fazer-lhe doer.
E o preço dos erros são tapas, castigo,
“Carinhos” que ferem, que rasgam o abrigo.
Ele diz que ama, que quer meu bem,
Mas só se eu for dócil, submissa também.
Sou feia, sou pouca ele assim me dizia,
Mas única sou, na ilusão que me guia.
Aprender a obedecer é a lição,
E o amor se confunde com a opressão.
Eu, que amava, temi o mundo cruel,
Onde o abraço é prisão, que me faz rel.
O carinho é ameaça, o amor vira dor,
E a ternura se veste de horror, com gosto amargo
da dor.
Não posso errar... não posso errar...
Errei.
Mais uma vez e a culpa é minha, sei.
As marcas não ficam só na pele nua,
Mas gritam na alma, ferida com amargura.
Ela pede socorro, procura a calma,
Quer romper o ciclo, libertar a alma.
Mas é tarde, hoje entende que o carinho era
violência,
Tinha nome, dor e consciência.
Violência doméstica, essa ferida,
Que não é segredo, é grito e socorro em procura
de vida.
Mas pra mim é tarde, sou verso, sou enredo,
Cicatriz escrita em dor e medo. (Evangelista,
2025.)

RESUMO

A presente pesquisa tem por objetivo principal analisar a interface da divisão sexual do trabalho e tipificações de violência doméstica e familiar, a partir da realidade das mulheres atendidas pelo NUMAPE UNESPAR Paranaíba, no ano de 2024, o universo conta com 44 fichas, com categorias analíticas extraídas dos documentos analisados. Trata-se de uma pesquisa qualitativa, tendo por respaldo leituras de referências teóricas e documentos institucionais, analisados por categorias. Assim, a totalidade da divisão do trabalho, por meio do gênero, imposta socialmente, corrobora para situações de violência doméstica e familiar, o que pretendemos demonstrar por meio dos dados colhidos a partir do recorte institucional e temporal.

Palavras-chave: Gênero; Patriarcado; Divisão Sexual do Trabalho; Tipificações de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher; NUMAPE.

ABSTRACT

The main objective of this research is to analyze the interface between the sexual division of labor and types of domestic and family violence, based on the reality of women assisted by NUMAPE UNESPAR Paranavaí in 2024. The universe consists of 44 files, with analytical categories extracted from the analyzed documents. This is a qualitative research project, supported by readings of theoretical references and institutional documents, analyzed by categories. Thus, the totality of the division of labor, by means of gender, socially imposed, corroborates situations of domestic and family violence, which we intend to demonstrate through data collected from the institutional and temporal scope.

Keywords: Gender; Patriarchy; Sexual Division of Labor; Classifications of Domestic and Family Violence against Women; NUMAPE.

Lista de Gráficos

Lista de Gráficos	12
Gráfico nº 01 – Encaminhamentos.....	87
Gráfico nº 02 - Renda.	94
Gráfico nº 03 – Profissões.	96
Gráfico nº 04 - Escolaridade.	99
Gráfico nº 05 – Raça/Etnia	101
Gráfico nº 06 – Tipos de violência.....	105
Gráfico nº 07 - Faixa Etária.	108
Gráfico nº 08 – Bairro	111
Gráfico nº 09 – Religião.....	113

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

PIBIC	Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica
NUMAPE	Núcleo Maria da Penha
OEA	Comissão Interamericana de Direitos Humanos da Organização dos Estados Americanos
CEJIL	Centro pela Justiça e o Direito Internacional
CLADEM	Comitê Latino-Americano e do Caribe para a Defesa dos Direitos da Mulher
ONU	Organização das nações unidas
ANDES -SN	Sindicato Nacional dos Docentes das Instituições de Ensino Superior
UEF	Unidade Executiva do Fundo Paraná
SETI	Secretaria de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior
EG	Encomenda Governamental
CRAS	Centro de Referência de Assistência Social
CREAS	Centro de Referência Especializada de Assistência Social
REDE	Rede de Atendimento e Enfrentamento a Violência Doméstica e Familiar
CMDM	Conselho Municipal dos Direitos da Mulher
NEDDIJ	Núcleo de Estudos e Defesa dos Direitos da Infância e da Juventude
UNESPAR	Universidade Estadual do Paraná
FGTS	Fundo de Garantia do Tempo de Serviço
IBGE	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
DST	Divisão Sexual do Trabalho
SINAN	Sistema de Informação de Agravos de Notificação

SUMÁRIO

Sumário

A INTERFACE DA DIVISÃO SEXUAL DO TRABALHO E TIPIFICAÇÕES DA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR: UMA ANÁLISE A PARTIR DA REALIDADE DAS MULHERES ATENDIDAS PELO NUMAPE UNESPAR PARANAÍ.	1
AGRADECIMENTOS	6
RESUMO	10
ABSTRACT	11
LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS	13
SUMÁRIO	14
INTRODUÇÃO	15
1 - GÊNERO, PATRIARCADO E DIVISÃO SEXUAL DO TRABALHO: PERSPECTIVA CRÍTICA	23
1.1 GÊNERO E PATRIARCADO: UMA CONSTRUÇÃO SOCIAL	24
1.2 DIVISÃO SEXUAL DO TRABALHO NO CAPITALISMO: UMA DISCUSSÃO A PARTIR DA ESTRUTURA SOCIAL DE DOMINAÇÃO MASCULINA.	31
1.3 VIOLÊNCIA DE GÊNERO: UMA QUESTÃO ESTRUTURAL	47
2 - POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES, O ENFRENTAMENTO DA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR: INTERSEÇÕES E IMPACTOS	60
2.1 LEI MARIA DA PENHA E SEUS IMPACTOS: UM OLHAR SOBRE AS POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR.....	62
2.2 NÚCLEO MARIA DA PENHA: CARACTERIZAÇÃO E DESAFIOS	81
2.3 INTERSEÇÕES ENTRE AS TIPOLOGIAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E A DIVISÃO SEXUAL DO TRABALHO: UMA ANÁLISE A PARTIR DAS FICHAS DE TRIAGEM DAS MULHERES ASSISTIDAS PELO NUMAPE UNESPAR PARANAÍ.....	91
CONSIDERAÇÕES FINAIS	117
REFERÊNCIAS	124
<i>ANEXO A – PARECER DO CEP</i>	<i>136</i>

INTRODUÇÃO

A partir do acúmulo de conhecimento adquirido durante a experiência vivenciada no processo de inserção ao Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC), que ocorreu no decorrer da graduação em Serviço Social (2022 – 2024), foi possível a aproximação com o referido tema acerca das relações do gênero e a forma que o mesmo atua na construção e manutenção do meio social, bem como a experiência adquirida ao longo do processo de estágio supervisionado no Núcleo Maria da Penha - NUMAPE, ocorrido no ano de 2024, a qual se formaram a base de justificativa para a pesquisa.

Nesse viés, é possível salientar a problematização gerada em torno da política social voltada as mulheres que, por sua vez, está intrinsecamente ligada as expressões da questão social, que é objeto de estudo e intervenção por parte do Serviço Social, e que neste cenário, são evidenciadas pela violência e discriminação de gênero (feminino e masculino), enfrentada e protagonizada pelas mulheres.

Tomando como foco tais problematizações, destaca-se que a justificativa para a realização deste estudo, encontra seu respaldo no próprio sistema de dominação patriarcal em que desde sua gênese tem sido um obstáculo evidente para as mulheres, de modo que o mesmo é responsável por um cenário a qual as mesmas são destinadas a lugares marcados por uma endogenia massiva, a qual contribui para a manutenção de um sistema que impõe as mulheres uma categoria abaixo dos homens.

Posto isso, o meio social é um proeminente veículo na difusão de ideias conservadoras, logo facilita a sua disseminação sem a possibilidade de enfrentamentos significativos para agir frente a manutenção desse modelo de poder estabelecido, o que, por conseguinte, torna-se uma atenuante nas barreiras sociais enfrentadas pelas mulheres.

Embora legislações como a Lei Maria da Penha (Lei nº 11.340/2006), criadas com a premissa de combater a violência doméstica e familiar contra a mulher, representam avanços significativos com relação ao enfrentamento da problemática existente em uma sociedade forjada por preceitos machistas e misóginos.

Assim, entende-se que a modo estrutural conservador em que, ainda vivemos, contribui de forma direta para com um cenário demarcado por violências veladas e explícitas, a sociedade contribui para a sua manutenção, visto que, somos criados dentro

deste sistema, a qual não levantamos questionamentos e reproduzimos tais problemáticas, que atingem o público feminino de maneira totalitária em vários aspectos de sua vida.

Em muitas situações, a difusão de ideais conservadores pode gerar resistência à mudança, pois reforça no imaginário social a ideia de que o papel da mulher é submisso ou subordinado dentro desta estrutura.

Sendo assim, a Lei Maria da Penha se insere neste quadro como um importante conquista das lutas feministas na tentativa de defesa das mulheres da violência doméstica e familiar, a qual tem-se um cenário em que a cultura patriarcal ainda se mantém forte em diversas esferas sociais, com dificuldades em realizar a sua efetiva aplicação e assim obter mudanças estruturais. Assim, se é pertinente pontuar que em ambientes sociais conservadores, há ainda uma resistência em consideração a violência doméstica como um problema existente em nossa sociedade.

No município de Paranavaí destaca-se o papel de instituições como o Núcleo Maria da Penha - NUMAPE, vinculado à Universidade Estadual do Paraná – Campus Paranavaí, que atua diretamente no acolhimento, orientação jurídica e social, de mulheres em situação de violência doméstica e familiar.

Entende-se que o NUMAPE é um importante órgão ao se tratar da defesa dos direitos das mulheres em situação de violência, e atua em consonância com a Lei nº 11.340/2006 - Lei Maria da Penha, como também promove um espaço de escuta qualificada e articulação com a rede de proteção local, contribuindo para a efetivação da política pública focalizada ao público feminino.

O NUMAPE tem como respaldo para legitimar e nortear as ações realizadas a Lei nº.11.340/2006 para obter respaldos legais em sua atuação, frente a garantia de direitos e acesso as políticas, específicas e voltadas às mulheres. O trabalho desenvolvido pelo Núcleo é de suma importância, tanto para as usuárias deste serviço quanto para o município e região que são atendidas pelo programa, já que tem protagonizado um amplo debate acerca desse assunto tão importante para o meio social. Dessa forma, o NUMAPE é um instrumento fundamental na atuação da defesa de mulheres em situação de violência doméstica e familiar.

O município de Paranavaí não se exime perante o triste cenário presente na crescente dos números da violência contra as mulheres. De acordo com os levantamentos de dados realizados per Chacon, via Diário do Noroeste (2024), durante o primeiro trimestre

de 2024, Paranavaí registrou 135 casos de violência doméstica, índice parecido quando comparado ao mesmo período do ano anterior, quando foram registrados 131 casos. Os dados foram divulgados pelo titular da Delegacia da Mulher, Luciano Nendza Dias, que destacou a importância de um trabalho contínuo e eficiente no combate a esse tipo de crime.

Entre os principais tipos de violência doméstica relatados na região estão casos de lesão corporal, ameaça, injúria, dano, vias de fato e crimes contra a dignidade sexual. Essas ocorrências afetam especialmente mulheres, crianças, adolescentes e idosos, grupos considerados mais vulneráveis a esse tipo de violência. Os dados locais mencionados acima, condiz com o panorama nacional apresentado por Almeida (2025), através da Agência Brasil, o Ligue 180 registrou, entre os meses de janeiro a julho de 2025, que houve 86 mil denúncias, sendo o perfil mais comum o parceiro ou ex-parceiro que cometeram as violências.

A pesquisa também apurou que os principais relatos “no contexto de violência doméstica e familiar e relações íntimas de afeto, destacam-se 35.665 casos de violência física (41,4%); 24.021 de violência psicológica (27,9%) e 3.085 de violência sexual (3,6%)” (Almeida, 2025, n.p).

Frente os dados apresentados e a partir do entendimento de que o NUMAPE/campo de estágio possui ligação direta com os aspectos salientados acima conciliando a bagagem adquirida durante o processo de iniciação científica, junto do período de estágio no Núcleo Maria da Penha, o presente estudo se insere no campo de investigações que buscam compreender a relação entre a divisão sexual do trabalho e a perpetuação da violência doméstica e familiar. Assim a pergunta norteadora a ser respondida é, a violência doméstica possui relações diretas com a divisão sexual do trabalho?

Nesse contexto, a análise qualitativa dos dados é fundamental para expor e argumentar sobre a problemática social existente, marcada por uma estrutura patriarcal que sustenta preceitos machistas e misóginos. Essa dinâmica social resulta, muitas vezes de forma velada, em uma sociedade que incentiva a violência de gênero, sem promover uma reflexão crítica que a desconstrua.

De acordo com Bruschini (1985), a divisão sexual do trabalho, vista como uma prática historicamente consolidada que distribui funções sociais e laborais de forma

desigual entre homens e mulheres, está intrinsecamente ligada ao fortalecimento de relações de poder desiguais. Tais relações frequentemente culminam em situações de violência doméstica e familiar, nas quais a vulnerabilidade da mulher é ampliada por sua posição social subjugada.

Visto que, as relações de poder e as desigualdades de gênero presentes no contexto doméstico e familiar contribuem para a perpetuação da violência doméstica e familiar. Deste modo, este estudo busca compreender de que maneira a sobrecarga de tarefas atribuída às mulheres e a naturalização de papéis de gênero podem estar relacionadas ao aumento dos casos de violência, propondo uma reflexão crítica sobre as estruturas sociais que sustentam essas práticas e suas consequências para a construção de um ambiente familiar seguro e igualitário.

Destaca-se a importância de inculcar visibilidade a violência ao analisar quantitativamente os tipos de violência reportados, é possível oferecer um diagnóstico da realidade enfrentada pelas mulheres atendidas, a partir da reflexão crítica, já que a pesquisa contribui para a problematização da divisão sexual do trabalho como um elemento estrutural que perpetua a violência de gênero.

Dessa forma, o estudo reforça a necessidade de ampliar o olhar crítico sobre as relações sociais e o papel que as normas culturais desempenham na perpetuação de violências. É essencial que essas análises sirvam como instrumento para mudanças estruturais e culturais, promovendo uma sociedade mais justa e igualitária.

Assim, a pesquisa foi desenvolvida a luz de referenciais clássicos e específicos a junto a teoria crítica na área proposta como Heleieth Saffioti e Simone de Beauvoir, visto que possuem uma vasta gama de conhecimento teórico nas discussões sobre gênero, patriarcado, divisão sexual do trabalho, dentre outros aspectos que abrangem a temática. Bem como autoras(es) que discutem a violência doméstica e familiar mediante a perspectiva da divisão por gênero.

É passível de identificação que a violência contra a mulher é um fenômeno complexo e multifacetado, profundamente enraizado em estruturas sociais e culturais que perpetuam desigualdades de gênero. No Brasil, políticas públicas e legislações como a Lei Maria da Penha têm buscado enfrentar essa problemática, garantindo proteção às mulheres em situação de violência e promovendo a responsabilização dos agressores.

No entanto, a compreensão mediante a tipificação das violências vivenciadas por

essas mulheres vai além da aplicação normativa, pois exige uma análise que leve em conta os aspectos sociais, culturais e históricos que sustentam tais práticas, ou seja, para que tais compreensões sejam visualizadas e entendidas, faz-se necessária a realização de uma pesquisa, com o intuito de aprofundar tais nuances existentes no meio social. Posto isso, o Núcleo Maria da Penha será uma importante fonte de dados.

Ademais, as violências enfrentadas e vivenciadas pelas mulheres, assistidas do NUMAPE, apresentam características e manifestações que precisam ser analisadas de forma crítica e sistemática e sob a perspectiva da categoria de gênero, com a finalidade de identificar as tipificações de violência e seus determinantes.

A pesquisa proposta, com recorte temporal de 2024, busca problematizar como as diferentes formas de violência – física, psicológica, sexual, moral e patrimonial - se manifestam, com o intuito nos resultados obtidos de modo quantitativo, que deram respaldo as análises qualitativas e reflexivas de forma crítica, visto que, ao se propor analisar esta realidade, é possível identificar como o meio social e o Estado estão tratando a violência de gênero contra as mulheres.

Tendo em vista que as violências tipificadas e expostas pelas mulheres assistidas do NUMAPE não se ocorrem apenas pela identificação objetiva e subjetiva dos atos, registrados nas fichas de triagem, mas também pela compreensão dos contextos históricos e sociais em que essas mulheres estão inseridas.

Nesta linha, a pesquisa levanta questões norteadoras, como: quais são as formas predominantes de violência identificadas entre as mulheres assistidas pelo referido Núcleo no período delimitado? De que maneira a categoria gênero contribui para a compreensão dessas violências? Quais os desafios enfrentados por essas mulheres com relação ao meio social, sob a perspectiva do enfrentamento das violências relatadas pelas assistidas? Que serão respondidas ao longo da explanação.

Ao investigar tais questionamentos, buscou-se contribuir para a construção de um conhecimento crítico e contextualizado sobre as violências de gênero, fortalecendo tanto as ações do Núcleo Maria da Penha quanto o debate acadêmico sobre o enfrentamento da violência doméstica e familiar contra a mulher.

Portanto, torna-se pertinente pontuar que a pesquisa tem como objeto a interface da divisão sexual do trabalho e tipificações de violência doméstica e familiar, a partir da realidade das mulheres atendidas pelo NUMAPE UNESPAR Paranavaí, no ano de 2024.

Com a delimitação do objeto, a problemática central parte do entendimento de que a divisão sexual do trabalho, que historicamente atribui às mulheres funções ligadas ao cuidado e ao espaço privado, reforça desigualdades de gênero que se manifestam, direta ou indiretamente, em diversas formas de violência física, psicológica, moral, patrimonial e sexual.

Nesse sentido, a investigação busca responder à seguinte questão: como se dá a interface da divisão sexual do trabalho e tipificações de violência doméstica e familiar, considerando a realidade das mulheres atendidas pelo NUMAPE UNESPAR Paranavaí, em 2024?

A escolha desse recorte se justifica pela necessidade de aprofundar a análise da violência de gênero a partir de um viés estrutural, que ultrapassa a dimensão individual dos casos e revela as intersecções entre gênero, trabalho e violência nas trajetórias das mulheres em situação de vulnerabilidade.

Por meio do recorte institucional e temporal, intensifica-se uma discussão mais ampla em torno da desvalorização do trabalho realizado pelas mulheres no decorrer do processo sócio-histórico, na sociedade capitalista que, por sua vez, considera e impõe a desvalorização do trabalho reprodutivo (o trabalho doméstico) diante do trabalho produtivo (trabalho assalariado), o que torna possível a identificação do papel social da mulher construído historicamente a qual as imputa a desvalorização social.

Assim o objetivo principal é analisar a interface da divisão sexual do trabalho e as tipificações de violência doméstica e familiar, a partir da realidade das mulheres atendidas pelo NUMAPE UNESPAR Paranavaí, em 2024.

Já os específicos são:

- Promover uma discussão sobre a divisão sexual do trabalho, no âmbito da sociedade capitalista;
- Compreender a violência estrutural, seus determinantes e implicações cotidianas;
- Problematizar as contribuições de uma sociedade machista e patriarcal para a construção do cenário de violência de gênero;
- Explicar o funcionamento do NUMAPE e sua atuação na prevenção e enfrentamento da violência contra mulher, apontando seus limites e possibilidades;
- Investigar as tipificações de violências vivenciadas pelas mulheres atendidas pelo NUMAPE da UNESPAR campus Paranavaí, em 2024.

Quanto a metodologia usada para alcançar os objetivos propostos, foi adotado a pesquisa qualitativa, uma vez que esta permite uma análise crítica e aprofundada da realidade e as nuances que permeiam as vivências realçadas por meio do gênero e das experiências e contextos que envolvem as violências vivenciadas pelas mulheres atendidas pelo NUMAPE da UNESPAR, campus Paranavaí, no ano de 2024.

De acordo com Minayo (2001, p.22). “a abordagem qualitativa aprofunda-se no mundo dos significados das ações e relação humana [...]”. Nesta pesquisa, portanto, os dados quantitativos serão subsídios para uma análise qualitativa.

Para o desenvolvimento da pesquisa, a princípio, foi realizado a revisão bibliográfica, com a finalidade de dar subsídio teórico e crítico para que as análises necessárias possam ser realizadas.

O procedimento metodológico adotado, neste caso, possui como base os documentos institucionais analisados. A pesquisa documental foi feita por meio do banco de dados do Núcleo Maria da Penha, com acesso aos registros de atendimento, nas fichas de triagem, das mulheres acompanhadas/assistidas no período delimitado. Este levantamento permitiu identificar os tipos de violência relatados pelas assistidas, com a finalidade de visualizar a porcentagem e tipos de violência a qual o NUMAPE da UNESPAR campus Paranavaí registrou em 2024.

Para tanto, foram colhidos os seguintes dados nestas fichas:

- IDADE;
- COR/ETNIA;
- PROFISSÃO;
- VIOLÊNCIA;
- BAIRRO/MUNICÍPIO;
- ENCAMINHADA POR;
- NÍVEL ESCOLARIDADE;
- RENDA.

Segundo Gil (2008, p. 51), a pesquisa documental trata-se do levantamento “[...] de materiais que não receberam ainda um tratamento analítico, ou que ainda podem ser reelaborados de acordo com os objetivos da pesquisa”.

O universo desta pesquisa compreende todas as mulheres atendidas pelo NUMAPE da UNESPAR, campus Paranavaí, em 2024. O Núcleo é responsável pelo

acolhimento, acompanhamento e suporte às mulheres em situação de violência, desempenhando um papel fundamental na aplicação de políticas públicas de prevenção e enfrentamento à violência de gênero. Assim, para a delimitação da amostragem da pesquisa, optou-se pela amostra intencional, composta pelas 44 mulheres atendidas pelo referido Núcleo em 2024.

Nessa sequência, a presente pesquisa conta com dois capítulos dispostos da seguinte forma, Capítulo 1 - **Gênero, Patriarcado e Divisão Sexual do Trabalho: perspectiva crítica**, com as seguintes subdivisões: 1.1. Gênero e Patriarcado: uma construção social; 1.2 Divisão sexual do trabalho no capitalismo: uma discussão a partir da estrutura social de dominação masculina; 1.3 Violência de gênero: uma questão estrutural. E o Capítulo 2 - **Políticas Públicas para as mulheres, o enfrentamento da violência doméstica e familiar: interseções e impactos**, subdividido em: 2.1 Lei Maria da Penha e seus impactos: um olhar sobre as políticas públicas para as mulheres em situação de violência doméstica e familiar; 2.2 Núcleo Maria da Penha: caracterização e desafios; 2.3 Interseções entre as tipologias de violência doméstica e a divisão sexual do trabalho: uma análise a partir das fichas de triagem das mulheres assistidas pelo NUMAPE UNESPAR Paranaíba.

Por fim, temos as considerações finais, que confirma a hipótese apresentada e atende os objetivos propostos, considerando que a divisão do trabalho, por meio do gênero, imposta socialmente, corrobora para situações de violência doméstica e familiar, o que fica evidente por meio dos dados colhidos a partir do recorte institucional e temporal.

1 GÊNERO, PATRIARCADO E DIVISÃO SEXUAL DO TRABALHO: PERSPECTIVA CRÍTICA

*“Já é tarde, tudo está certo
Cada coisa posta em seu lugar
Filho dorme ela arruma o uniforme
Tudo pronto pra quando despertar
O ensejo a fez tão prendada
Ela foi educada pra cuidar e servir
De costume esquecia-se dela
Sempre a última a sair
Disfarça e segue em frente
Todo dia até cansar”.* (Pitty, 2009, n.p)

O capítulo primeiro do presente texto intitulado por “Gênero, Patriarcado e Divisão Sexual do Trabalho: perspectiva crítica”, será dividido em três sub seções. Sendo assim, em primeiro traremos o debate acerca do 1.1 “Gênero e Patriarcado: uma construção social”, nesse viés a compreensão do gênero como uma construção social representa uma ruptura com visões que associam papéis e comportamentos a características ligados as formas biológicas. Tal perspectiva crítica reconhece que as diferenças entre homens e mulheres não são naturais, ou seja, são históricas e construídas, que por sua vez foram reforçadas por instituições de poder no meio social ao longo dos anos.

Deste modo, o patriarcado, nesse contexto, é compreendido como um sistema de dominação que privilegia os homens e subordina as mulheres, sustentando relações de poder desiguais que moldam todas as esferas da vida social. Ao investigar essas construções, torna-se possível a identificação de estruturas hierárquicas responsáveis pelo controle social em que manifesta a subordinação de um gênero pelo outro.

Em sequência o tópico 1.2 “Divisão sexual do trabalho no capitalismo: uma discussão a partir da estrutura social de dominação masculina”, discutirá a divisão sexual do trabalho como um dos principais mecanismos de reprodução das desigualdades de gênero no sistema capitalista. Já que historicamente, a divisão é responsável por atribuir às mulheres o papel do trabalho doméstico e reprodutivo. Que por sua vez gera uma invisibilidade.

Já os homens foram designados ao trabalho produtivo que gera lucro. Essa separação é resultado de uma estrutura social de dominação masculina que não apenas naturaliza essas funções, mas também legitima a exploração das mulheres tanto no lar quanto no mercado de trabalho. Deste modo, iremos analisar tal dinâmica a partir da perspectiva crítica que permitirá compreender como o sistema capitalista de produção junto

do modelo de dominação patriarcal se apropriam da força de trabalho feminina em prol da garantia de benefícios, bem como a constância da lógica patriarcalista como suporte na manutenção e reprodução deste sistema que visa lucro e soberania masculina.

O tópico 1.3 “Violência de gênero: uma questão estrutural” traz a discussão entorno da violência de gênero em que a mesma não pode ser compreendida como um fenômeno isolado ou pontual. Nessa lógica podemos pontuar que a mesma é parte de uma estrutura social responsável por naturalizar as desigualdades existentes entre os sexos. Essa violência manifesta-se de diversas formas, se apresentando de maneira profunda em nossas relações de poder, que por sua vez possuem suas bases legitimadoras sustentadas pelo patriarcado.

1.1 GÊNERO E PATRIARCADO: UMA CONSTRUÇÃO SOCIAL

Entendemos que a concepção de gênero parte pelo princípio de uma construção social e, por sua vez, gera estruturas que levam e dão subsídio a uma configuração em que existe poder e desigualdade entre os gêneros. Nesse sentido, podemos pontuar que o gênero é um produto feito e introduzido de acordo com os princípios históricos e culturais, enraizado e moldado socialmente. E por consequência, definem comportamentos, expectativas e relações a serem desenvolvidas por cada um dos gêneros, validados no presente modelo social burguês.

Nessa mesma linhagem, torna-se pertinente citar Scott (1995), a qual nos informa que ao examinarmos o gênero de maneira concreta podemos visualizar que o mesmo é um produto gerado e produzido por meio de cada processo histórico. Sendo assim, esse processo transforma e molda a concepção do gênero e suas divisões.

Examinar gênero concretamente, contextualmente e de considerá-lo um fenômeno histórico, produzido, reproduzido e transformado em diferentes situações ao longo do tempo. Esta é ao mesmo tempo uma postura familiar e nova de pensar sobre a história. Pois questiona a confiabilidade de termos que foram tomados como autoevidentes, historicizando-os. A história não é mais a respeito do que aconteceu a homens e mulheres e como eles reagiram a isso, mas sim a respeito de como os significados subjetivos e coletivos de homens e mulheres, como categorias de identidades foram construídos (Scott, 1995, p. 19).

Scott (1995, p.19) pontua a forma atribuída aos significados “subjetivos e coletivos de homens e mulheres, e como categorias de identidades, foram construídos”. Sendo esse o ponto chave da reflexão trazida pela autora, pois é por meio dessa construção histórica

que vivemos em um sistema que implementa um pensamento, quase que fixo, sobre o que é identidade masculina e feminina.

Assim, a autora sugere que, em vez de se focar apenas em eventos e ações, a história deveria examinar como as identidades de homens e mulheres foram construídas, e por consequência, atribuídas normas a cada um dos gêneros como uma espécie de molde ao longo do tempo.

Ou seja, Scott (1995) defende que gênero, enquanto categoria social, cultural e histórica, não é algo natural, porém é algo naturalizado, e construído socialmente. Isso inclui os significados atribuídos ao que, socialmente, é ser homem e o que é ser mulher, e como essas identidades foram formadas, e por sua vez, a maneira como elas influenciam as relações de poder, normas sociais, políticas e culturais.

Assim, esse contexto gerado pela separação entre os gêneros leva a um cenário de divisão de poder entre homens e mulheres que desencadeiam uma série de fatores. No momento em que a sociedade burguesa divide as esferas em produtiva e reprodutiva temos uma narrativa que molda e sinaliza como o gênero é construído e, assim reforçando socialmente, a divisão sexual do trabalho.

Nesse viés, Scott (1995) pontua que o termo “gênero” passou a ser utilizado não apenas como sinônimo de sexo biológico, mas como uma categoria, que permite compreender as formas pelas quais a sociedade estrutura e normatiza o que se espera de homens e mulheres.

Logo a autora explana que, o que se compreende por masculinidade ou feminilidade é algo aprendido, ensinado e reforçado socialmente desde o nascimento, seja por cores ou brincadeiras.

O termo "gênero" torna-se, antes, uma maneira de indicar "construções culturais" - a criação inteiramente social de ideias sobre papéis adequados aos homens e às mulheres. Trata-se de uma forma de se referir às origens exclusivamente sociais das identidades subjetivas de homens e de mulheres. "Gênero" é, segundo essa definição, uma categoria social imposta sobre um corpo sexuado. Com a proliferação dos estudos sobre sexo e sexualidade, "gênero" tornou-se uma palavra particularmente útil, pois oferece um meio de distinguir a prática sexual dos papéis sexuais atribuídos às mulheres e aos homens (Scott, 1995, p. 75).

Deste modo, podemos compreender o gênero como uma “relação sócio-histórica que remete às relações de poder de caráter transversal, atravessando os liames sociais, as práticas, instituições e subjetividades” (Cisne, 2012, p. 105). Sendo assim, a autora nos

diz que as relações de poder são históricas e sociais, e que estão presentes no nosso cotidiano, influenciando nosso modo de viver e pensar.

Por conseguinte, possui também uma influência direta entre as pessoas, nos costumes e nas instituições, ou seja, entende-se que o poder não está contido em um único lugar e perpassa a sociedade como um todo, determinando as estruturas de formação social que culminam na manutenção de uma ideologia que leva a subordinação da mulher na sociedade vigente, pois a própria sociedade replica o pensamento machista e misógino em ações rotineiras e cotidianas, refletindo assim os estereótipos de gênero. O que gera e contribui o conservadorismo social¹.

Deste modo, as molduras que decorrem, por meio da lógica de subordinação criada e idealizada pelo sistema de dominação patriarcal, que na visão de Saffioti (2013, p. 194) considera o patriarcado uma “[...] organização social de gênero autônoma, convivendo, de maneira subordinada, com a estrutura de classes sociais”.

Logo, podemos dizer que o patriarcado é uma estrutura social, criada e fincada na lógica de dominação que se beneficia das diferenças existentes nos gêneros femininos e masculinos, a qual advém as relações de subordinação e violências. Essas violências podem se apresentar de maneira explícita ou velada.

Portanto, o patriarcado se materializa como um sistema de dominação e exploração dos homens sobre as mulheres, não somente na esfera familiar, mas também, de maneira coletiva, nos mais diversos âmbitos sociais.

Nesse sentido, Saffioti (1987) pondera que o patriarcado não age apenas na hierarquização, existente entre os sexos. Isto é, o sistema de dominação patriarcal também age frente aos interesses do modo de produção capitalista. Ou seja, patriarcado e capitalismo andam juntos em prol da dominação de classe e gênero, visto que existem

1

“O pensamento conservador surge e se desenvolve no contexto da moderna sociedade de classes, marcado por seu dinamismo, por suas múltiplas e sucessivas transições; como função dessa sociedade, não é um sistema fechado e pronto, mas sim um modo de pensar em contínuo processo de desenvolvimento [...]. Estruturado como reação ao Iluminismo e às grandes transformações impostas pela Revolução Francesa e pela Revolução Industrial, o conservadorismo valoriza formas de vida e de organização social passadas, cujas raízes se situam na Idade Média. É comum entre os conservadores a importância dada à religião; a valorização das associações intermediárias situadas entre o Estado e os indivíduos (família, aldeia tradicional, corporação) e a correlata crítica à centralização estatal e ao individualismo moderno; o apreço às hierarquias e a aversão ao igualitarismo em suas várias manifestações; o espectro da desorganização social visto como consequência das mudanças vividas pela sociedade ocidental”. (Ferreira;, 2010, p. 11-12).

benefícios para ambos, pois é por meio das mulheres que se tem a criação da próxima leva de trabalhadores.

[...] o patriarcado não se resume a um sistema de dominação, modelado pela ideologia machista. Mais do que isto, ele é também um sistema de exploração. Enquanto a dominação pode, para efeitos de análise, ser situada essencialmente nos campos político e ideológico, a exploração diz respeito diretamente ao terreno econômico (Saffioti, 1987, p. 50).

Deste modo, torna-se pertinente incluir a discussão a lógica criada, e disseminada, a respeito das diferenças, instauradas por meio do gênero, a qual são estratégias pensadas em prol da manutenção, destes pensamentos, que incitam a biologia feminina como algo inferior e rebatem de maneira negativa para as mulheres, pois existe uma sobrecarga cultural e moral que as instrui a ter uma imagem a zelar.

Diante do exposto, podemos concordar com Beauvoir (2009, p. 361), quando nos diz sua celebre frase “ninguém nasce mulher; torna-se mulher”. Portanto, a mulher é criada socialmente, ao contrário do que é replicado pelo imaginário popular sobre os instintos existentes no gênero feminino. Nessa esteira, Butler (2011, p. 72) explica que, “o gênero é uma construção social que se baseia em diferenças percebidas entre os sexos”

O sistema de dominação patriarcal, nesta perspectiva, valida-se por meio do gênero como uma maneira de domínio social baseado em uma cultura machista e misógina, tendo por influência o pensamento dos homens. Assim, Saffioti (2015, p. 127) considera o patriarcado e suas bases sólidas:

Do mesmo modo como as relações patriarcais, suas hierarquias, sua estrutura de poder contaminam toda a sociedade, o direito patriarcal perpassa não apenas a sociedade civil, mas também o Estado. [...] A liberdade civil deriva do direito patriarcal e é por ele limitada.

Posto isso, se é perceptível que o patriarcado possui suas raízes estruturais fincadas nas relações em que se é favorecido apenas um dos gêneros, no caso, o gênero masculino, em especial o homem heterossexual, branco e cis gênero, parcela social que se encontra na posse dos meios de produção e exercendo cargos de destaque. Sendo assim, Cisne (2015, p. 143) pondera que esse modelo é “patriarcal-racista-capitalista”.

Ainda em concordância com Cisne (2015), podemos pontuar que as pessoas que não se enquadram na ideologia patriarcal estão sujeitas a sofrer com a violência e a exploração. Portanto, as mulheres representam a parcela social mais afetada.

O patriarcado, aqui entendido como um sistema de opressão, apropriação e exploração sobre as mulheres, fora fundido com o capitalismo e o racismo. Como sistema, ele se faz presente em todas as relações sociais, inclusive nas relações

entre uma mesma classe. Dito de uma maneira diferente, é possível afirmar que todas as pessoas não pertencentes às classes dominantes têm direitos violados, mas, às mulheres, além da exploração/opressão de classe (Cisne, 2015, p. 144).

Sendo assim, o modelo patriarcal possui uma estrutura própria de formação social, a qual existem normas pré-estabelecidas em que são relevantes as relações de poder. Em que o domínio exercido pelos homens sobre as mulheres e todos os demais sujeitos que não se encaixam no padrão considerado normativo, é aceito e incentivado pelos demais.

Posto isso, tais normas são incluídas, por parte do meio social, desde a formação, e assim se materializam no formato das instituições nominadas de família, escola, mídia, religião, entre outros veículos que disseminam desde cedo, a ideia de que existem formas "certas" de ser homem ou mulher.

Assim, a diferenciação imposta a cada um dos sexos leva a uma distinção das relações de poder, embasada por meio da diferença biológica. Essa diferença dá respaldo ao imaginário estruturado por meio da cultura machista e patriarcal, em que as características tidas como masculinas e femininas são ensinadas desde o berço, e distinguidas por meio da criação que se é dado a cada um dos filhos, logo, devida a repetição cultural, tem-se um aprendizado social que vai se reproduzindo através do tempo e se fincado como uma verdade absoluta.

Nesse sentido, Ferreira (2020) sinaliza que, a desigualdade gerada pelo meio social é responsável por atribuir rótulos aos gêneros, enquadrando o feminino a uma linha mais delicada e submissa.

A desigualdade social entre homens e mulheres é reproduzida até os dias atuais, impondo comportamentos específicos para ambos os sexos, tendo como exemplo a delicadeza, passividade, submissão e obediência para as mulheres. Além deste viés social, também foi imposto este tipo de comportamento pela condição biológica (Ferreira, 2020, p. 4).

Este comportamento é evidenciado por meio das mídias sociais e veículos de informações, em que se tem a manutenção do pensamento machista e patriarcal, a qual tem por objetivo de difundir o imaginário de que as mulheres são o sexo frágil, ou seja, o feminino criado como um produto social e enquadrado aos padrões pré-estabelecidos é definido por meio da imagem de alguém que necessita de cuidados.

Em concordância com autora acima, Auad (2006, p. 22) complementa que “o feminino associado, na maioria das vezes, a fragilidade, passividade, meiguice e ao cuidado. Ao masculino, correspondem atributos como a agressividade, força e coragem”, o

que nos reafirma que o gênero é uma espécie de rótulo.

Deste modo, as mulheres são postuladas a reproduzirem trejeitos contidos na postura de recatada, calma, delicada, demarcada pela área reprodutora e submissa. Saffioti (2013, p. 75) afirma que “[...] as desigualdades entre os sexos são usadas como fatores para a atualização da sociedade competitiva na constituição das classes sociais [...]”, o que mantém as mulheres no status de submissão.

Este exacto presente na hierarquia social contribui para a construção e manutenção da imagem entre os sexos. O homem representa o poder dominador, postulado a uma posição de comando com uma virilidade imposta, já que ele é criado para ser forte, adquirindo o status de provedor da família, o cabeça da casa.

Nessa linhagem, “[...] tratar esta realidade exclusivamente em termos de gênero distrai a atenção do poder do patriarca, em especial como homem/marido, ‘neutralizando’ a exploração-dominação masculina [...]” (Saffioti, 2015, p. 136). Sendo assim, homens “dominadores”, por serem mais viris, detém os melhores empregos e salários.

Ainda de acordo com Saffioti (2015), para que o sistema de dominação patriarcal fosse disseminado e implementado com sucesso, foi necessária a inserção de mitos que, ao longo da história, passaram por um processo de ideologização. Nesse contexto, o determinismo biológico construído dentro de uma cultura patriarcal e machista passou a posicionar as mulheres em lugares de inferioridade.

Diante disto, Badinter (1985), em sua obra clássica “Um amor conquistado: o mito do amor materno”, argumenta que a sociedade utiliza justificativas como a gestação, os hormônios e outras características biológicas para sustentar a construção dos papéis de gênero e a definição dos lugares ocupados por mulheres e homens na hierarquia social.

Nessa linhagem, se é pertinente concordar com Silva (2017. p.1), a qual pondera que, “[...] no amor romântico, domesticado pela burguesia, estão as influências que afetaram de cheio as mulheres, como a criação do lar, as modificações da relação entre pais e filhos e a ‘invenção da maternidade’”. Essas afirmações são usadas com a finalidade de justificar a divisão criada entre homens e mulheres, e por sua vez, dar respaldo aos privilégios exercidos pelos homens.

Sendo assim, ao imaginarmos uma pirâmide em que nos é apresentado o domínio e privilégios, os homens que se encaixam nos quesitos já estabelecidos seriam os que mais acumulariam benefícios nas relações de poder e estariam no topo dessa pirâmide,

consequentemente, os demais indivíduos que não se enquadram nessas características, estariam na posição de subordinação.

Deste modo, indivíduos, como mulheres, negros, deficientes e a população LGBT, dificilmente terão acesso aos privilégios, benefícios e, muito menos, ocupariam lugares de destaque com influência, visto que, os papéis de domínio são criadas por homens e para homens, denominada como "dominação-exploração ou exploração-dominação" (Saffioti, 2015, p. 130). Sendo assim, essa afirmativa tem por base o gênero masculino/gênero dominante, como o fator principal.

Nesse mesmo sentido, Louro (1997, p. 25) complementa que:

Ao afirmar que o gênero institui a identidade do sujeito (assim como a etnia, a classe, ou a nacionalidade, por exemplo) pretende-se referir, portanto, a algo que transcende o mero desempenho de papéis, a ideia é perceber o gênero fazendo parte do sujeito, constituindo-o. O sujeito negro, homem, etc. Nessa perspectiva admite que as diferentes instituições e práticas sociais são constituídas pelos gêneros e são, também, constituintes dos gêneros.

Dessa forma, capitalismo e patriarcado se entrelaçam, no intuito de elevar um dos gêneros construídos socialmente, no caso o gênero masculino, a qual tem como prerrogativa mandar e desmandar, enquanto as mulheres e outros sujeitos que não se enquadram nas normas são destinados a submissão, tornando-se seres invisíveis e usuais.

Ou seja, o modo de pensar patriarcal possui raízes muito profundas em nossa sociedade, que de certa forma, impede as pessoas de enxergarem fora do enquadramento posto cultural e socialmente. Partindo desse pressuposto, salienta-se que,

[...] mesmo o patriarcado sendo um pacto entre os homens, não existe a consciência de que os mesmos integram esta categoria, haja visto, estarem envolvidos pelo seu poder culturalmente construído, são impedidos de enxergar por outro viés (Saffioti, 2015, p. 25).

Nessa perspectiva criada pelo sistema de dominação patriarcal, a dominação e a subordinação de um gênero pelo outro, é algo bem visto, o que significa que, o homem, transfigurado de pai, patriarca e provedor, que manifesta sua virilidade tanto nas empresas em que trabalha, quanto no ambiente do lar, e por sua vez, denota uma imagem viril, e por consequência, recebe o título de dominante, representa a autoridade máxima, posição esta posta tanto no meio privado, quanto no meio público. Sendo assim, todos os demais membros da família ou das instituições a qual esse homem despoja da sua autoridade lhe devem obediência e respeito.

Nesse viés, podemos concordar com Cunha (2014), no sentido de que, dentro do

patriarcado o homem assume a função de dominador, sendo ele o gênero dominante, com valores e trejeitos específicos. E por outro lado, a mulher assume uma função de subordinada, com valores e trejeitos totalmente distintos dos que são atribuídos os nascidos do gênero masculino.

O patriarcado é, por conseguinte, uma especificidade das relações de gênero, estabelecendo, a partir delas, um processo de dominação-subordinação. Este só pode, então, se configurar em uma relação social. Pressupõe-se, assim, a presença de pelo menos dois sujeitos: dominador (es) e dominado (s). (Cunha, 2014, p. 154).

Diante do exposto, torna-se possível notar que, entender o conceito do patriarcado é necessário para se discutir o gênero. Visto que, o patriarcado juntamente com o gênero, ditam as relações e a maneira a qual o meio social irá se portar perante ao que foi criado e instruído ao masculino e feminino.

Em síntese, torna-se passível de compreensão que o conceito de gênero perpassa as noções biológicas e naturais, postulando-se como uma construção social, manifestada de maneira histórica e cultural, com notas conservadoras, de modo que esse pensamento patriarcal e machista se encontra enraizado nas estruturas de poder vigentes.

Deste modo, observa-se que o gênero não apenas organiza as experiências individuais e coletivas, mas também opera como um mecanismo de dominação, ao estruturar relações hierárquicas entre os sexos.

O patriarcado, em aliança com o capitalismo, manifesta estruturas de dominação, exclusão e exploração de uma raça/classe/gênero sobre o outro. Gerando assim um sistema de dominação-exploração que se reproduz nas instituições sociais, nos discursos e nas práticas cotidianas, consolidando a subordinação de mulheres e demais sujeitos que não se enquadram nas normas hegemônicas de gênero, raça e classe.

Posto isso, tal lógica é responsável por naturalizar desigualdades e impor papeis, definindo o espaço ocupado socialmente por cada gênero, nos diversos âmbitos sociais e, por sua vez, legitimam violências veladas. Contudo, essas violências possuem raízes profundas no meio pensado pela cultura dominante.

1.2 DIVISÃO SEXUAL DO TRABALHO NO CAPITALISMO: UMA DISCUSSÃO A PARTIR DA ESTRUTURA SOCIAL DE DOMINAÇÃO MASCULINA.

Os papeis de gênero são impostos socialmente e identificados por meio dos critérios moldados pela sociedade, são decorrentes da construção histórica e social, em

que se tornam evidentes estrutura, pensamento e o conservadorismo cultural. Esses elementos são responsáveis por estabelecer uma hierarquização sexual, entre o feminino e o masculino.

Deste modo, essa construção elege os homens como sendo responsáveis pelo trabalho produtivo, detendo o status de provedores e encarregados de trazer o sustento financeiro da família. Já as mulheres, são responsáveis por atividades ligadas a cuidados e responsáveis pelas atribuições familiares, com os filhos, casa e marido. Assim, torna-se pertinente pontuar que as atividades desenvolvidas pelas mulheres no âmbito doméstico não são remuneradas.

Nesse sentido, Saffioti (2013), pondera que o modo de produção capitalista motivou a marginalização das mulheres ao impondo o lugar de reprodução por meio da ideia de tradição e de estereótipos, compartilhada pelo meio social, e que acaba por contribuir para a manutenção de um pensamento que inferioriza as mulheres.

Diante disto, fez-se uso da divisão por meio do sexo para justificar o discurso de inferiorização mulher na organização societária que reproduz esta lógica no seu sistema de reprodução social, o que culmina em uma série de desvantagens enfrentadas por parte do gênero feminino como a desvalorização do seu trabalho.

Assim, Saffioti (2013, p. 66) nos informa que existem dois aspectos principais que contribuem para a desvalorização feminina sendo “um ideológico (superestrutural) e um econômico (estrutural)”.

Nessa linhagem a autora explana que:

[...] o aparecimento do capitalismo se dá, pois, em condições extremamente adversas à mulher. No processo de individualização inaugurado pelo modo de produção capitalista, a mulher contaria com uma desvantagem social de dupla dimensão: no nível superestrutural era tradicional uma subvalorização das capacidades femininas traduzidas em termos de mitos justificadores da supremacia masculina e, portanto, da ordem social que a gerara no plano estrutural, a medida que se desenvolviam as forças produtivas, a mulher vinha sendo progressivamente marginalizada das funções produtivas, ou seja, periféricamente situada no sistema de produção. (Saffioti 2013, p. 66)

Posto isso, o pensamento vendido pelo sistema capitalista em conformidade das convicções do sistema patriarcal é responsável pela composição do cenário a qual possui definições que expõe moldes que corroboram para um cenário em que as mulheres continuem a executar atividades na esfera pública, remunerada, trabalhos considerados de “natureza feminina”, mais ligados a uma imagem de cuidado e com baixo destaque social.

Ademais, podemos observar que o trabalho desempenhado por essas mulheres é

de natureza inferior ao trabalho desempenhado pelos homens, fator esse que contribuem e legitimam as desigualdades entre os sexos, e que por sua vez, gera dificuldades e oportunidades com relação entre as atividades do mundo produtivo (trabalho remunerado) e as atividades do trabalho de reprodução social (trabalho desempenhado no âmbito doméstico, sem remuneração).

Deste modo, tais atividades geram dificuldades e estão diretamente ligadas a sobrecarga física e mental enfrentada pelas mulheres, que precisam conciliar emprego e tarefas domésticas.

Em concordância com o exposto, se é pertinente citar Lima (2004), a qual a autora pontua que as desigualdades mostram os desafios enfrentados pelas mulheres no mundo do trabalho e que as características como classe, raça e outras elementos, são diretamente contributivos para as dificuldades tanto na vida privada, quanto na vida pública.

[...] o modo como as mulheres estão inseridas como trabalhadoras, produtoras, reprodutoras da força de trabalho e, principalmente, pela condição de classe, gênero, raça/etnia, [...], idade, religião e outros aspectos de identidade e nacionalidade têm tornado cada vez mais visível a difícil realidade das trabalhadoras. Considera-se, então, que com o processo de globalização, estas questões têm se agravado fortemente e interferido na vida destas mulheres (Lima, 2004, p. 54).

Sendo assim, dentro desta condição evidenciada pela construção da divisão de trabalho por meio do gênero, podemos observar que o sexo feminino se encontra na base da hierarquia de gênero e, que por sua vez, à reserva a desvalorização da sua força de trabalho, impondo padrões sociais criados por um modelo social machista e misógino.

Visto isso, podemos concordar com Hirata e Kergoat, (2020), em que afirmam que a divisão social do trabalho é modular e histórica, pois apresenta a designação prioritária dos homens ao círculo produtivo, levando assim os nascidos do gênero masculino a assumir posições com maiores valores sociais.

A divisão sexual do trabalho é a forma de divisão do trabalho social decorrente das relações sociais entre os sexos; mais do que isso, é um fator prioritário para a sobrevivência da relação social entre os sexos. Essa forma é modulada historicamente e socialmente. Tem como características a designação prioritária dos homens à esfera produtiva e das mulheres à esfera reprodutiva e, simultaneamente, a apropriação pelos homens das funções com maior valor social adicionado (políticos, religiosos, militares etc.) (Hirata; Kergoat, 2020, p.599).

Dessa forma, podemos ter uma breve compreensão de como a divisão sexual do trabalho se estabelece no meio social, e a maneira como ela separa as atividades a serem desenvolvidas com base no sexo dos indivíduos. Sendo assim, temos uma maior

valorização das práticas elaboradas e desenvolvidas pelo sexo masculino.

Nesse sentido, observa-se que dentro da divisão das tarefas baseadas por meio do gênero, tem-se as esferas reprodutiva e produtiva. Sendo as esferas produtivas ligadas ao feminino, pois as mulheres são associadas principalmente as tarefas ligadas ao cuidado, a família, ao lar, a criação dos filhos.

Já o sexo masculino é voltado a esfera produtiva, ou seja, desenvolvem atividades ligadas ao trabalho remunerado, a produção econômica, atividades essas que lhes colocam em lugares de status e posições sociais. Logo podemos observar de maneira mais objetiva, a separação e a hierarquização existente entre o ser homem e o ser mulher gerada socialmente.

Em consonância com o exposto acima, Hirata e Kergoat (2020) complementa que o processo de divisão sexual do trabalho se caracteriza por meio das atividades a serem realizadas por homens, no mesmo patamar das quais devem ser realizadas por mulheres, deixando em evidencia a hierarquia social existente.

Essa forma particular da divisão social do trabalho tem dois princípios organizadores: o princípio de separação (existem trabalhos de homens e trabalhos de mulheres) e o princípio hierárquico (um trabalho de homem “vale” mais que um trabalho de mulher). Esses princípios são válidos para todas as sociedades conhecidas, no tempo e no espaço. Podem ser aplicados mediante um processo específico de legitimação, a ideologia naturalista. Esta rebaixa o gênero ao sexo biológico, reduz as práticas sociais a “papéis sociais” sexuados que remetem ao destino natural da espécie. (Hirata; Kergoat, 2020, p. 599).

Essa separação e hierarquização fazem parte da nossa construção social, visto que a nossa sociedade é pensada por homens e para homens, ou seja, de acordo com Hirata e Kergoat (2020, p.23), há uma separação entre “trabalho de homem” e “trabalho de mulher”. Contudo, essa separação não é neutra, pois o trabalho desenvolvido por homens é considerado mais importante e mais valorizado, tanto no plano simbólico, quanto no plano econômico.

Ainda em concordância com Hirata e Kergoat (2020), torna-se evidente que a divisão sexual do trabalho possui como uma característica específica a atribuição feminina na esfera produtiva, isto é, trabalho não remunerado e com baixa visibilidade social. Assim, o trabalho é dividido entre homens e mulheres de forma desigual, e o trabalho dos homens é sistematicamente mais valorizado.

[...] a divisão sexual do trabalho tem por característica a atribuição prioritária das mulheres à esfera reprodutiva enquanto os homens são designados à esfera produtiva. Paralelamente, os homens captam as funções de forte valor social agregado (políticas, religiosas, militares etc.). Quanto à estrutura mesma da divisão

sexual do trabalho, trata-se em primeiro lugar da separação entre 'trabalho de homem' e 'trabalho de mulher'. Todas as sociedades conhecidas operam segundo essa separação. Separação, mas também, e sobretudo, hierarquização: um trabalho de homem vale mais do que um trabalho de mulher, tanto no plano simbólico quanto no plano econômico (Hirata; Kergoat, 2020, p. 23).

Dessa forma, Hirata e Kergoat (2020) consideram que existem dois princípios organizadores da divisão sexual do trabalho. Logo as escritoras enfatizam que a ideia que separa o que é trabalho de homens e de mulheres, não passa de mais uma estratégia do capital em obter mais lucro, já que ter alguém trabalhando para a manutenção do bem estar físico dos trabalhadores em tempo praticamente integral, seria de alto custo econômico.

Sendo assim, criar um molde social em que as mulheres são inferiores aos homens, e usar-se dos fatores biológicos para argumentar que o sexo feminino é frágil e possui um rendimento físico menor, gerou uma hierarquia, que considera que o trabalho dos homens vale mais do que o das mulheres. Portanto, tais justificativas são replicadas e legitimadas por meio do pensamento machista e arcaico da nossa sociedade. Dessa forma, podemos visualizar os preceitos basilares para entender a divisão sexual do trabalho.

Leite (2017, p. 57) concorda que "a justificativa para tal divisão entre os sexos ocorreu sob a noção de que as tarefas domésticas e o cuidado com os filhos estariam relacionados as habilidades femininas consideradas 'naturais'".

Assim, esse pensamento levou às estruturas que deram forma ao mercado de trabalho, a qual definiu papéis e valores em relação aos tipos de trabalho e ao gênero, bem como a função de cada um nas atividades. Dentro desta configuração, tem-se uma maior sobrecarga nas mulheres, visto que elas passaram a desempenhar duplas jornadas de trabalho, em contraponto os homens foram desresponsabilizados pelas esferas domésticas e familiares, tidas até então como subalternas ou de valor menor.

Nesse rol, Antunes (2009), evidencia a condição das mulheres e a maneira a qual o sistema de dominação capitalista alinhado a divisão sexual do trabalho contribui para a manutenção da próxima leva de trabalhadores, pois o fato de que as mulheres estão em suas casas prestando cuidados com o lar, filhos e marido, possibilita uma gama de trabalhadores mais aptos a cumprir suas funções.

[...], mas, no universo da vida privada, ela (a mulher) consome horas decisivas no trabalho doméstico, com o que possibilita (ao mesmo capital) a sua reprodução, nessa esfera do trabalho não diretamente mercantil, em que se criam as condições indispensáveis para a reprodução da força de trabalho de seus maridos, filhos, filhas e de si própria. Sem essa esfera da reprodução não diretamente mercantil as condições de reprodução do sistema de metabolismo social do capital estariam bastante comprometidas, senão inviabilizadas (Antunes, 2009, p. 108-109).

Nesse sentido, Hirata e Kergoat (2020) reforçam que a divisão sexual e social do trabalho possui profundas raízes que estão na base da nossa formação social e cultural, de modo que a prioridade dos homens é assumir porções de liderança, enquanto as mulheres são destinadas ao âmbito da inferiorização e subordinação, tendo de enfrentar a desvalorização e uma invisibilidade perante o meio social.

Em concordância, Saffioti (2015), afirma que a construção social tem por base os gêneros (feminino e masculino), pois é por meio deste que as relações vivenciadas, seja no ambiente de atuação profissional, seja na vida privada do lar, cada um, homem ou mulher irá desenvolver as atividades a eles impostas socialmente.

Por conseguinte, a sociedade patriarca se torna uma parte importante, e responsável, pelas lutas e sofrimento direcionadas ao sexo feminino, que por sua vez enfrentam quadruplas jornadas de trabalho, tornando-se um alvo de multiuso do sistema de produção capitalista.

Sendo assim, podemos pontuar que a divisão sexual do trabalho se encontra instaurada em uma base sólida da opressão e da desigualdade, juntamente com os preceitos do machismo e da misoginia, já que Saffioti (2015, p.123) deixa bem evidente que “que o patriarcado serve a interesses dos grupos/classes dominantes”. Deste modo, torna-se importante pontuar que este processo de exclusão por parte do sexo feminino é histórico, ou seja, foi sendo constituído ao longo do tempo.

Nessa perspectiva, é possível concordar com Hirata e Kergoat (2020), a qual as autoras ressaltam que este sistema apresenta em sua base de formação enraizada no ódio que, por sua vez, incentiva a posição de submissão, na tentativa de obter o controle das demais classes sociais, com um único princípio e função que é o de gerar e acumular lucro. Sendo assim, foram criados modelos ideais para serem seguidos e reproduzidos pelo feminino e masculino e, portanto, atribuiu-se as mulheres ao padrão uma imagem inferior.

Em congruência, Saffioti (1987) acrescenta que a sociedade educa a mulher para cumprir o papel que lhe fora designado:

A identidade social da mulher, assim como a do homem, é construída através de distintos papéis que a sociedade espera ver cumpridos pelas diferentes categorias do sexo. A sociedade delimita com bastante precisão os campos em que pode operar a mulher, da mesma forma que escolhe os terrenos em que pode atuar o homem [...]. Rigorosamente, os seres humanos nascem machos e fêmeas. É através da educação que se tornam homens e mulheres. A identidade social é, portanto, socialmente construída [...]. (Saffioti, 1987, p. 8-10).

Ainda na visão da autora, compreende-se que homens e mulheres não ocupam posições iguais, historicamente, desde os seus primórdios. Podemos compreender que a construção das identidades de cada indivíduo é moldada por meio de atribuição de distintos papéis, promovidas pelo meio social, na intenção de designar a função que cada gênero irá desempenhar. Reforçando a ideia já posta, salienta-se que:

A sociedade delimita, com bastante precisão, os campos em que pode operar a mulher, da mesma forma como escolhe os terrenos em que pode atuar o homem. [...] constitui tarefa tradicionalmente atribuída às mulheres. Mesmo quando a mulher desempenha uma função remunerada fora do lar, continua a ser responsabilizada pela tarefa de preparar as gerações mais jovens para a vida adulta. A sociedade permite à mulher que delegue esta função a outra pessoa da família ou a outrem expressamente assalariado para este fim. (Saffioti, 1987, p. 8).

Nesse contexto, torna-se pertinente observar a história e seus nuances, sobretudo das mulheres do século XIX em diante. Nota-se que elas passaram a lidar com os estereótipos ligados ao comportamento emocional, histérico e descontrolado, na intenção de justificar a sua “inferiorização”. Sendo assim, espera-se que a mulher e esposa assumam o papel de servir.

Neste papel social há uma influência direta do sistema de dominação patriarcal e do modo de produção capitalista, que agiram alinhados pela desvalorização imposta pelo meio social, embasada pela disseminação do pensamento em prol da desvalorização feminina, responsáveis por diminuir as oportunidades no mercado de trabalho.

Assim, Saffioti (2013) explica que a força de trabalho feminina encontrou diversas barreiras, para que finalmente pudessem ocupar lugares que antes eram destinados aos seus maridos, e quando conquistaram esse direito, foram-lhes destinadas as posições inferiores e menos compensatórias, garantindo assim o início do processo de exclusão e detrimento feminino, que levaram a sua marginalização, dificultando o seu crescimento no meio empregatício.

Tanto na economia feudal quanto na economia de burgo, e sobretudo nesta última, que prepara o advento da economia urbana, fabril, o emprego da força de trabalho feminina encontra sérias barreiras. Impedindo a penetração das mulheres ou oferecendo-lhes as posições subalternas e menos compensadoras, as corporações de ofícios, “[...], conduzem o processo de marginalização da mulher do sistema produtivo a uma etapa mais avançada” (Saffioti, 2013, p.20).

Nesse sentido, torna-se evidente que o sistema de dominação capitalista e patriarcal impuseram uma infinita lista de exigências que contribuem para a manutenção

da próxima leva de trabalhadores, tendo como finalidade a garantia e manutenção desse sistema.

O que, por sua vez, torna-se um modelo de controle social benéfico ao capital, visto que, por meio dessas exigências e pré-requisitos que as mulheres são praticamente obrigadas a cumprir em meio ao social, tais como: ter relações conjugais mesmo quando o seu desejo não é esse, garantem a vitalidade do sistema capitalista, já que é por meio deste que temos a próxima leva de trabalhadores. Ou seja, é visível que este modelo de pensamento social é favorável a violência de gênero.

Deste modo, pondera-se que “[...] o trabalho doméstico é muito mais do que limpar a casa. É servir aos assalariados física, emocional e sexualmente, preparando-os para o trabalho dia após dia. É cuidar das nossas crianças [...]” (Federici, 2019, p. 68). Logo é algo benéfico a construção social inferiorizar e criar uma realidade em que se tenha uma pessoa responsável pela manutenção, sem se importar com as necessidades daquela que está na posição de reprodutiva, a qual enfrenta triplas jornadas de trabalho.

Portanto, torna-se necessário pontuar que tal construção social modifica-se e atualiza-se de acordo com o período histórico no qual estão inseridos, visto que, busca uma manutenção da ordem vigente, porém possuem princípios que permanecem como o da submissão feminina. Isto nos permite um raciocínio sobre a existência e a permanência dessa desigualdade.

A justificativa usada pelo sistema patriarcal ao se tratar de o porquê existir uma enorme diferença entre homens e mulheres, apresenta-se na naturalização da desigualdade, e se apropria de termos biológicos para explicar as construções sociais e as práticas que vão diferir homens e mulheres. Ou seja, atribui a uma essência biológica, como parte da natureza, a construção do masculino e do feminino.

Logo, podemos concordar com Saffioti (2015, p. 49), a qual afirma que o “[...] gênero é a construção social do masculino e do feminino [...]” e patriarcado como uma categoria que “[...] não abrange apenas a família, mas atravessa a sociedade como um todo”. Logo pode-se dizer que gênero nomina as relações sociais entre mulheres e homens.

Dessa forma, é possível compreender a importância de visualizar como o gênero pode ser entendido e postulado como uma ferramenta essencial na construção sociocultural do masculino e feminino, e a maneira como essa construção atua na vida das mulheres, tanto no meio doméstico, quanto no empregatício.

Assim, a divisão por meio do gênero corrobora para que o trabalho desempenhado pelas mulheres garanta a manutenção e a reprodução da força de trabalho, que são fundamentais e necessárias para o ciclo de reprodução do capital e sua consequente manutenção.

A luz deste entendimento, Hirata e Kergoat (2020, p. 603) ponderam que:

No “modelo tradicional”: papel na família e papel doméstico assumidos inteiramente pelas mulheres, e o papel de “provedor” sendo atribuído aos homens. No “modelo de conciliação”: cabe quase que exclusivamente às mulheres conciliar vida familiar e vida profissional e domésticas com a vida profissional.

O modelo de conciliação, citado pelas autoras, direciona as mulheres ao âmbito doméstico de forma quase que exclusiva, fazendo com que o modo de produção capitalista arrecade mais com um serviço não pago, já que são as mulheres que cuidam e criam os filhos que futuramente serão o próximo contingente da mão obra que sustentará todo o ciclo de produção necessária para que o sistema econômico atual se mantenha.

Hirata e Kergoat (2020, p. 607) apresentam que:

Um pensamento crítico da “conciliação” não pode se desenvolver fora do contexto de reflexão sobre as modalidades de reprodução da servidão doméstica. A socialização familiar, a educação escolar, a formação na empresa, esse conjunto de modalidades diferenciadas de socialização se combinam para a reprodução sempre renovada das relações sociais. As razões dessa permanência da atribuição do trabalho doméstico às mulheres, mesmo no contexto da reconfiguração das relações sociais de sexo a que se assiste hoje, [...]. E o que é mais espantoso é a maneira como as mulheres, mesmo plenamente conscientes da opressão, da desigualdade da divisão do trabalho doméstico, continuam a se incumbir do essencial desse trabalho doméstico, inclusive entre as militantes feministas, sindicalistas, políticas, plenamente conscientes dessa desigualdade. Mesmo que exista delegação, um de seus limites está na própria estrutura do trabalho doméstico e familiar.

Assim, também podemos observar a maneira como o gênero se apresenta firmada dentro da divisão através do sexo, e os papéis são claramente distintos em que as meninas assumem um papel feminino recatado desde o berço. Devem brincar de boneca, casinha, para que assim já cresça com a sua feminilidade e o seu lado materno desenvolvido.

Nesse viés, se é pertinente parafrasear a intrigante fala realizada pela antiga ministra brasileira da Mulher, Família e Direitos Humanos, Damares Alves, no ano de 2019 em que a mesma afirma que “²menino veste azul e menina veste rosa”. O que reafirma os papes de gênero impostos no meio social

²Trecho retirado de uma notícia emitida por Quinalha por meio da Rev. Cult no ano de 2019 da do site <https://revistacult.uol.com.br/home/menino-veste-azul-menina-veste-rosa/>

Novamente podemos mencionar que as relações sociais de sexo existentes na divisão do trabalho, reservaram às mulheres a esfera reprodutiva e aos homens, a esfera produtiva, designado assim um ajuste de desigualdades perante os sexos que, por sua vez, cria e reproduz as desigualdades, existente entres os papeis e funções que cada grupo seletivo desenvolverá na sociedade.

Em concordância, Saffioti (2013, p. 29) salienta que “[...] as desigualdades entre os sexos são usadas como fatores para a “atualização da sociedade competitiva na constituição das classes sociais [...]”, logo se torna pertinente a mulher ganhar menos que o homem.

O fato de que o trabalho realizado no âmbito doméstico não é considerado trabalho, pois não gera lucro, contribuiu para que as relações existentes nesse âmbito fossem silenciadas e invisibilizadas, por muito tempo, e a desigualdade de poder entre homens e mulheres estiveram baseadas nos vínculos matrimoniais, agindo juntamente nas relações de subalternidade.

Essa criação romantizada do meio social para com a mulheres e seus deveres com o lar auxiliaram na disseminação de um imaginário popular a respeito das obrigações reservadas a cada um dos gêneros, às mulheres é reservado o amor e o cuidado à família, já aos homens é direcionada a área financeira. Tal pensamento possui ligação direta com os preceitos e dogmas ³religiosos.

Nesse sentido, Kergoat (2009) acrescenta que é uma relação por exploração, dominação e opressão, e disputas referentes às relações sociais de sexo são “[...] formadas pela divisão do trabalho entre os sexos e o controle social da sexualidade e da função reprodutiva” (Kergoat, 2009, p. 99).

A autora afirma que mesmo com a inserção no mercado de trabalho as mulheres não abandonaram suas “obrigações realizadas no âmbito doméstico” (Kergoat, 2009, p.100). A entrada no mercado de trabalho aumentou mais uma função as mulheres, assim podemos analisar que as mudanças presentes nas relações sociais ocasionaram em muitas mudanças perante o universo do trabalho, dando mais ênfase a divisão de gênero

³ O conservadorismo religioso dominante, de matriz cristã, posiciona a família no seio da sociedade, e justifica as cruzadas morais travadas contra os direitos de mulheres e da população LGBTQIA+ como defesa de uma família quixotesca, ameaçada pelos moinhos de vento da “ideologia de gênero” - ficção conceitual que personifica todas as lutas e os movimentos sociais contrários às opressoras relações sociais patriarcais, machistas e cis-heteronormativas. (Silva, 2023, p.1)

que agem juntamente a desvalorização da mão de obra feminina.

Tais mudanças proporcionaram as mulheres, de um lado, a conquista e o direito de ocupar os espaços de trabalho, junto a um notável crescimento do emprego feminino industrial, e de outro, acarretou-se na desvalorização que lhes foram conferidas, que lhes direcionaram a cargos rebaixados e de menor importância, com salários menores.

Mediante o exposto, é evidente que a divisão sexual do trabalho se trata de uma construção social solidificada em estruturas patriarcais e capitalistas, a qual se perpetua desigualdades históricas entre homens e mulheres. Assim, a associação da mulher à esfera reprodutiva e do homem à produtiva não é natural, mas sim fruto de uma lógica social que atribui menor valor ao trabalho feminino, tanto no plano simbólico quanto no econômico.

Deste modo, essa divisão não apenas define as funções desempenhadas por cada gênero, mas legitima a inferiorização da mulher no mercado de trabalho e na sociedade como um todo. O capitalismo, ao se aliar ao patriarcado, contribui para a consolidação um modelo de exploração em que as mulheres, mesmo inseridas no mercado formal, seguem lidado com a sobrecarga.

A divisão sexual do trabalho, solidificada em estruturas patriarcais e capitalistas, continua sendo uma das principais bases das desigualdades entre homens e mulheres na sociedade brasileira. Essa lógica social histórica associa o homem à esfera produtiva e a mulher à esfera reprodutiva, atribuindo menor valor ao trabalho feminino, tanto no plano simbólico quanto no econômico. Essa desvalorização se agrava quando o recorte de gênero se entrelaça com raça e classe, colocando mulheres negras em posição de maior vulnerabilidade social e econômica especialmente aquelas que se dedicam exclusivamente ao trabalho doméstico não remunerado. Nesse contexto, a violência de gênero emerge como expressão extrema dessas desigualdades estruturais.

Como já mencionamos ao longo dessa seção, a lógica histórica posta no meio social em que o homem detém valor na esfera produtiva e a mulher na esfera reprodutiva, são fatores que favorecem a violência de gênero. Essa desvalorização se agrava quando o recorte de gênero se entrelaça com raça e classe, colocando mulheres negras em posição de maior vulnerabilidade social, e econômica especialmente aquelas que se dedicam exclusivamente ao trabalho doméstico não remunerado ou a ocupações relacionadas ao cuidado. Nesse contexto, faz-se pertinente mencionar a pesquisa realizada nas 44 fichas de triagem, sobre o perfil das mulheres assistidas pelo Núcleo Maria da Penha – NUMAPE

da Universidade Estadual do Paraná, UNESPAR Campus Paranavaí, durante o período de 2024.

No recorte realizado, foi possível observar que 7 mulheres possuíam atividades inteiramente voltadas aos cuidados do lar, por essa ótica é possível identificar traços de uma cultura realçada pela divisão sexual do trabalho que vende a imagem de que as mulheres devem desenvolver função de mulher, ou seja, permanecer com os cuidados da casa.

Nessa perspectiva, o hodierno fato de que essas mulheres desempenham atividades ligadas ao cuidado reforça o laço histórico imposto pela divisão sexual do trabalho, que atribui às mulheres o papel tradicional de cuidadoras e responsáveis pelos afazeres domésticos, bem como uma série de fatores já mencionados anterior. Essa divisão limita o acesso das mulheres a outras oportunidades no mercado de trabalho e na vida pública, reforçando uma desigualdade estrutural de gênero. Nesse mesmo pano de fundo, podemos considerar o perfil étnico racial dispondo de 4 mulheres autodeclaradas parda/negra/pretas, 2 brancas e 1 amarela.

A predominância de mulheres pardas e negras que desenvolvem apenas atividades do lar evidencia a racialização do trabalho doméstico no Brasil. Historicamente, mulheres negras e pardas foram relegadas a esse tipo de função, em grande parte devido à herança da escravidão e à exclusão social que ainda persiste, podemos refletir aqui a questão do acesso ao ensino dessas mulheres, a qual mostra-se um indicativo contribuinte para o cenário de manutenção de pensamentos patriarcais acerca da ocupação feminina com atividades domésticas.

Na perspectiva do trabalho doméstico, Carneiro, (2000, p.119) destaca:

[...] o lugar que a sociedade racista destinou como ocupação prioritária das mulheres negras. Nele, ainda são relativamente poucos os ganhos trabalhistas e as relações se caracterizam pelo servilismo. Em muitos lugares, as formas de recrutamento são predominantemente neoescravistas, [...] no espaço doméstico.

Face ao exposto, pode-se mencionar o perfil de escolaridade a qual as respostas obtidas por meio das análises mostram que em 1 possui ensino fundamental incompleto. 2 responderam que possuem ensino médio incompleto. Em sequência, 3 também possuem ensino médio completo. Por último 1 possui ensino superior. Reflete-se aqui ter acesso à educação não exime a mulher de relações marcadas pela violência, mas pode nos auxiliá-las a entender os sinais de atos violentos, bem como ter acesso a canais de

denúncia.

Um exemplo de políticas públicas voltadas a quebra de paradigmas e tabus acerca da temática é a Lei nº 5.539, a inclusão do Ensino de Noções Básicas da Lei nº 11.340/2006 - Lei Maria da Penha, criada no ano de 2020 pelo Governo do Mato Grosso do Sul sendo um mecanismo que:

A lei dispõe sobre a inclusão do ensino de noções básicas da Lei Maria da Penha como conteúdo transversal nas escolas públicas do Estado de Mato Grosso do Sul, com o objetivo de ampliar a professores e comunidade escolar, falar sobre a importância das denúncias e promover a igualdade de gênero, prevenindo e evitando as práticas de violência. Incluindo professores, gestores, orientadores e psicólogos que trabalham em todos os níveis educacionais e a realização de uma programação ampliada à comunidade escolar, sendo que para execução da lei, poderão participar entidades governamentais e não governamentais atuantes no enfrentamento à violência doméstica contra as mulheres. (Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública do Mato Grosso do Sul, 2020, n.p).

No presente panorama, junto aos dados obtidos durante a pesquisa, foi possível identificar que 3 das mulheres que não possuem ensino superior são autodeclaradas negras. Mesmo entre as mulheres que se dedicam exclusivamente ao cuidado do lar, observa-se um padrão racial.

Assim, as mulheres pardas/pretas/negras são maioria, o que indica que, embora todas estejam desempenhando uma função tradicionalmente feminina, as mulheres negras continuam mais vinculadas a trabalhos domésticos, geralmente menos valorizados e mais precarizados pelo processo sócio-histórico brasileiro escravista.

A presença de mulheres brancas 2 e de 1 mulher amarela, também nesse perfil, demonstra que a reprodução da divisão sexual do trabalho não se limita a uma única raça, mas se estende a diferentes grupos raciais. Porém, a menor quantidade de mulheres brancas e amarelas pode indicar maior acesso a outras ocupações, enquanto mulheres pardas permanecem mais vinculadas a esses papéis. Importante esclarecer que não estamos incutindo as mulheres negras locais de baixo status, visto que a unigênita resposta de ensino superior, dentro deste quadro analítico advém de uma mulher parda/preta/negra, mas estamos pontuados a face histórica presente em nosso país.

Essas atividades, por estarem relacionadas ao cuidado do lar, frequentemente não são remuneradas, como mencionado anterior nessa seção. Tendo impacto direto na autonomia financeira dessas mulheres, e gera barreiras na capacidade de sair de situação de violência doméstica e familiar. Tal quesito será discutido mais afrente, adiantamos que a divisão sexual do trabalho é um elo importante na manutenção do cenário de violência,

já que incita a postura recada e do lar as mulheres, pois ao incentivar o pensamento machista e misógino de uma sociedade doente, estamos armando os autores de violência e dando-lhes total controle sobre suas parceiras.

A cultura que vende a ideia da “função de mulher” como cuidadora doméstica é uma construção social que atravessa gerações, dificultando a superação das desigualdades de gênero. Ela limita as possibilidades de realização pessoal e profissional das mulheres, especialmente das negras e pardas, que se encontram na intersecção da desigualdade racial e de gênero.

Essas ocupações, além de socialmente desvalorizadas, colocam essas mulheres em contextos de maior dependência financeira contribui para o cenário de isolamento, que facilita a ruptura do ciclo de violência. O cenário de desvalorização da mulher e de sua atuação no mercado de trabalho de forma “limitada” ao cuidado nada mais é do que a estrutura mantendo a ordem vigente em que a pirâmide econômica funciona apenas quando se tem uma base sólida se as mulheres exercerem o cuidado sob aqueles que futuramente irão ocupar cargos de destaque, ou seja, os homens.

Esse cenário se agrava ao se tratar das mulheres negras, como já ponderamos anterior, pois “o pensamento colonial produziu a imagem da mulher negra [...] intrinsecamente ligado a trabalhos manuais, de força e servis, naturalizando a ideia de que estes nasceram sobretudo para executar estas funções” (Cruz, 2011, p.3).

Sendo assim, por meio dos levantamentos, torna-se pertinente incluir a discussão, os tipos de violência que as 7 mulheres descreveram nas fichas, diante disso, observou-se que elas relataram diferentes formas de violência, revelando um cenário que se intensifica a medida que se pontua a ocupação profissional delas estar ligada apenas ao lar, pois gera uma cadeia de violações as mantendo no cenário de violência.

Deste modo, o fato de que essas mulheres realizam apenas atividades em suas casas as deixam mais vulneráveis pois “a realização de atividades fora do lar à distância a mulher do centro de influência e vigilância do agressor, além de fornecer o contato com pessoas que possam oferecer apoio” (Silva; Nascimento, 2022, n.p). Importante frisar que não iremos realizar aprofundamentos nesse quesito, pois discutiremos os tipos de violência mais à frente.

A tipologia de violência mais frequente entre essas mulheres foi a violência psicológica, presente em 5 dos 7 das respostas observadas dentro desse recorte

interseccional. violência física também apareceu com alta incidência, sendo relatada por 4 mulheres. Violência verbal, frequentemente interligada à psicológica, foi mencionada por 3 mulheres. Vemos aqui que

Em sequência, 2 casos relataram violência patrimonial. Em 1 dos relatos, também foi identificada a ocorrência de violência sexual, que embora apareça de forma menos recorrente, pode estar subnotificada, dado o medo e a vergonha que muitas vítimas enfrentam ao relatar esse tipo de abuso.

Outro ponto a ser destacado, é que para muitas mulheres o estupro ocorre apenas quando o casal não se conhece, mas "a partir do momento que existir a negativa, que a esposa ou a companheira disser 'não', qualquer ato sexual praticado depois disso é estupro". A explicação didática da advogada Jaqueline Gachet de Oliveira (G1, 2023, n.p). Muitas mulheres que vivenciam o ato de agressão sexual durante o matrimônio não denunciam seus parceiros por acharem que estando casadas são obrigadas a realizar o ato sexual, o que não é um ato verídico, seus corpos são livres para decidir quer ou não o ato. Estupro marital⁴ é crime.

Essas informações revelam um padrão alarmante de violência múltipla e sistemática contra mulheres que estão em uma posição social frequentemente desvalorizada, quadro esse que decorre das relações patriarcais que atuam em conjunto com a divisão sexual do trabalho, postulando a violência com um produto inerente desses sistemas que atuam em defesa da manutenção das cuidadoras do lar pelo bem da ordem vigente.

Assim, as bases fundantes desses sistemas estabelecem que a mulher deve desenvolver suas funções única e exclusivamente no espaço doméstico, que é o objeto de análise posto nessa discussão, sendo assim a ausência de autonomia financeira e o isolamento social contribuem para a permanência em relações abusivas, dificultando a denúncia e o rompimento com o ciclo da violência.

Nessa linhagem Silva e Nascimento, (2022, n.p) concluem que:

[...] a necessidade de o agressor manter controle sobre a mulher. Dessa forma, a atuação em uma atividade remunerada fora do domicílio representa uma ameaça a

⁴ O Projeto de Lei nº 3470/23 define como estupro marital constranger cônjuges, parceiros ou companheiros, mediante violência ou grave ameaça, a praticar ato sexual. A Câmara dos Deputados analisa a proposta, que altera o Código Penal. A pena prevista é a mesma definida para o crime de estupro: reclusão de 6 a 10 anos, podendo chegar a 12 anos se envolver lesão corporal e a 30 anos em caso de morte da vítima. (Brasil, 2024, n.p)

essa posse. Nessa busca por dominá-la, muitas vezes, o local de trabalho se torna um espaço no qual o agressor identifica oportunidade de fazê-lo, seja por meio de ameaças de atacar a mulher naquele espaço, seja mesmo por persegui-la em seus horários de entrada e saída. Além disso, o agressor se utiliza de diversas estratégias que vão comprometer o desempenho dela no trabalho, como monitoramento frequente por meio de telefonemas e mensagens.

Nesse mesmo rol, foram avaliadas 17 resposta que dispõe de profissões atreladas ao cuidado como diarista, faxineira, cuidadora de pessoa idosa, técnica de enfermagem, pedagoga, esteticista, entre outras. Diante desta, pudemos visualizar que 58,82% delas são mulheres pretas/ pardas/negra, evidenciando a sobreposição entre raça e condições socioeconômicas.

Ainda nessa análise, observamos as funções exercidas por 29,41% dessas mulheres atuam como diaristas ou faxineiras, refletindo a forte presença feminina e racializada no trabalho doméstico, frequentemente informal e com baixa remuneração. Profissões ligadas à saúde e assistência, como técnica de enfermagem, agente comunitária, pedagoga, cuidadora entre outras, também compõem uma parte significativa desse grupo, reafirmando o papel social historicamente atribuído às mulheres no cuidado do outro.

Deste modo, pontua-se que:

[...] persiste no imaginário social a ideia da “preta forte”, aquela que dá conta de tudo, que sustenta sua família, supera todas as dificuldades e agruras. Essa mulher é constantemente associada à ideia de não sofrimento, não necessidade de autocuidado. Mesmo no caso das trabalhadoras domésticas que não possuem uma renda fixa, tal responsabilidade apresenta-se de forma marcante de tal maneira que, independentemente das dificuldades experimentadas, estas trabalhadoras devem cumprir esse objetivo (Carvalho; Santos, 2021, n.p.).

Diante do exposto, entende-se que a naturalização do sofrimento dessas mulheres, como aponta Carvalho e Santos (2021), contribui para silenciar suas dores e invisibilizar suas experiências, reforçando uma lógica de opressão sustentada por estereótipos de classe, raça e gênero. Esse contexto evidencia que a violência sofrida por essas mulheres não é apenas interpessoal ou familiar, ela é estrutural advinda de uma construção marcada pela lógica patriarcalista.

Ou seja, está enraizada nas formas como a sociedade distribui poder, valor e reconhecimento, perpetuando desigualdades que sustentam e reproduzem ciclos de agressão, e assim promove por meio da dor e sofrimento de mulheres a manutenção de um sistema criado por homens e para homens. Mediante a isso, deduzimos que a violência

existente na divisão sexual do trabalho decorre de uma estrutura construída em violências.

1.3 VIOLÊNCIA DE GÊNERO: UMA QUESTÃO ESTRUTURAL

As compreensões existentes sobre a temática envolvendo a violência de gênero, tiveram grandes avanços à medida em que o movimento feminista desafiou a visão tradicional de que se entendia com relação os papéis desenvolvidos por cada um dos gêneros e justificado por meio de suas funções sexuais, na qual se afirmava que tais funções eram naturais e imutáveis.

Tal crítica modificou as noções entendidas acerca da masculinidade e feminilidade, que anteriormente eram justificadas por meio do campo biológico e davam respaldo ao campo histórico e social. Assim, a construção do que é nominado homem e mulher advém dos processos históricos, revelando que a violência de gênero está relacionada às construções culturais e simbólicas, que são responsáveis por atribuir rótulos, e não as características particulares que diferenciam os sexos ou a uma suposta essência das relações entre homens e mulheres.

Nesse sentido, podemos concordar com Cunha (2014), a qual pontua que o sexo é responsável por descrever as diferenças biológicas de maneira anatômica, já o gênero é responsável por dar evidência. Tal evidência ocorre por meio da construção social e cultural, que estabelecem a noção perante as diferenças existentes entre homem e mulher no meio social.

[...] O sexo descreve as características e as diferenças biológicas, que estão exclusivamente relacionadas a anatomia e a fisiologia. Gênero, por sua vez, engloba as diferenças sócio-culturais existentes entre o sexo feminino e o masculino, as quais foram historicamente construídas (Cunha, 2014, p.150).

Partindo da perspectiva existente do gênero, compreende-se que a violência contra as mulheres está enraizada na lógica estabelecida pela diferença, entre o ser homem e o ser mulher, o que a distingue de outras formas de violência, pois é explícita e ocorre em quase todos os espaços sociais.

A violência de gênero é motivada por desigualdades estruturais associadas e vinculadas ao sexo, tendo origem no ambiente familiar. Sendo assim, o veículo de disseminação é o pensamento machista e misógino latente em nossa construção societária.

Nesse sentido, o espaço familiar é o local em que as relações de gênero se configuram como um modelo baseado na hierarquia social, pois tem-se a imagem soberana

do pai, patriarca, manifestando a áurea do respeito, sendo o topo da pirâmide. Segundo Simone Beauvoir “[...] há um tipo humano absoluto que é o masculino”, ou seja, o homem é o soberano, seguido da mãe e dos filhos que devem a ele respeito e submissão. Nesse cenário, a autora pondera que “a mulher aparece como o negativo, de modo que toda determinação lhe é imputada como limitação, sem reciprocidade” (Beauvoir, 1970, p. 9 e 11). Logo a mulher não vive sem o homem.

Ainda em concordância com o pensamento de Beauvoir (1970) se é passível de compreensão que na sociedade patriarcal, a mulher é vista não como um sujeito pleno e autônomo, mas sim em relação ao homem, por tanto ela é o “outro”, o “negativo”, logo tem-se a ideia de que o homem é visto como o padrão, o “positivo” e a mulher como o oposto, o diferente, sendo o “negativo”.

Desta maneira, Beauvoir (1970, p. 11) afirma que “toda determinação lhe é imputada como limitação”, ou seja, as características atribuídas as mulheres pelo meio social, como ser sensível, emotiva, delicada, não são atribuições de valor, mas sim usado para limitá-la, como se essas características fossem fraquezas ou defeitos que, por sua vez, deixam em evidência a violência de gênero de maneira construída, moldada e vendida socialmente.

Contudo, essas rotulações não são voltadas aos homens, pois as características associadas a eles, estão atreladas a força, razão e liderança, são atributos imputados como qualidades, e não como limitações, ao contrário do que ocorre com as mulheres.

Desta maneira, notamos a existência da nominada hierarquia de gênero como sendo o responsável pelas relações manifestadas na opressão e violência contra as mulheres de modo hierárquico, em que ela se encontra na base e no papel de submissa. “É um tipo hierárquico de sistema de gênero responsável por relações de sujeição, opressão e violência contra as mulheres enquanto indivíduos e enquanto grupo, bem como de inferiorização do que é considerado feminino”. (Fochi; Zirbel, 2020, p.59).

Nesse sentido, os estudos feministas sobre a violência de gênero apontam o patriarcado e a dominação simbólica masculina como pilares centrais na compreensão da violência contra a mulher. Assim, o patriarcado pode ser descrito, “[...] como o próprio nome indica, é o regime da dominação-exploração das mulheres pelos homens [...]” (Saffioti, 2015, p. 47). No entanto, reconhecem que esses elementos, embora fundamentais, não são suficientes por si só para explicar toda a complexidade dessa violência.

Cisne (2018) complementa salientando que a estrutura social é responsável por

validar as questões de hierarquia por meio do gênero, bem como a violência, pois:

[...] desde a infância, meninos e meninas recebem uma educação sexista, ou seja, aquela que não apenas diferencia os sexos, mas educa homens e mulheres de forma desigual. Para isso, o sistema patriarcal conta com algumas instituições na difusão de sua ideologia, das quais destacamos a família, a igreja e a escola. Meninas são educadas para lavar, cozinhar, passar, cuidar dos(as) filhos(as) e do marido e serem submissas, passivas e tímidas. Meninos são educados para serem fortes, valentes, decididos e provedores (Cisne, 2018, p. 91-92).

Deste modo, as mulheres já crescem dentro da mentalidade que irão desenvolver o papel normativo de ser esposa, mãe, filha, dona de casa e cuidadora. Esses padrões são incentivados desde a infância, nesse viés, é possível concordar com Bento (2017, p. 12), que pontua que, “[...] o gênero aparentemente está a serviço do sexo [...]” já que o gênero se afirmar e se manifesta por meio do sexo no meio social.

Por conseguinte, o registro do patriarcado em nossa formação, não é sutil, deixando mais evidente a demarcação simbólica do que é o feminino, uma vez que não podemos romper como reprodutoras da ordem social, sexual e biológica que nos foi imposta desde o nascimento.

Assim, a violência de gênero evidencia a correlação existente no controle social perante os corpos e a sexualidade feminina. Esse controle é demarcado por meio da diferença na inserção do papel de homens e mulheres na estrutura familiar e social, bem como na manutenção das estruturas de poder e dominação disseminadas por meio da ordem patriarcal. Logo, a violência é posta como uma forma de controle social entre o dominador e os dominados, já que se ancora na violência simbólica⁵, através da imposição de valores e normas.

Nesse sentido, Almeida (2007, p. 29), pontua que:

Esta fornece a base legitimadora para as relações de força. Na violência de gênero em relações íntimas, a dimensão simbólica é potencializada, por ser um problema circunscrito a um espaço fechado, ambíguo, fortemente estruturado no campo axiológico e moral, no qual as categorias de conhecimento do mundo contêm tendencialmente, maior peso emocional do que cognitivo.

Posto isso, torna-se necessário ressaltar a discussão pautada por Santos (2010) em

⁵ A violência simbólica se exerce por meio da imposição das normas criadas pelos grupos dominantes, os homens, sobre os coletivos dominados, as mulheres. Ao se manifestar de diversas formas, tais como as concepções arbitrárias vinculadas à nacionalidade, etnia, gênero ou preferência sexual, a violência simbólica produz a reprodução social das estruturas de dominação arbitrárias e historicamente situadas, mas que pretendem se eternizar. Para enfrentar a violência simbólica masculina, as mulheres devem elaborar e construir coletivamente normas questionadoras e alternativas, de modo a criticar a dominação masculina (Bourdieu, 1998, p. 53).

que destaca a relação do patriarcado com as conjunturas de organicidade social, pois, “[...] ao longo do tempo, o padrão de dominação masculina tem contribuído para a reprodução de estereótipos do papel secundário e marginal da mulher na sociedade. [...]” que, por sua vez, contribuem para a manutenção da violência de gênero de maneira estrutural. (Santos, 2010, p. 60).

Assim, os moldes tradicionais são apresentados nas relações homem e mulher, direcionam as nascidas do sexo feminino ao papel de frágil e submissa e, por sua vez, direcionando os nascidos do sexo masculino como gênero forte, detendo o papel de dominante e viril. O que denota de maneira explícita os fatores de ordem moral.

Em concordância, Santos (2018, p. 242) pondera que:

Ser homem e mulher numa sociedade não se trata, pois, apenas de uma experiência biológica na condição de macho e fêmea. A relação de ser feminino ou masculino entrelaça-se a fatores de ordem econômica, moral, ética, judicial, social e não meramente, biológica.

Em congruência com o exposto, faz-se necessário concordar com Saffioti (1987), a qual destacada o fato de que homens e mulheres não ocupam posições iguais, historicamente. Fato esse que rodeia o mundo desde os seus primórdios, pois “[...] a identidade social da mulher, assim como a do homem, é construída através da atribuição de distintos papéis, a qual a sociedade espera ver cumprido pelas diferentes categorias de sexo[...]” (Saffioti, 1987, p. 8).

Nessa perspectiva, é possível realizar uma breve reflexão ao observar o fator identitário a partir da entrada da mulher no campo de trabalho, visto que é neste momento que se dá início a uma busca pela imagem representativa da mulher na sociedade atual.

Nesse sentido, a identidade feminina rompe com vários padrões sociais e estéticos impostos pelas influências patriarcais, ligadas ao machismo. Contudo, as incessantes investidas e reinvenções do sistema de dominação patriarcal com o intuito de manter a ordem social vigente não mudaram.

Conforme apontado por Cunha (2014), o sistema patriarcal, resume-se a um regime de dominação e subordinação em que o homem, geralmente o pai, patriarca, viril e provedor, ocupa a posição de centralidade na família. Ele representa a autoridade suprema, na medida em que todos, inclusive esposas e filhos, devem-lhe obediência absoluta. Essa estrutura favorece a violência de gênero.

Cunha (2014, p. 154) pontua que:

O patriarcado é, por conseguinte, uma especificidade das relações de gênero,

estabelecendo, a partir delas, um processo de dominação-subordinação. Este só pode, então, se configurar em uma relação social. Pressupõe-se, assim, a presença de pelo menos dois sujeitos: dominador(es) e dominado(s).

Deste modo, é importante pontuar que a participação das mulheres na sociedade já não é algo passageiro ou instável. Pelo contrário, ela se fortaleceu cada vez mais e se tornou uma mudança permanente e estrutural na sociedade. A presença feminina não é mais exceção, mas parte do novo normal social, sendo um fenômeno duradouro e crescente. O que novamente força o sistema de dominação patriarcal a se reinventar com a finalidade de manter as estruturas de dominação e dominado intactas.

Posto isso, podemos pontuar que a presença das mulheres no meio público é um processo contínuo, ou seja, algo normal e permanente na sociedade, não apenas uma moda ou tendência passageira. Assim “[...] este processo se consolida a cada dia deixando de ser apenas uma oscilação temporária, tornando o processo de incorporação do contingente feminino um fenômeno social contínuo e persistente”. (Garcia; Conforto, 2012, p. 34)

Nesse sentido, faz-se necessário uma readequação da ordem social, com o intuito de se manter o pensamento disseminado pelo sistema de dominação patriarcal, juntamente ao modo de produção capitalista, visto que, manter as mulheres trabalhando fora do lar, é algo benéfico e lucrativo.

Assim, Saffioti (1987) afirma que, o patriarcado não se resume apenas na dominação e disseminação do machismo, mas também age em campos mais vastos como o político e o econômico, levando a soberania masculina por todos os meios de destaque social e manutenção da ordem. E em todos os meios em que o destaque masculino pode ser perpetuado.

Pode-se concluir que o patriarcado não se resume a um sistema de dominação, modelado pela ideologia machista. Mais do que isto, ele é também um sistema de exploração. Enquanto a dominação pode, para efeitos de análise, ser situada essencialmente nos campos político e ideológico, a exploração diz respeito diretamente ao terreno econômico. (Saffioti, 1987, p. 50).

Nesse sentido, capitalismo e patriarcado se entrelaçam em um ciclo vicioso para que possam coexistir em plena harmonia, na intenção de perpetuar os seus objetivos presentes na manutenção de poder. Logo, os homens tem papéis de destaque, tendo como prerrogativa mandar e desmandar, enquanto as mulheres e outros indivíduos que não se enquadram nas normas, socialmente aceitas, são destinados a submissão, tornando-se seres invisíveis e usuais a esse sistema que auxilia a exclusão das mulheres.

Sem trabalho doméstico não remunerado, o Estado capitalista teria que arcar, por exemplo, com restaurantes, lavanderias e escolas públicas em tempo integral em grande escala, de modo a atender à massa da classe trabalhadora. Outra opção seria aumentar significativamente o salário mínimo, de tal forma que um trabalhador pudesse pagar por alguns serviços necessários à reprodução da sua força de trabalho. Ambas as alternativas implicariam em um ônus significativo que afetaria diretamente os lucros do capital (Cisne, 2018, p. 116).

Em concordância com o exposto, Cisne (2018) pontua que o capitalismo se apropria da divisão sexual do trabalho de forma desigual, reproduzindo uma lógica patriarcal que subordina as mulheres. Desta maneira, ao separar as funções de homens e mulheres, automaticamente impõe às mulheres posições de menor prestígio no mercado de trabalho, reforçando essa desigualdade por meio de uma educação marcada por valores sexistas.

A educação sexista não educa homens e mulheres apenas de forma diferente, mas, também, desigual, levando muitas mulheres a crerem que possuem uma essência que as tornam naturalmente mais aptas para determinados trabalhos. Para isso, inculca valores e qualidades considerados femininos para moldar um modelo de mulher apto a atender aos interesses patriarcais capitalistas (Cisne, 2018, p. 110).

Nesse sentido Ortner (1979) complementa ao afirmar que nessa organização social as desigualdades enfrentadas pelas mulheres são vistas com base nas diferenças físicas, sexuais e biológicas, denotando sua inferioridade perante o masculino. Assim, cria-se um imaginário de que as mulheres são seres frágeis e quase que mitológicos que necessitam de um cuidado ou atenção diferentes.

Nessa lógica, em concordância com o exposto a cima se torna pertinente incluir a discussão o pensamento pautado por Saffioti (2015, p. 42) em que a autora estabelece que no regime patriarcal:

As mulheres são objetos da satisfação sexual dos homens, reprodutoras de herdeiros, de força de trabalho e de novas reprodutoras. Diferentemente dos homens como categoria social, a sujeição das mulheres, também enquanto grupo, envolve prestação de serviços sexuais a seus dominadores. Esta soma de dominação com exploração é aqui entendida como opressão. Ou melhor, como não se trata de fenômeno quantitativo, mas qualitativo, ser explorada e dominada significa uma realidade nova.

A construção sociocultural da identidade feminina e a definição do seu papel como figura passiva e submissa cria um espaço propício para a proliferação e exercício da opressão masculina, logo a estrutura vigente nesse sistema é permanente.

Nesse sentido, Saffioti (2015, p. 42) salienta a base material do patriarcado posta sobre a ideia de que “a dominação-exploração constitui um único fenômeno de duas faces”, sem possibilidade de extinção, intensificando o ganho ao capitalista pela força de trabalho não remunerado exercido pelas mulheres que se responsabilizam pelo cuidado do lar e a

educação dos filhos.

A partir da percepção do quão sólido se encontram a dominação patriarcal e suas antefaces, junto à exploração capitalista, fica a confirmação de como o homem “padrão”, possui poder, e assim, controla as esferas sociais de modo geral, tendo o auxílio do meio social sem questionamentos na manutenção de uma ordem societária arcaica, que se baseia na rotulação de gêneros. Que por sua vez, reproduz a violência explícita de gênero.

Mediante a isso, Saffioti (2015, p. 130) utiliza a expressão “[...] dominação-exploração ou exploração-dominação [...]”, para afirmar a soberania masculina que advém da violência por meio do gênero reproduzida socialmente.

Ainda em concorrência com Saffioti (2015, p. 130), ressalta-se que, “[...] mesmo considerando a conjuntura de que o patriarcado se solidifica a partir de um pacto entre os homens [...]”. Ainda que os mesmos não saibam da existência deste pacto, já que o meio socialmente construído reproduz o pensamento patriarcal, que são responsáveis por empregar esses valores, considerados tradicionais ao pensamento popular, tornado assim algo cultural por meio de um processo de alienação.

As expressões presentes nas formas de domínio social apresentam efeitos, positivos ou negativos, tanto para quem domina, quanto para quem é dominado. Isso pode resultar em resistências, lutas, conflitos que podem se expressar através de diversas formas, como a violência.

Sendo assim, torna-se importante a compreensão das categorias gênero e patriarcado, já que elas se fazem necessárias, pois atuam de forma fundamental para o entendimento de como a violência, sofrida e efetivada, contra mulheres, não é algo que surgiu do dia para a noite, e sim que foi uma construção social, narrada pelos homens, que buscavam a dominação de uma classe considerada inferior, e a maneira como essa sociedade molda a forma estrutural para ser conivente ao incentivo da submissão.

Essas relações são influenciadas pela sociedade, cultura, religião, economia e política, que são nominadas pelo gênero e dentro dessa formação quem se sobressai é o gênero masculino. Saffioti (2015, p. 145) acrescenta que “[...] exclusivamente do conceito de gênero distrai a atenção do poder do patriarca, em especial como homem/marido, ‘neutralizando’ a exploração-dominação masculina [...]”. Desta forma, a violência de gênero passa despercebida e se torna algo natural.

Ou seja, existem um determinado comportamento esperado e socialmente aceito

tanto para mulheres, quanto para os homens. Nesse viés, são atribuídos às mulheres os trabalhos relacionados ao cuidado, ser delicada, do lar, com afazeres domésticos, limpeza da casa, cozinhar, entre outros.

Enquanto aos homens são atribuídos afazeres que os colocam em posição de comando com uma virilidade imposta, pois ele é o dominante, o forte, tendendo ao status de provedor da família, sendo denominado de “chefes de família”.

Focar apenas no conceito de gênero acaba encobrando o fato de que os homens, principalmente na esfera privada do lar, possuem poder, exploram e dominam as mulheres, nesse sentido, “[...] tratar esta realidade exclusivamente em termos de gênero distrai a atenção do poder do patriarca, em especial como homem/marido, ‘neutralizando’ a exploração-dominação masculina [...]” (Saffioti, 2015, p. 136).

Ao darmos tantas responsabilidades e cargos elevados aos homens, de uma forma em que se exige muito deles, resultando em diversas prerrogativas, em que a virilidade excessiva impõe a esses homens uma espécie de beco sem saída, em que as exigências impostas em forma de expectativas criada pelo meio social se tornam sufocantes para os próprios dominadores.

Nesse sentido, podemos concordar com Hooks (2021, p.65), a qual pondera que:

O primeiro ato de violência que o patriarcado exige dos homens não é a violência contra as mulheres. Em vez disso, o patriarcado exige de todos os homens que se envolvam em atos de automutilação psíquica, que matem as partes emocionais de si mesmos. Se um indivíduo não for bem-sucedido em se mutilar emocionalmente, pode contar com os homens patriarcais para realizar rituais de poder que atacarão sua autoestima.

Esse cenário culmina em problemas psicológicos que podem ser extravasados no formato de agressões, por não conseguirem suprir as necessidades a eles impostas. Essas investidas são normalmente direcionadas ao sexo feminino que, normalmente, são as companheiras desses indivíduos, visto que, são vistas, historicamente, são direcionadas ao papel de servidão denotam uma imagem de fragilidade.

Deste modo, faz-se necessário ponderar que tal cenário se agrava com a naturalização da divisão sexual do trabalho, que, novamente, associa ao homem a responsabilidade pelo sustento financeiro e à mulher as tarefas do cuidado e da esfera doméstica, reforçando desigualdades e, por sua vez, alimentando tensões que, em determinadas situações, explodem em forma de violência.

Nesse sentido, Scott (1995) reforça que as desigualdades são construídas social e

culturalmente, nos levando a reflexão de que tais assimetrias não são naturais. E assim, nos revela que as disparidades de gênero são produtos de processos históricos e não de determinações biológicas:

O termo "gênero" torna-se, antes, uma maneira de indicar "construções culturais" - a criação inteiramente social de ideias sobre papéis adequados aos homens e às mulheres. Trata-se de uma forma de se referir às origens exclusivamente sociais das identidades subjetivas de homens e de mulheres. "Gênero" é, segundo essa definição, uma categoria social imposta sobre um corpo sexuado. Com a proliferação dos estudos sobre sexo e sexualidade, "gênero" tornou-se uma palavra particularmente útil, pois oferece um meio de distinguir a prática sexual dos papéis sexuais atribuídos às mulheres e aos homens (Scott, 1995, p.75).

Seguindo tal lógica, implantada por meio de um pensamento machista e embasada pela cultura patriarcalista, os homens devem desenvolver uma postura máscula e mais agressiva com imposição de "macho". Contudo, essa distinção não é biológica, e sim uma criação social para fornecer o pleno domínio das mulheres e dos que não se encontram dentro do normativamente aceito.

Diante do exposto, se torna pertinente mencionar o movimento nominada por Legendários que reforçam os elementos patriarcais em suas falas e ações. Esse movimento busca restabelecer a ideia de masculinidade dominante, intitulado por eles como a "verdadeira masculinidade"⁶. (Burigo, 2025, n.p)

Assim, as ações promovidas por eles, estão atrelados aos preceitos da virilidade e do que é ser homem pra o meio social. Tal pensamento se encontra vinculado a masculinidade tóxica a qual é responsável por manter a hierarquia de gênero, ligada aos preceitos patriarcais de dominação de um gênero sobre o outro, o que por sua vez subordina as mulheres e perpetua desigualdades.

Nesse sentido, tal narrativa reforça o pensamento de que o homem deve ser o provedor, líder e cabeça da casa, enquanto a mulher deve ser submissa. Essa linha de raciocínio possui raízes direta aos costumes e dogmas cristãos, que são responsáveis por dividir os gêneros e lhes atribuir papéis distintos, com rótulos e normas.

Deste modo, os Legendários enfatizam a liderança e tomada de decisões, sem levar em conta a participação das mulheres, tal modo de agir reforça que ainda nos dias atuais, existe um controle masculino sobre a sociedade. Ou seja, o pensamento patriarcal e machista ainda hoje é latente em nossa construção societária.

⁶ Trecho retirado de uma notícia emitida pela Rev. Catarinas. 2025 "Legendários": masculinidade em retiro, patriarcado em expedição. Disponível em: <<https://catarinas.info/colunas/legendarios-masculinidade-em-retiro-patriarcado-em-expedicao/>>. Acesso em: 4 jun. 2025.

Tal reflexão nos indica que a forma de construção social é favorável as desigualdades que, por sua vez, abrem espaço para a violência que é baseada em estereótipos e preconceitos. Muraro e Boff (2002) acrescentam que, as relações entre os sexos deixam de ser horizontais e passam a ser hierárquicas, tendo o sexo masculino em posição de domínio. A partir desse momento, a violência, torna-se um modo estruturante da sociedade.

Esse cenário foi responsável por moldar uma sociedade que passou a ser regida apenas pelos valores associados ao "masculino", e por sua vez marginalizando os princípios atribuídos ao feminino, que são frequentemente associados a formas baseadas no cuidado.

Nas sociedades de caça, iniciam-se as relações de força, e o masculino, que passa a ser gênero predominante, vem a se tornar hegemônico no período histórico - há oito mil anos -, quando destina a si o domínio público e à mulher, o privado. A relação homem/mulher passa a ser de dominação e a violência, doravante, é a base das relações entre os grupos e entre a espécie e a natureza. Então, é o princípio masculino que governa o mundo sozinho. (Muraro; Boff, 2002, p. 13)

Desta maneira, torna-se passível de compreensão que vivemos em um sistema criado para ser disseminado e seguido, de tal forma, que seus efeitos colaterais sejam imperceptíveis, podendo assim ser resistente ao tempo. Esta dominação é reproduzida e incentivada para que as futuras gerações, já careçam dentro do sistema de dominação patriarcal.

Logo, imputa a mulher a ser o objeto da dominação, tendo como tarefa criar os futuros dominadores. Assim, fica evidente a lógica que rege a cognição estrutural para a perpetuação da dominação, em que se estabelece o berço do machismo, em que o homem do futuro é, e será, fruto desse sistema.

Nesse viés, é pertinente concordar com Vieira (1986), a qual denuncia que a imagem da mulher foi construída sob o olhar masculino, o que Simone de Beauvoir (1970, p. 11) denominaria de "a mulher como o outro". Assim, mulher é vista não como sujeito, mas como uma projeção dos desejos, medos e expectativas do homem, o que novamente denota o quadro de violência estrutural.

Nesse sentido, as mulheres não são compreendidas por meio de suas experiências, mas sim, a partir de um olhar externalizado, masculino e distorcido. Visto isso, o modelo patriarcal limita o desenvolvimento, tanto no meio social, quanto em suas vivências, fazendo com que ela perca a capacidade de decidir sobre sua vida e seu corpo, sendo moldada

para servir e agradar.

Vieira (1986) chama atenção para consequências que advêm do processo de exclusão e dominação da mulher na sociedade, pois a mulher que cria o próximo homem fere a ela mesma, tanto emocionalmente, quanto fisicamente, já que esse homem irá crescer ligado ao pensamento, pré estipulado de soberania masculina.

Isso impacta na maneira como a criança é educada e como os padrões de dominação são organizados para serem perpetuados, gerando uma espécie de círculo vicioso de dominação, violência e alienação. A alienação ocorre na medida em que os indivíduos, desde cedo, se afastam de sua própria identidade emocional e social para se encaixar nas expectativas rígidas e opressoras impostas pelo sistema patriarcal.

Nesse sentido, a alienação e o pensamento enviesado alimentam e sustentam o círculo vicioso da dominação e da violência, que são a base do sistema de dominação patriarcal. Deste modo as crianças educadas em ambientes em que esses padrões são reproduzidos de forma natural, irão crescer replicando a ideia a eles imposta, formando adultos que, mesmo sofrendo, continuam praticando e transmitindo a lógica da dominação, especialmente nas relações de gênero.

A reprodução do patriarcado continua e se transfigura em um sistema opressor para todos, e não somente para as mulheres. Assim, temos um quadro em que a mulher, já oprimida e com a sua autonomia e sexualidade sufocadas, é também impedida de criar filhos fora da mentalidade imposta.

Essa lógica faz com que os homens da próxima geração cresçam em uma estrutura já comprometida, emocionalmente e simbolicamente, carregando em sua mentalidade os preceitos da misoginia e do machismo. Com isso, é possível tecer uma profunda crítica a maneira como o sistema de dominação patriarcal reproduz a opressão estrutural de geração em geração, fazendo com que a sociedade mantenha o ciclo da opressão.

Em concordância com o exposto acima, complementa-se que:

Um fato nos salta à vista: a sociedade patriarcal é um mau pai, escraviza homens e mulheres. o homem deve produzir, a mulher deve servir. reduz o feminino a alguns papéis e qualidades que muito pouco têm a ver com a experiência da mulher, mas que é produto da visão que o homem tem dela. empobrece a mulher, tira-lhe a autonomia, casara-lhe a sexualidade. e é para esta mulher frustrada em suas potencialidades criadoras, reprimida em sua autonomia e sexualidade, que entrega seu filho para criar. o futuro homem será gerado pela mulher castrada. (Vieira, 1986, p. 26)

Portanto, compreende-se que a violência de gênero não é fruto de circunstâncias

isoladas ou individuais, mas sim de uma construção histórica e estrutural, nascida e fundamentada por meio da dominação patriarcal e da naturalização das desigualdades entre homens e mulheres.

Deste modo, entende-se que a crítica dos conceitos de sexo, gênero, patriarcado e dominação simbólica permitem a compreensão de como a cultura, as instituições sociais e os sistemas econômicos colaboram para a manutenção de uma lógica pautada na opressão, em que são responsáveis por impor papéis sociais desiguais que legitimam a subordinação das mulheres. Assim, por meio da perspectiva feminista, evidencia-se que o gênero é uma categoria construída socialmente, que vai além da biologia e está intrinsecamente relacionada às dinâmicas de poder.

Neste cenário, o patriarcado atua como um regime de exploração e dominação que perpassam todas as esferas sociais, moldando comportamentos, expectativas e relações entre os sexos. Essa estrutura é reforçada por meio do modo de produção capitalista que se apropria da divisão sexual do trabalho para garantir sua perpetuação, explorando principalmente o trabalho não remunerado e invisibilizado das mulheres, sendo conivente e favorável as estruturas de violência por meio do gênero.

Essas relações possuem ligação direta com as responsabilidades familiares que se subdividem entre filhos e deveres domésticos, o que denota uma nuance com a divisão sexual do trabalho e a dominação masculina sob o feminino. Assim, refletimos acerca de possíveis dependências, como a financeira ou emocional, que essas mulheres podem desenvolver ao longo do tempo, estando em um relacionamento abusivo.

E quando estas mulheres trabalham fora de casa, normalmente possuem uma jornada tripla de trabalho, como mãe/esposa, dona de casa e trabalhadora. As árduas jornadas de trabalho desenvolvidas pela mulher traduzem-se em cansaço físico e mental, somado ao fato de que o trabalho doméstico não é considerado trabalho, corroboram para um quadro em que os casos de violência psicológica e verbal estão ligados à desvalorização da mulher e os serviços por ela desenvolvidos. Assim, as demais violências são usadas como estratégia para manter a mulher em uma posição submissa na estrutura familiar, que contribuem para com o silêncio da vítima.

Ao longo das análises realizadas foi possível identificar uma das expressões da violência doméstica e familiar que contribui para a dependência e dificuldade do desvincular da mulher deste cenário violento. Sendo assim, a violência patrimonial foi o quarto maior

índice entre os registros analisados, pois foi por meio deste indicador que foi possível visualizar a forma como a violência doméstica é contraditória e complexa. Essa análise é importante, pois a relação econômica é um dos principais mecanismos de perpetuação deste ciclo violento.

Diante disso, notamos a maneira em que a divisão sexual do trabalho atribui materialidade a violência, já que é por meio desta que pode ocorrer a desvalorização das atividades desenvolvidas pela mulher e a restringem, retirando sua autonomia pessoal e financeira. Sem renda própria, a ruptura com relacionamentos abusivos acaba se tornando uma realidade distante para essas mulheres.

Pois não visualizam outras possibilidades e acabam por torna-se reféns de seus alcoses para a sua própria subsistência e de seus filhos. Os dados, transparecem essa realidade, mostrando uma alta incidência de mulheres em situação de vulnerabilidade financeira.

Além da questão de classe e gênero, a interseccionalidade com raça deixa em evidência que o racismo e a violência ocorrem de forma estrutural. Os dados denunciam as mulheres negras são desproporcionalmente mais afetadas pela violência, sendo sobrecarregadas pela soma de várias violações que historicamente fazem parte da nossa realidade social.

O que favorece questões sociais como essas analisadas em que as mulheres negras correspondem ao grupo social mais exposto a violências, isto é, com maior índice de violência doméstica, financeira, social, racial, entre outras violações. Assim, é notável que as opressões não atuam de forma isolada, mas se interligam, criando camadas de vulnerabilidade que exigem respostas específicas das políticas públicas.

O texto deixa em evidência a complexidade da violência, pois tais atos estão além de agressões como a física. Visto que existem outras formas tão nocivas quanto, como a violência psicológica, patrimonial, moral e as ameaças, que são frequentes, porém difíceis de serem percebidas pelas mulheres e pessoas em sua volta, tanto por desconhecerem esses tipos de violência, quanto por elas serem invisibilizadas pelo meio social.

Contudo, são igualmente danosas e comprometem a integridade dessas mulheres, seja de forma física ou mental. Essas violências atuam como instrumentos silenciosos de controle e coerção, o que contribui para a manutenção do ciclo da violência.

**2 - POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES, O ENFRENTAMENTO DA
VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR: INTERSEÇÕES E IMPACTOS**

*Chaveco bla bla bla abraçaram as lágrimas falsas
 Não esperei a próxima surra, fugi de casa
 Queria uma noite sem caco de vidro louça quebrada
 Mas me senti covarde, deixei minha mãe sozinha
 Abri precedente pra ela ser queimada viva
 Fugiu um menino inofensivo voltou um homem agressivo
 Convicto que era um duelo e só um saía vivo
 De bar em bar, mais um gole de veneno
 No duelo entre o copo e a vida, o álcool acabou vencendo
 Cheguei feliz do trampo, até abrir a porta
 Foi quando eu vi no sofá minha coroa quase morta
 Pra catar o dinheiro da luz bateu com tijolo
 Fez um buraco na testa de uns trinta pontos.
 Eduardo Facção Central*

O presente capítulo intitulado por “Políticas Públicas para as Mulheres, o Enfrentamento da Violência Doméstica e Familiar: Interseções e Impactos” tratará sobre a Lei Maria da Penha, a qual se manifesta na forma de uma importante legislação para o público feminino.

Nesse viés, é pertinente pontuar que a referida lei é considerada pelo Fundo de Desenvolvimento das Nações Unidas para a Mulher (Unifem) uma política de avanço. Deste modo, faz-se importante pontuar, o Brasil está entre os 90 países que possuem legislação em que o tema a respeito do enfrentamento à violência doméstica e familiar contra as mulheres possui uma lei, contudo tratar sobre a violência contra as mulheres ainda é um dos principais desafios das políticas públicas voltadas à promoção da igualdade de gênero no país, logo, temos melhorias e retrocessos. (Jusbrasil, 2010).

Assim, o presente capítulo busca refletir sobre os avanços, limites e desafios dessas políticas, com especial atenção à atuação de instrumentos legais e institucionais no combate à violência de gênero. A partir de uma análise, são examinados os impactos da Lei Maria da Penha, a atuação do Núcleo Maria da Penha NUMAPE da UNESPAR Paranaíba, e as relações entre a violência doméstica e a divisão sexual do trabalho, com base em dados extraídos das fichas de triagem das mulheres atendidas pelo Núcleo.

Deste modo, o tópico 2.1, intitulado por “Lei Maria da Penha e seus impactos: um olhar sobre as políticas públicas para as mulheres em situação de violência doméstica e familiar”, busca pontuar que a promulgação da Lei nº 11.340/2006, conhecida como Lei Maria da Penha, é uma importante conquista no quesito políticas públicas a uma população que historicamente foi invisibilizada, sendo um marco jurídico e político ao enfrentamento da violência doméstica e familiar contra as mulheres no Brasil.

Assim, esta seção analisa os impactos da referida lei, considerando sua contribuição para o fortalecimento das políticas públicas de proteção, prevenção e responsabilização dos agressores. Nesse viés, discute como a lei influenciou a criação de serviços especializados e promoveu mudanças na percepção social sobre a violência de gênero, apesar dos obstáculos persistentes na sua plena implementação.

Em sequência, o tópico 2.2 “Núcleo Maria da Penha: caracterização e desafios” discutirá a respeito da atuação do Núcleo Maria da Penha - NUMAPE, bem como o seu papel frente a defesa dos direitos das mulheres em situação de violência, sendo um espaço de acolhimento, orientação jurídica e fortalecimento para essas mulheres. Esta subseção dedica-se a caracterizar o NUMAPE UNESPAR, campus Paranavaí, destacando suas diretrizes, atuação interdisciplinar e o perfil do público atendido. Além disso, são discutidos os principais desafios enfrentados pela equipe na promoção de um atendimento eficaz, humanizado e comprometido com os direitos das mulheres, considerando os limites institucionais.

Por fim, o tópico 2.3 “Interseções entre as tipologias de violência doméstica e a divisão sexual do trabalho: uma análise a partir das fichas de triagem das mulheres assistidas pelo NUMAPE UNESPAR Paranavaí” discutirá de maneira quantitativa e qualitativa que a violência doméstica não se apresenta de forma isolada, mas frequentemente interage com outras dimensões estruturais da desigualdade, como a divisão sexual do trabalho.

Nesse sentido, o tópico propõe-se a uma análise crítica das interseções entre os tipos de violência identificados nas fichas de triagem das mulheres atendidas pelo NUMAPE de Paranavaí, durante o período de 2024, bem como as formas como as responsabilidades domésticas e profissionais recaem desproporcionalmente sobre elas. A partir desses dados, busca-se compreender como as relações de poder e gênero atravessam o cotidiano das mulheres e influenciam a perpetuação da violência.

2.1 LEI MARIA DA PENHA E SEUS IMPACTOS: UM OLHAR SOBRE AS POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR

Posto isso, faz-se necessário realizar uma breve explicação a respeito da Lei nº 11.340, sancionada em 7 de agosto de 2006, e popularmente nominada por Lei Maria da Penha. A referida lei representa um grande avanço nas legislações brasileiras no que diz

respeito à proteção das mulheres contra a violência doméstica e familiar. Mas por qual motivo a lei é comumente chamada por Maria da Penha?

Assim, em concordância com Instituto Maria da Penha (2023) iremos explicar sobre a vida dessa importante mulher que é a resistência. Seu nome foi colocado como uma forma de homenagem a Maria da Penha Maia Fernandes. A pessoa por trás da lei, é uma mulher, farmacêutica cearense que, de maneira trágica tornou-se o símbolo da luta pelos direitos das mulheres após sofrer, durante anos, agressões físicas e psicológicas por parte do seu conjugue.

Nesse sentido, podemos pontuar que no ano de 1983, Maria da Penha foi vítima de uma tentativa de feminicídio, seu agressor atirou contra a mesma, enquanto ela dormia, o incidente foi responsável por deixá-la paraplégica, devido a complicações ocasionadas pelo tiro, bem como traumas psicológicos. Contudo, a versão contada por Marco Antônio, era a de que o tiro foi disparado devido a tentativa de um assalto, porém a versão dada pelo autor da violência foi desmentida por parte da perícia.

Posterior ao internamento e tratamentos, Maria retornou para casa, local em que Antônio a manteve em cárcere durante quinze dias, nesse período houve mais uma tentativa, por parte dele, desta vez ele tentou eletrocutá-la no banho. Na mesma época dos ocorridos o então cônjuge de Maria da Penha realizou diversos movimentos contra ela, insistiu para que a investigação sobre o suposto assalto não fosse levada adiante, fez com que a mesma assinasse uma procuração em que o mesmo estaria autorizado a agir em seu nome, também possuía cópias de documentos importantes autenticados pela mesma.

Diante da intensa luta de Maria pela vida e justiça, deu-se início a uma desgastante briga nos tribunais. Contudo, as violações não parariam, Maria da Penha teve que lidar e enfrentar, contra as negligências realizadas por parte do Poder Judiciário. Assim, o primeiro julgamento do autor da violência ocorreu apenas em 1991, ou seja, oito anos após o crime. O agressor foi sentenciado a 15 anos de prisão, porém, devido aos recursos solicitados por parte da defesa, saiu do fórum em liberdade.

Somente em 1996 um novo julgamento foi realizado, em que o, agora ex-marido foi condenado a 10 anos e 6 meses de prisão. Contudo, apesar da condenação, a pena não foi cumprida, pois a defesa alegou irregularidades processuais, tendo assim, a anulação da sentença. Importante ponderar que esse novo julgamento ocorreu apenas cinco anos após os fatos.

Apesar da gravidade dos crimes, o caso arrastou-se por quase duas décadas na justiça brasileira, sem uma condenação efetiva. Assim, o ano de 1998 foi de importância ímpar para o caso, que ganhou uma dimensão internacional. Visto que, apenas após recorrer à Comissão Interamericana de Direitos Humanos da Organização dos Estados Americanos (OEA), com apoio do Centro pela Justiça e o Direito Internacional (CEJIL) e do Comitê Latino-Americano e do Caribe para a Defesa dos Direitos da Mulher (CLADEM).

Deste modo, mesmo diante de um litígio em âmbito internacional, envolvendo graves violações de direitos humanos e obrigações assumidas pelo próprio Estado brasileiro, previstas em tratados como a Convenção Americana sobre Direitos Humanos (Pacto de San José da Costa Rica), a Declaração Americana dos Direitos e Deveres do Homem, a Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher (Convenção de Belém do Pará) e a Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher. o Estado manteve-se inerte, sem apresentar qualquer manifestação ao longo do processo.

Assim, no ano de 2001 o Estado brasileiro foi responsabilizado⁷ internacionalmente por omissão, negligência e tolerância à violência contra a mulher, após ter recebido quatro ofícios da Comissão Interamericana de Direitos Humanos da OEA entre 1998 e 2001 nos quais permaneceu omissos diante das denúncias apresentadas. Em decorrência dos fatos, e após anos de luta o Estado brasileiro foi responsabilizado por sua negligência, omissão e tolerância frente à violência doméstica cometida contra mulheres no país.

Desta maneira, como resultado da condenação realizada, juntamente da pressão de organismos internacionais e movimentos feministas, o Brasil se comprometeu a adotar medidas concretas para combater a violência de gênero. A partir disso, foi elaborada e aprovada a Lei nº 11.340/2006, que não apenas tipifica a violência doméstica como um crime, mas também amplia os mecanismos de proteção, cria medidas protetivas de urgência, reforça o papel do Estado quanto a responsabilização dos agressores.

A história de Maria da Penha, marcada pela dor e resiliência, impulsionou uma

⁷ Posto isso, torna-se pertinente concordar com JusBrasil, (2016, n.p.) em que pontua que durante o ano de 2001, a Comissão Interamericana de Direitos Humanos (no relatório nº 54/01) responsabilizou o Estado brasileiro por negligência, omissão e tolerância em relação à violência doméstica contra mulheres. O órgão recomendou que fosse criada uma legislação adequada a esse tipo de violência (doméstica) praticada contra as mulheres brasileiras

transformação jurídica e social⁸ no país. Sua trajetória deu visibilidade à realidade das mulheres brasileiras evidenciando a urgência de políticas públicas voltadas à equidade de gênero, bem como um olhar focado nas discussões envolvidas sobre a violência doméstica. Nesse sentido a lei que leva seu nome é fruto de uma luta individual que se tornou coletiva.

Nesse viés, ao longo dos anos as discussões envolvendo a Lei Maria da Penha passaram por muitos níveis, tanto para evidenciar denúncias, quanto para enfatizar melhorias. A lei atravessa vários nichos e áreas de discussões incluindo as áreas de cultura urbana, como a cena do Rap nacional. Que realizam por meio de suas letras e composições denúncias sobre a realidade social enfrentadas por essa população, que se encontram em posição de marginalidade.

Nesse sentido, podemos citar o grupo de Rap feminino nominado por "Atitude Feminina", responsáveis por compor a música "Rosas", em que relaciona em sua narrativa à Lei nº 11.340/2006, conhecida como Lei Maria da Penha. A partir de uma abordagem melódica denuncia a violência que a personagem narrada pelas cantoras vivencia. Tal abordagem é responsável por dar voz as mulheres que se encontram em realidade semelhante, e também incentivar denúncias.

Assim, a música expressa, através da arte, a experiência de mulheres em situação de violência doméstica e familiar, que pode ser compreendida como um fenômeno estrutural a qual está diretamente ligado às estruturas patriarcais presentes em nossa construção social. A composição é utilizada como ferramenta de protesto e conscientização, permitindo reflexões sobre o papel da legislação brasileira no enfrentamento à violência de gênero, bem como a importância de dar voz à essas mulheres.

Deste modo, entendemos que a violência doméstica contra a mulher é uma das formas de violação dos direitos humanos em nossa sociedade, e essa expressão da questão social é marcada por desigualdades que envolvem as questões de gênero. Nessa linhagem, torna-se evidente que a violência contra a população feminina não é um fenômeno isolado, ao contrário do que imaginamos, a violência se encontra profundamente enraizada nas estruturas sociais.

⁸ Em 2009, a ativista fundou o Instituto Maria da Penha, com sede na capital cearense. A ONG sem fins lucrativos, que luta contra a violência doméstica contra a mulher, também tem representação no Recife, em Pernambuco. Em setembro de 2016, Maria da Penha foi indicada para concorrer ao Prêmio Nobel da Paz. Em junho deste ano, aos 79 anos, ela recebeu a proteção do governo do Ceará, a pedido do Ministério das Mulheres, devido a fake news espalhadas por grupos de comunidades digitais, em redes sociais, com versões inverídicas sobre as tentativas de feminicídio de 1983 sofridas pela biofarmacêutica. (Almeida, 2024, n.p.)

Em concordância, Teles e Melo (2002, p. 30) acrescentam que:

Constata-se que as mulheres foram perseguidas e maltratadas pelo fato de serem mulheres, diferentemente do que ocorreu com os homens que também foram reprimidos e subordinados, mas por razões externas e não simplesmente porque eram homens. Os jovens, enquanto jovens, eram reprimidos e subordinados, mas ao se transformarem em velhos, adquiriam status e passavam a ocupar postos importantes. [...]. O mesmo não sucedia com as mulheres, que se perpetuavam como seres subordinados.

Esse fenômeno é constante e tem ganhado cada vez mais espaço e fomento nos meios de discussão, visto que essa injustiça fere os direitos humanos fundamentais, como o direito à vida, à integridade física, à liberdade e à igualdade, sendo assim podemos pontuar que “a violência contra as mulheres e meninas é uma das mais sistemáticas e generalizadas violações de direitos humanos.” (Relatório da ONU Mulheres, 2015, n.p).

Nesse viés, podemos pontuar que no Brasil, a violência contra as mulheres foi historicamente invisibilizada ou naturalizada, por meio de uma cultura embasada nos preceitos do machismo e na misoginia latente no país, já que a sociedade brasileira, influenciada pelo patriarcado, produziu e sustentou uma visão de que as mulheres são inferiores aos homens, perspectiva essa que embasa e justifica a violência de gênero em diversas esferas da vida feminina.

Em concordância com tal explanação, Viana e Costa (2024, p.1) refletem que:

O patriarcado é um sistema social que favorece os homens, conferindo-lhes poder e controle sobre as mulheres. Isso resulta em desigualdades de gênero e na legitimação da violência contra as mulheres, incluindo o feminicídio, que é o assassinato de mulheres devido ao seu gênero.

Nesse seguimento, podemos entender que a sociedade naturaliza, ou seja, passa a ver como “normal” certos comportamentos e práticas violentas destinadas contra as mulheres, como controle, humilhação, agressões verbais ou físicas e isso legitima a dominação masculina, perpetuando o ciclo de violência.

Nesse sentido, tal construção social do significado a uma cultura que é responsável por criar e manter como padrão os comportamentos que reforçam a ideia de que a mulher é inferior ao homem o que alimenta a aversão às mulheres, junto à uma alienação sociocultural que sustenta um sistema em que a violência é estrutural, ou seja, faz parte do próprio funcionamento da sociedade.

Posto isso, podemos concordar com ONU mulheres, Relatório Global sobre Violência contra as Mulheres (2015, n.p.) a qual ponderam que:

A violência contra as mulheres é uma manifestação de relações de poder historicamente desiguais entre mulheres e homens, que têm levado à dominação e

discriminação contra as mulheres por meio da naturalização dessas práticas violentas. No Brasil, essas relações são aprofundadas por uma cultura patriarcal que, ao longo da história, tem invisibilizado ou justificado a violência contra as mulheres, estabelecendo padrões sociais que legitimam a inferiorização do feminino e a perpetuação da misoginia estrutural.

Deste modo, entendemos que esta construção social se tornou favorável a normalização de práticas violentas que, em vez de serem combatidas, foram muitas vezes banalizadas, ignoradas e encobertas, o que por sua vez gerou e gera uma invisibilidade a temática fazendo com que a “cultura patriarcal brasileira historicamente construiu a mulher como ser inferior, legitimando práticas violentas dentro e fora da família.” (Pimentel, 2009, p.66).

Nesse viés, temos um “socorro” em formato de lei que foi criada e reconhecida juridicamente em 2006 nominada de Lei Maria da Penha. Que no contexto presente embasa manifestações culturais como o rap, especialmente quando protagonizado por mulheres. E assim, tornam-se meios eficazes de denúncia e resistência. A música “Rosas”, do grupo Atitude Feminina, é um exemplo expressivo dessa prática, ao trazer à tona o sofrimento das mulheres em situação de violência no ambiente doméstico e familiar.

Assim, a Lei nº 11.340/2006 estabelece mecanismos para coibir e prevenir a violência doméstica e familiar contra a mulher. Em seu artigo 5º, define-se que configura violência doméstica qualquer ação ou omissão baseada no gênero que cause morte, lesão, sofrimento físico, sexual, psicológico, dano moral ou patrimonial.

Ou seja, a violência doméstica e familiar é uma das formas de violação dos direitos humanos que se manifesta por meio de ações ou omissões que causem danos físicos ou psicológicos em âmbito doméstico, ou em qualquer relação íntima de afeto, independentemente de coabitação.

Deste modo, a violência doméstica é a forma de violência que ocorre dentro do ambiente privado do lar, e manifesta-se de maneira em que ocorrem agressões diversos, sendo elas - física, psicológica, sexual, moral ou patrimonial - geralmente entre pessoas que têm ou tiveram uma relação de afetivas, como marido e mulher, companheiros, pais e filhos, irmãos, entre outros.

Além disso, obrigar alguém a manter relações sexuais contra a própria vontade constitui violência sexual. Ameaças, intimidações e a destruição de objetos pessoais ou do ambiente doméstico são outras formas de violência que ferem a dignidade e a segurança das mulheres em situação de violência.

Nesse viés, a violência familiar é qualquer tipo de agressão ou abuso que acontece dentro do núcleo familiar, entre pessoas que têm laços de sangue, afinidade ou convivência. Diferente da violência doméstica, que pode ocorrer entre pessoas que moram juntas, podendo ou não, ter laços familiares, a violência familiar está ligada diretamente às relações de parentesco.

Ou seja, pode ocorrer entre pais e filhos, irmãos, avós e netos, entre outros, importante pontuar que quem pratica a violência pode ser tanto do sexo masculino, quanto do feminino, logo independe do gênero. Assim como a violência doméstica, ela pode se manifestar de diversas formas.

Deste modo, podemos observar que o fenômeno da violência é complexo, sustentado por relações de poder e dominação, manifestados por meio da desigualdade de gênero e na naturalização da subordinação feminina.

Nesse sentido a referida lei reconhece que à violência ocorre, em sua maioria, nas relações afetivas e familiares, normalmente em ambiente privado do lar, assim como retratado na música “Rosas” que em sua narrativa é identificada diversas manifestações dessa violência, bem como no seguinte trecho em que a letra menciona agressões físicas e psicológicas, elementos centrais da tipificação legal da Lei Maria da Penha “Me mandaram calar a boca e não me respondeu Insisti, foi mal, e ele me bateu.” (Teixeira, Guimarães Ferreira, 2005, n.p.).

Nesse viés, podemos concordar com Veiga, Lisboa e Wolff (2022), a qual pontua complexidade e a gravidade existente na violência de gênero. Que por base de tal análise, o Estado por meio da lei oferece instrumentos de proteção e punição, e atuando diretamente na tentativa de rompimento do ciclo de violência e da impunidade dos autores deste tipo de crime. Também pondera que lei inova ao reconhecer que a violência não é apenas física.

Ao adentrarmos essa discussão, é pertinente destacar que a violência de gênero tem origem na ideia de superioridade dos homens em relação às mulheres. Essa concepção não apenas perpetua desigualdades, mas também impacta profundamente toda a organização social. Costa e Vieira (2022, p.3), ponderam que.

A violência contra as mulheres é um fenômeno histórico-social fruto de relações de gênero e de relações étnico-raciais estruturadas pelo sexismo e pelo racismo. Na visão convencional (senso comum), a violência foi considerada, e ainda é, um sinônimo de problema familiar e/ou de casal. A violência seria resultado de um mau comportamento por parte das mulheres que ferem algumas das normas de gênero impostas. Desta forma, foi necessário questionar este entendimento sobre a

violência contra as mulheres e forjar um conceito que impusesse sua natureza histórica, social, cultural e estrutural.

Nessa linhagem, a obra “Rosas” pondera de maneira lúdica o cenário em que a personagem feminina menciona nas letras que “pior que pancada é o trauma que fica” (Teixeira, Guimarães, Ferreira, 2005, n.p.). Este verso ilustra o sofrimento emocional que persiste após a agressão física, evidenciando que a violência vai além das marcas visíveis, alcançando a subjetividade da vítima, como previsto no artigo 7º, incisos II e III⁹ da referida lei, que tratam da violência psicológica e moral.

Assim, nota-se que no decorrer da música nos é apresentado o ciclo de violência doméstica, de maneira explícita “no outro dia me falou que se arrependeu quem era eu pra julgar? Hoje estou feliz, o meu amor veio me visitar”, esse trecho destaca que a mulher ainda acredita no afeto, mesmo após a agressão. Assim, Hirigoyen (2006, p. 64), descreve que “infelizmente, isso serve apenas para manter essa esperança na mulher e aumentar, assim, seu nível de tolerância à agressão”.

Em concordância, Penha (2022) entendemos que esse comportamento não é um sinal real de arrependimento ou mudança, mas sim parte do ciclo abusivo. Logo, é uma maneira de manter o controle sobre a vítima e evitar que ela o denuncie ou o deixe o agressor, que por sua vez usa de artefatos como a manipulação que mechem de forma direta como lado emocional da vítima.

Tais artefatos acabam por enfraquecer a decisão de separação e mantêm a mulher presa à relação, visto que, para dar credibilidade a “mudança”, o autor da violência faz o uso de gestos simbólicos, como: flores, pedidos de desculpas, promete que vai mudar, dá presentes, ações que são comuns nesse tipo de situação.

Ainda em concordância com Penha (2022), torna-se passível de entendimento que a mulher não continua na relação por escolha, mas pelo fato de estar presa em um ciclo emocional que é manipulado pelo agressor. Assim, a fase do “arrependimento” cria uma falsa sensação de mudança, ou de que “tudo vai ficar bem”, impedindo com que a mulher rompa com o relacionamento e busque proteção. É válido pontuar que esse padrão é

⁹ O artigo 7º, incisos II e III, da Lei Maria da Penha (Lei nº 11.340/2006) definem o âmbito de aplicação da lei para violência doméstica e familiar contra a mulher. Especificamente:

Inciso II: A violência doméstica ocorre "no âmbito da família, compreendida como a comunidade formada por indivíduos que são ou se consideram aparentados, unidos por laços naturais, por afinidade ou por vontade expressa".

Inciso III: A violência ocorre "em qualquer relação íntima de afeto, na qual o agressor conviva ou tenha convivido com a ofendida, independentemente de coabitação" (Brasil, 2006, n.p., grifo nosso).

estrutural, não algo natural, mas sim naturalizado.

[...] os motivos que levam muitas mulheres a não conseguirem escapar desse ciclo de violências, ainda se encontra preconceito e desinformação a respeito do tema, as vítimas não falam sobre o assunto por vergonha, medo, sentimento de culpa e os agressores por sua vez constroem uma autoimagem de bons pais, parceiros, dificultando a veracidade da violência sofrida ela mulher. (Penha, 2022, n.p.).

Deste modo, é notável esta realidade e a dificuldade da mulher sair deste ciclo que vivência, pois o mesmo envolve fases de “tensão, agressão e reconciliação/lua de mel”, mecanismo descrito por Lenore Walker (1985), o que evidencia como a mulher pode se manter presa a uma relação abusiva, passando repetidamente pelas fases, o que dificulta o rompimento definitivo com o agressor.

Nesse viés, observamos que a canção traz em seus versos o ciclo da violência, quando as autoras colocam que “a cada flor dada, outra porrada.” Esse cenário é um dos fatores que contribuem e dificultam o rompimento da relação abusiva. A alternância entre violência e gestos afetivos produz confusão emocional e dependência psicológica, o que também é reconhecido na Lei Maria da Penha como agravante da situação da mulher.

Em concordância como exposto, Penha (2022, n.p.) complementa enfatizando que:

Fase 1 – Aumento da tensão, nessa fase o agressor se mostra tenso, fica irritado sem motivo, ocorre a violência psicológica, que de acordo com a Lei Maria da Penha é qualquer conduta que cause danos emocionais mulher, o agressor grita, quebra objetos, faz ameaças humilha a vítima. Humilhação é uma das principais características dessa fase, ao humilhar a mulher o homem não só destrói sua autoestima como a deixa frágil e com sentimento de culpa. Na fase 2 -O agressor comete o ato da violência física, ou seja, a continuidade da fase um, passa a se materializar através da agressão física é o chamado “perdeu a cabeça”, sendo uma das fases mais perigosas colocando a vida da vítima em risco, pode começar com um apertão no braço e chegar a um espancamento através de socos, chutes e lesões graves. Na fase 3 - chamada de Lua de Mel, o agressor se mostra arrependido, pede perdão, jura que nunca mais irá ocorrer esse tipo de situação, se torna amável e gentil, isso faz com que a vítima fique confusa e tenha esperanças de que tudo irá mudar.

Assim, faz-se necessário concordar com Chakian (2017), em que a autora explica que a violência doméstica não se resume apenas nos momentos de agressão física, mas também está ligada à uma lógica de manipulação, que mantém a mulher presa por meio de um imaginário que é mascarado pela ideia aparente de carinho e se manifesta através da mudança de comportamento.

Nesse sentido, torna-se evidente que análise realizada pela autora reforça a crítica feita na música “Rosas” evidenciando a maneira como a cultura do perdão, juntamente com a romantização feita no imaginário popular do agressor perpetua e contribui de maneira

direta para a manutenção do ciclo da violência de gênero. (Teixeira, Guimarães, Ferreira, 2005):

A alternância entre episódios de violência e momentos de afeto é uma das características mais cruéis da violência doméstica, pois cria um vínculo emocional complexo entre vítima e agressor. Essa oscilação dificulta a percepção da gravidade da situação e mantém a mulher presa ao ciclo da violência, muitas vezes na esperança de que o agressor mude. A Lei Maria da Penha reconhece esse padrão como parte do contexto de vulnerabilidade que precisa ser enfrentado com medidas protetivas e políticas públicas de apoio. (Chakian, 2017, p.112).

Nesse sentido, nota-se que a violência doméstica tem por base de sustentação a estrutura patriarcal que é responsável por naturalizar o controle do homem sobre a mulher no espaço privado. Essa estrutura legitima a dominação masculina e reforça a ideia de que a mulher deve se submeter às vontades do parceiro, o que mais uma vez deixa em evidência o ideário machista que é latente em nossas estruturas socioculturais.

A referida canção denuncia a lógica patriarcal e violenta ao mostrar que a violência é praticada em nome do “amor” ou da posse, e a maneira como as mulheres são silenciadas socialmente, visto que quando vão denunciar as agressões são julgadas e encontram várias barreiras de negligências por partes dos aparatos públicos, como delegacias. Aparelhos esses que deveriam dar proteção e ofertar ajuda, o que denota uma falha dos órgãos públicos que abrem brechas para o não cumprimento da Lei nº 11.340/2006.

Em congruência com o exposto acima Saffioti (2015, p. 109), pondera que:

A violência contra a mulher é um fenômeno sustentado por uma estrutura patriarcal que inferioriza o feminino e tolera práticas de dominação e controle. A omissão do Estado diante das denúncias, o despreparo das instituições e a revitimização nas delegacias e tribunais mostram que a lei, embora avançada, não é plenamente efetivada. A negligência institucional torna-se cúmplice da violência, pois silencia as vítimas e mantém o agressor impune.

Mediante a essa perspectiva, torna-se necessário pontuar que quando as mulheres se munem de coragem para efetivar a denúncia normalmente não são ouvidas, normalmente são desacreditadas, ou a população as julga com falas como proferindo pré julgamentos como: “se não gostasse de apanhar, não estava nesse tipo de situação”, o que novamente nos leva ao quadro de romantização do agressor. O grupo Atitude Feminina evidencia tal cenário nos versos da música e nos mostram com clareza essa relação quando as cantoras deixam em evidência que “não foi por amor, foi pelo poder.”

Desta maneira, faz-se necessário concordar com Silva (2016), pois a autora pondera que a sociedade, no momento em que tenta justificar ou minimizar esses comportamentos, contribui de forma direta para o silenciamento das vítimas, fazendo com que muitas

mulheres se sintam inseguras para efetivar denúncias ou possam ficar confusas sobre a realidade que estão vivendo.

Nesse viés, compreende-se que as mulheres se sentem culpadas e impotentes mediante ao quadro de violência por elas sofrido, o que cria um certo medo, dependência emocional, ou até mesmo financeira do agressor. Tal quadro deixa em evidência a dificuldade no desvincular dessas mulheres do ciclo de abusos, o que deixa claro que a violência doméstica e familiar é algo que está além da nossa compreensão, pois não basta apenas a denúncia para que a mulheres se veja livre desta situação, mas sim um trabalho coletivo em rede e políticas públicas que supram suas necessidades desde o psicológico até o social e financeiro.

Além disso, a canção “Rosas” traz a crítica à responsabilização da vítima e à ausência de apoio, aspectos que contribuem para a manutenção do ciclo de violência. Muitas mulheres, ao tentarem denunciar seus agressores, enfrentam revitimização institucional, seja pela polícia, pelo judiciário ou até mesmo por familiares. A letra da música ecoa essa solidão da mulher. (Teixeira, Guimarães, Ferreira, 2005).

Assim, Silva (2017) destaca que a arte pode ser uma forma de manifestação efetiva de denúncia, reflexão e sinalização a necessidade de políticas públicas como um mecanismo de auxiliar tanto no cumprimento da lei, quanto no desvincular da mulher do autor da violência. Logo, as letras de música, poesias, filmes e outras formas de manifestações culturais, nesse cenário de violência doméstica contribuem para dar relevância ao imaginário popular, marcado por uma construção machista e assim, contribuir para a desconstrução do que se entende entre o que é chamado de amor e o que, na verdade, é violência disfarçada de afeto.

Em concordância, Silva (2017, p.78-79), explana que:

A violência contra a mulher frequentemente é legitimada e naturalizada por discursos que associam o controle, a posse e até a agressão a uma forma distorcida de amor. Esse mecanismo de silenciamento social da mulher faz com que muitas agressões ocorram no espaço privado, invisíveis ao olhar público, e que a vítima se sinta culpabilizada ou tenha dificuldade de romper com o ciclo abusivo. Expressões culturais, como músicas e poemas, são importantes ferramentas para denunciar essas contradições e evidenciar que o que muitas vezes é chamado de ‘amor’ é, na verdade, exercício de poder e controle.

Nesse viés, torna-se pertinente tecer uma crítica voltada à ideia romantizada que se tem sobre a violência ser fruto de ciúme ou paixão. Ou seja, quanto mais o agressor ama, mais ele demonstra de maneiras peculiares, como ciúmes excessivos quando, na verdade,

representa um exercício de poder, o que novamente nos leva a questões estruturais, em que o homem posto em posição de domínio e a mulher como submissa obedece.

Tal entendimento também se encontra presente nos fundamentos da Lei Maria da Penha, a qual reconhece que a violência contra a mulher decorre de relações historicamente construídas e marcadas pela desigualdade de poder existente entre homens e mulheres, que por sua vez leva as mulheres a um cenário de invisibilidade social e cultural, já que por meio do contexto histórico, as mulheres foram objetificadas e tratadas como posse de seus maridos, ou seja, os homens podiam fazer o que bem entender com suas esposas.

Nessa lógica, podemos mencionar que durante a década de 1970 e até meados dos anos 1980, era comum a aplicação do argumento do “crime de honra¹⁰” para absolvição ou redução da pena de homens que matavam suas esposas, ou mulheres, filha, enteada, namorada, sob a justificativa de que estavam “lavando a própria honra” após uma suposta traição ou comportamento considerado desonroso por parte dessas mulheres.

Assim, fica evidente a denúncia de que o crime de honra é a manifestação pura do poder que o homem exerce sobre a mulher, visto que existia respaldo legal a agressão contra o público feminino. Logo, vemos o reflexo de uma estrutura construída sob a perspectiva machista, em que a mulher é vista como posse, e o homem, como alguém com direito de puni-la.

Mediante a esse cenário, observa-se uma omissão tanto à sociedade quanto ao sistema legal, que por muito tempo foi cúmplice dando subsídio a esse tipo de violência. Logo, “o crime de honra é a expressão da ideologia patriarcal que atribui à mulher o papel de objeto do homem. Quando ela ousa romper com esse papel, o assassinato é justificado socialmente e muitas vezes legalmente.” (Saffioti, 2015, p. 47). Diante do exposto, fica evidente a evolução rasa, porém expressiva, quando se trata de políticas que punem quem agride e protege quem sofre as agressões.

Contudo, mesmo com os avanços nas legislações e políticas sociais, a problemática existente em relação às mulheres em situação de violência doméstica ainda persiste. As

¹⁰ Nesse viés é importante ponderar que “em decisão unânime, STF entendeu que o uso da tese contraria os princípios constitucionais da dignidade humana, da proteção à vida e da igualdade de gênero. Por unanimidade dos votos, o Supremo Tribunal Federal (STF) declarou inconstitucional o uso da tese da legítima defesa da honra em crimes de feminicídio ou de agressão contra mulheres”. Disponível em: <https://portal.stf.jus.br/noticias/verNoticiaDetalhe.asp?idConteudo=511556&ori=1>

políticas públicas voltadas à sua proteção mostram-se frágeis e muitas vezes ineficazes. Essas mulheres enfrentam múltiplas dificuldades ao tentar romper o ciclo da violência e se desvincular do autor da violência. Além de que o despreparo das instituições públicas, bem como a revitimização enfrentada por elas nos órgãos de denúncia, como delegacias e tribunais.

Em concordância, Machado (2010, p. 26) destaca que:

Sem uma atenção especial às violências contra as mulheres, ela continuaria invisibilizada, impune e quase legitimada pelos poderes estatais e pelo senso comum dominante. Entendeu-se que o lugar especializado capaz de escutar a voz da denúncia feminina e de propor e encaminhar processos que designassem os atos masculinos violentos como crimes seriam as delegacias.

Todas essas nuances somam-se diretamente a invisibilidade da mulher no meio social, marcada por uma cultura patriarcal que tende a minimizar suas denúncias e responsabilizá-las pela própria agressão. Assim, o silêncio imposto às vítimas e a falta de acolhimento institucional reforçam a impunidade e perpetuam a violência. Nesse viés, “os estudos têm se encarregado de evidenciar que, com raríssimas exceções, as mulheres têm sido consideradas cidadãs de segunda classe no mundo dos homens”. (Azevedo, 1985, p. 46).

Nessa perspectiva, a narrativa contada por meio da história contida na letra de Rap do grupo Atitude Feminina demarca a solidão vivenciado pela personagem quando enfatiza que “Chorava sozinha no canto da sala”. A solidão e invisibilidade são um dos principais fatores que justificam as medidas protetivas de urgência previstas no artigo 22¹¹ da Lei Maria da Penha, como o afastamento do agressor e o acolhimento dessa mulher.

Em concordância Sousa (2017) explana que a mulher que enfrenta a situação de violência doméstica também encara circunstâncias como isolamento, medo e invisibilidade, o que dificulta o acesso à justiça, bem como o desvincular do autor da violência. Logo, a atuação do Estado, por meio da Lei Maria da Penha, é de suma importância e eficácia.

A mulher vítima de violência doméstica frequentemente vive em isolamento social, marcado pela solidão e pelo medo, que contribuem para a permanência do ciclo de violência. A invisibilidade dessa situação dificulta a busca por ajuda e a efetivação dos direitos da mulher. As medidas protetivas previstas na Lei Maria da Penha, especialmente aquelas de urgência, são fundamentais para romper esse isolamento, oferecendo proteção imediata e possibilitando o acolhimento da mulher, resgatando sua autonomia e garantindo sua segurança. (Sousa, 2017, p. 102–103).

¹¹ Art. 22. Constatada a prática de violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos desta Lei, o juiz poderá aplicar, de imediato, ao agressor, em conjunto ou separadamente, as seguintes medidas protetivas de urgência, entre outras: II - afastamento do lar, domicílio ou local de convivência com a ofendida. (Brasil, 2006, n.p.).

Sendo assim, ao narrar a vivência de uma mulher em situação de violência doméstica, o grupo constrói um discurso político que ultrapassa barreiras, tornando-se uma forma de denúncia social. A arte é utilizada como ferramenta de ensino e conscientização, que por sua vez mobiliza emoções e auxilia na promoção de reflexões sobre o tema.

Diante do exposto podemos concordar com Silva, Valensuela e Santos (2024, p.107) em que pontua a respeito de diversas manifestações artísticas responsáveis por dar voz aqueles que são silenciados por um sistema elitista, e encontram na arte uma maneira de expressar-se e serem ouvidos.

A música é uma forma de expressão artística, porém não é a única, temos: a literatura, a dança, o teatro, o cinema, a fotografia, a escultura e a pintura. Nesta análise, nossos esforços se direcionaram à música, especialmente aquelas cujas letras são atravessadas por conteúdos machistas.

Assim, torna-se visível que a arte e a cultura, por meio de suas expressões únicas, desempenham um papel fundamental na denúncia das injustiças sociais e em sensibilizar uma sociedade apática para temas urgentes. Quando palavras falham, a expressão artística ganha força, oferecendo voz às vítimas e espaço para reflexão coletiva. A arte, ao transformar sofrimento em expressão, tem sido uma ferramenta ímpar para revelar essa realidade oculta e romper o ciclo de invisibilidade que cerca tantas mulheres e outros grupos invisibilizados socialmente.

Deste modo, a violência doméstica materializa-se em uma das expressões mais cruéis da desigualdade de gênero e da fragilidade das políticas de proteção às mulheres. No ambiente familiar, lugar esse, que deveria haver segurança e afeto, muitas vezes há dor, medo e silêncio. A arte, especialmente a música, tem sido uma ferramenta ímpar para denunciar essa realidade e dar voz às vítimas.

Desta maneira, um exemplo marcante deste cenário é mais uma vez evidenciado durante a narrativa da música “Rosas” que retrata com clareza a brutalidade da violência doméstica: “Eu 'tava quatro meses grávida. Ele me deu uma surra tão violenta. Que eu caí, desmaiei [...]. Me puxou e falou: você vai morrer!” (Teixeira, Guimarães Ferreira, 2005, n.p.). O trecho evidencia a dor vivida pela personagem e a proximidade da morte enfrentada por tantas mulheres silenciadas em seus lares.

Nesse sentido, e por meio da triste narrativa ilustrada na música, nos é apresentado que a protagonista está grávida, momento esse que deveria ser de “celebração”, torna-se

símbolo de tristeza e angústia, feminina diante da agressividade e crueldade, que nessa narrativa¹² é masculina, visto que muitas mulheres que vivenciam essa realidade pensam que ao terem filhos com os agressores, situação que elas passam irá mudar.

Tentei acalmá-lo, ele ficou irritado. Começou a quebrar tudo, loucamente lombrado. Eu falei que estava grávida, ele não me escutou. Me bateu novamente, mas dessa vez não parou. Vários socos na barriga, lá se vai a esperança. O sangue escorre no chão, perdi a minha criança. [...]. (Teixeira, Guimarães Ferreira, 2005, n.p)

Assim, por meio da dura descrição, podemos ver o agravamento da violência, que de início era “linda”, passar por uma severa transformação e culminar, não apenas na perda do bebê, mas também na morte da mulher. A explanação continua revelando a gravidade das agressões e a omissão, gerada pela falta de conhecimento e medo por parte da mulher que vivenciava as agressões, e que por sua vez levaria a uma possível denúncia, “talvez se eu tivesse o denunciado. Talvez se eu tivesse o deixado de lado. Agora é tarde, na cama do hospital. Hemorragia interna, o meu estado era mal.[...]” “Rosas” (Teixeira, Guimarães Ferreira, 2005, n.p.).

O desfecho da narrativa traz uma crítica contundente à negligência diante da violência e ao arrependimento tardio do agressor. “Hoje meu amor implora pra eu voltar. Ajoelhado, chorando, infelizmente não dá. Agora estou feliz, ele veio me visitar. É Dia de Finados, muito tarde pra chorar.” (Teixeira, Guimarães Ferreira, 2005, n.p.).

Deste modo, o encerramento simbólico não apenas denuncia o feminicídio, mas também expõe a realidade de muitas mulheres que sofrem caladas e perdem a vida sem ter tido a chance de escapar, tanto por terem medo de seus agressores, quanto por falta de conhecimento, o que denota uma falha da legislação em ser eficaz em sua totalidade.

Em concordância faz-se necessário a menção dos dados trazidos pelo 19º Anuário Brasileiro de Segurança Pública, publicado em 2025, a qual revelou que a violência contra a mulher continua sendo um problema grave no Brasil, com aumentos em diversas formas

¹² Foi mencionado no texto o termo nessa narrativa, pois a Lei nº 11.340/2006, também respalda de forma legal o atendimento família, sendo pai, irmão, vó e etc., quanto casais homoafetivos, ou seja, mulheres que relacionam com outras mulheres, e a mulheres trans. Assim, vemos um grande avanço na legislação. Visto que, a mesma busca proteção da mulher em sua totalidade e diversidade.

No primeiro semestre de 2022, uma decisão da Sexta Turma do Superior Tribunal de Justiça (STJ) estabeleceu que a Lei Maria da Penha (Lei 11.340/2006) também deve ser aplicada aos casos de violência doméstica ou familiar contra mulheres transgênero. O relator do recurso, ministro Rogerio Schietti Cruz, considerou que, por se tratar de vítima mulher, independentemente do seu sexo biológico, e tendo ocorrido a violência em ambiente familiar – no caso dos autos, o pai agrediu a própria filha trans –, deveria ser aplicada a legislação especial. (STJ, 2023, n.p.).

de agressão, incluindo feminicídio, violência doméstica e violência sexual.

O relatório detalha um aumento de 0,8% nos feminicídios entre 2022 e 2023, com 1.467 mulheres assassinadas por questões de gênero, o maior número desde a promulgação da Lei do Feminicídio. Além disso, o Anuário destaca um aumento na violência doméstica e na violência sexual, com mais de 1,2 milhão de mulheres relatando ter sofrido alguma forma de violência no último ano.

Nesse viés, é pertinente mencionar os dados trazidos pelo Atlas da Violência (2025). Em, 2024 o Brasil registrou um aumento nos casos de feminicídio e estupro, com 1.450 casos de feminicídio, o maior número da série histórica, e um aumento nos casos de estupro. Houve uma queda nos casos de homicídio doloso e lesão corporal seguida de morte de mulheres, com 2.485 casos em 2024, uma diminuição de 5,07% em relação ao ano anterior.

Deste modo, faz-se necessário concordar com Sindicato Nacional dos Docentes das Instituições de Ensino Superior – ANDES - SN, (2025, n.p), a qual ressalta que O Atlas da Violência alerta que, embora os dados revelem um cenário alarmante de violência doméstica e intrafamiliar contra meninas e mulheres no Brasil, as ocorrências ainda são subnotificadas. As dificuldades de cobertura do sistema ou mesmo pela dificuldade de garantir o preenchimento da ficha de notificação pelo profissional de saúde, mesmo sendo um procedimento obrigatório.

Segundo o Sistema de Informação de Agravos de Notificação Sinan (2025), 16.460 meninas e mulheres sofreram violência sexual em contexto de violência doméstica no ano de 2023 e foram atendidas pelo sistema de saúde. No entanto, os dados do Anuário Brasileiro de Segurança Pública, que sistematizam os boletins de ocorrência registrados pelas Polícias Civis de todo o país, apontam para 54.297 registros de estupro e estupro de vulnerável de vítimas do sexo feminino no mesmo ano, dos quais 70,6% são de autoria de familiares e/ou parceiros/ex-parceiros íntimos.

Em consonância com o exposto acima, torna-se pertinente mencionar os dados fornecidos por meio da Pesquisa Visível e Invisível do Fórum Brasileiro de Segurança Pública realizados por Lima em 2025, nos revela que mais de 21 milhões de brasileiras sofreram algum tipo de violência nos últimos 12 meses. Em julho de 2024, o Fórum Brasileiro de Segurança Pública divulgou o mais recente Anuário Brasileiro de Segurança Pública, que evidencia a piora em vários indicadores e alta da violência de gênero no país.

Diante dos dados fornecidos, torna-se visível que a violência contra a mulher é um grave problema público. Tal realidade, infelizmente, manifesta-se em diferentes esferas do meio social. A persistência dessa violência é agravada pela ausência ou insuficiência de políticas públicas eficazes que promovam a proteção, a prevenção, bem como o acolhimento das mulheres que experienciam essas violências.

A falta de investimento em educação de base sobre igualdade de gênero, a baixa adesão nos centros de acolhimento, junto as demoras existentes na aplicação da lei revelam um cenário de negligência. Além disso, muitas mulheres acabam por não efetivar denúncias contra seus agressores por medo, vergonha ou pela crença de que nada será feito. Esse silêncio, muitas vezes imposto por uma cultura machista e opressora, contribui para a perpetuação da violência.

Nesse viés, a música traz, de forma simbólica, a voz de uma mulher que, de maneira triste e brutal, foi assassinada pelo próprio companheiro. E para o sistema, se tornou apenas mais uma estatística, representada por números que expõem, silenciosamente, a falha na aplicabilidade das políticas públicas de proteção à mulher. No entanto, por meio da arte, sua voz continua a ecoar mesmo após a morte como denúncia e alerta.

A canção, ao retratar essa dor profunda, cumpre seu papel social ao provocar reflexão e mobilização, lembrando à sociedade da urgência em implementar medidas preventivas, oferecer apoio psicológico e fortalecer redes de proteção eficazes. Assim, a arte não apenas representa a realidade, mas também se torna um instrumento de resistência e transformação social.

Em vista disso, o desfecho da canção pontua que infelizmente a personagem não conseguiu sair da situação de violência, fazendo um contraste com os momentos em que o agressor a batia e posterior pedia desculpas a presenteando, representando que tudo ficaria bem, e que esses momentos de tensão eram pontuais, assim o grupo retrata essa realidade enfiando que: “Hoje o perfume eu não sinto mais. meu amor já não me bate mais. infelizmente eu descanso em paz” o descanso só vem com a morte, revelando a ausência de socorro e a falência das instituições.

Em consonância, Blay (2003, p. 1), refere as mulheres que vivenciam o contexto de violência, ponderando que:

Agredir, matar, estuprar uma mulher ou uma menina são fatos que têm acontecido ao longo da história em praticamente todos os países ditos civilizados e dotados dos mais diferentes regimes econômicos e políticos. A magnitude da agressão, porém, varia. É mais frequente em países de uma prevacente cultura masculina,

e menor em culturas que buscam soluções igualitárias para a diferença de gênero.

Em contraste, podemos mencionar a frase “você não está sozinha” trazida no decorrer da letra representa um chamado à sororidade e ao rompimento do ciclo da violência, incentivando mulheres a denunciarem e a buscarem justiça. Nota-se, assim, o papel transformador da arte, que não apenas dá voz às vítimas, mas também encoraja outras a romperem o silêncio.

Nesse viés, fica evidente que a criação da Lei nº 11.340/2006, conhecida como Lei Maria da Penha, tem por objetivo principal combater a impunidade histórica e estrutural relacionada à violência contra as mulheres. Assim, torna-se passível de compreensão que a referida lei instituiu mecanismos mais rígidos e eficazes com o propósito de enfrentar e reduzir a violência doméstica e familiar contra as mulheres. Ou seja, é uma tentativa de sinalizar os valores de justiça e igualdade a essa parcela social que, historicamente, encontrou a marginalidade e a exclusão das políticas públicas.

Sendo assim, ao longo do tempo, o ideal proposto pela referida lei confrontou-se com o que nos é posto na realidade brasileira. Tal realidade é marcada por um profundo abismo entre o que se é previsto na legislação e o que é aplicado de fato, já que em muitos contextos, observa-se a ausência de estruturas mínimas de apoio e de acolhimento, o que compromete a efetividade absoluta da lei e acaba por deixar lacunas em aberto.

Em concordância, com a revista *Legale* (2025, on-line), faz-se necessário pontuar que:

Apesar dos avanços legislativos no Brasil para combater a violência contra a mulher, sua aplicação enfrenta dificuldades devido a problemas estruturais, culturais e regionais. A falta de recursos financeiros e infraestrutura, como delegacias especializadas e casas de acolhimento, limita o acesso das vítimas a serviços essenciais, como suporte psicológico e jurídico¹³.

Em concordância com o exposto acima, Bittar (2021, n.p.), esclarece que, “A falta de investimento do governo nas estruturas de polícia judiciária, que é a porta de entrada do sistema de justiça criminal, ocasiona o desmantelamento do sistema de proteção àquelas

¹³ Um projeto (PL 42/15) aprovado recentemente na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania da Câmara, que já poderá seguir ao Senado, estabelece que é direito fundamental da mulher o atendimento policial especializado previsto na Lei Maria da Penha, ininterruptamente, em todos os dias da semana. De acordo com dados apresentados por Juliana Martins, coordenadora institucional do Fórum Brasileiro de Segurança Pública, em 2020 foi feito um chamado de violência doméstica por minuto ao número 190 – um crescimento de 16,3% em relação ao ano anterior. Nos últimos 12 meses, oito mulheres foram vítimas de violência doméstica por minuto. (Bittar, 2021, n.p)

mulheres vítimas de violência", afirma. A delegada explica que a vítima de violência doméstica é diferenciada porque "ela lida com o algoz que é, supostamente, psicologicamente, aquele que ela ama. Muito mais do que física, é uma violência psicológica, e a gente deveria ter, além dos policiais habilitados e capacitados, psicólogos e assistentes sociais contratados pelo estado", aponta.

Nesse sentido, é pertinente pontuar que o movimento feminista, durante os anos 1970, foram responsáveis por trazer visibilidade a violência contra a mulher, que até então era algo considerado como um assunto a ser tratado no âmbito privado, o que por sua vez dava respaldo para frases como "em briga de marido e mulher, não se mete a colher".

Assim, o coletivo de mulheres que lutavam por seus direitos e liberdade, passou a evidenciar que a violência decorre da estrutura de dominação masculina, uma interpretação que não estava presente nas práticas jurídicas de enfrentamento às violências efetivadas contra as mulheres.

Sendo assim, um dos objetivos do movimento das mulheres foi caracterizar a violência de gênero como violação dos direitos humanos dando um enfoque em uma lei que ouvisse a vítima e não a julgasse. Logo, podemos pontuar que a violência doméstica e familiar contra a mulher constitui um grave problema em nossa construção social e de saúde pública no Brasil. A promulgação da Lei nº 11.340/2006, conhecida como Lei Maria da Penha, representa um grande avanço, bem como um marco no enfrentamento a esse tipo de violência.

Nesse sentido Meneghel (2013), pontua que, antes da Lei Maria da Penha, a violência doméstica muitas vezes era tratada como sendo algo pequeno ou inferior, que deveria ser resolvido no âmbito privado. Com a criação da lei, o Estado assume uma responsabilidade direta na defesa desses direitos.

A Lei 11.340/2006, denominada de Lei Maria da Penha fundamenta-se em normas e diretivas consagradas na Constituição Federal, na Convenção da ONU sobre a Eliminação de Todas as Formas de Violência contra a Mulher e na Convenção Interamericana para Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher. A Lei afirma que toda mulher, independentemente, de classe, raça, etnia ou orientação sexual goza dos direitos fundamentais e pretende assegurar a todas as oportunidades e facilidades para viver sem violência, preservar a saúde física e mental e o aperfeiçoamento moral, intelectual e social, assim como as condições para o exercício efetivo dos direitos à vida, à segurança e à saúde. (Meneghel, 2013, n.p.)

Posto isso, e partir da criação da Lei Maria da Penha foi possível observar que houve uma intensificação na formulação de políticas públicas integradas, como os Centros de Referência de Atendimento à Mulher, as Casas da Mulher Brasileira e os serviços da Rede

de Atendimento à Mulher, bem como o Plano Nacional de Políticas para as Mulheres que também passou a incluir ações específicas de combate à violência. Contudo, ainda se persistem os desafios relacionados no cumprimento da lei, na capacitação de profissionais e no financiamento dessas políticas.

Nesse sentido, observa-se que a análise da música Rosas, do grupo Atitude Feminina, em diálogo com a Lei Maria da Penha, revela de forma contundente a complexidade da violência doméstica e familiar contra a mulher no Brasil. Através da arte, especialmente do rap, é possível dar voz a vivências silenciadas, denunciar injustiças e fomentar a reflexão social.

A canção retrata com sensibilidade e realismo o ciclo da violência, os traumas físicos e emocionais, bem como a ausência de apoio institucional, expondo as falhas e os desafios enfrentados pelas mulheres em situação de violência no processo de ruptura do relacionamento com o autor da violência.

Deste modo, é visível que a Lei nº 11.340/2006 representa um marco legal significativo na luta pelo enfrentamento da violência de gênero, ao reconhecer a gravidade das questões que perpassam a realidade das mulheres que lutam diariamente contra esse cenário. Bem como, na promoção de mecanismos que atuem na proteção, punição e prevenção total dessas mulheres.

Contudo, é notável que ainda temos muito o que melhorar, já que sua efetivação esbarra em limitações estruturais, culturais e institucionais, o que reforça a necessidade de um trabalho contínuo e articulado entre Estado, sociedade civil e movimentos sociais, para que assim, haja a possibilidade de emancipação dessa mulher do agressor.

Além disso, o contexto social patriarcal, ainda vivido em nossa construção societária, que apresenta um forte enraizamento no imaginário popular, e que por sua vez legitima a violência como forma de controle e dominação masculina, demanda de uma necessidade ímpar de esforços para uma mudança significativa na evolução da garantia de direitos para a população feminina em sua totalidade. Sendo assim, a denúncia artística feita pelo grupo de rap Atitude Feminina mostra-se como um importante instrumento político promovendo consciência crítica e reflexiva sobre o assunto.

2.2 NÚCLEO MARIA DA PENHA: CARACTERIZAÇÃO E DESAFIOS

O Núcleo Maria da Penha - NUMAPE, iniciou suas atividades caracterizando-se como um projeto de extensão universitária, com o objetivo de oferecer atendimento jurídico, psicológico e social gratuito a mulheres em situação de violência doméstica e familiar. Na condição de projeto, sua atuação dependia de editais específicos, financiamento limitado e prazos definidos, o que restringia sua continuidade e abrangência

Assim, por meio da Encomenda Governamental nº 09/2024, foi redefinida a caracterização de projeto para programa de extensão, uma mudança substancial em sua natureza, que evidenciam o reconhecimento de sua importância social e o impacto positivo de suas ações.

O Núcleo por meio do processo de institucionalização, agora exerce a condição de programa permanente. Como programa, passa a ter maior estabilidade institucional, com previsão orçamentária contínua, fortalecimento de parcerias, bem como a ampliação de sua estrutura e capacidade de atendimento.

Essa mudança representa não apenas o fortalecimento da política pública de enfrentamento à violência de gênero no município e na região, mas também consolida o papel da universidade como agente ativo na promoção dos direitos humanos e da equidade de gênero.

Deste modo o NUMAPE caracteriza-se por ser um programa de extensão universitária implantado no estado do Paraná e configura-se como uma política pública inovadora no enfrentamento à violência doméstica e familiar contra a mulher, instituído pela Secretaria Geral de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (SETI), e possui sede em doze universidades públicas paranaenses, sendo elas:

UEL – Londrina; Unespar – Paranavaí; Unioeste - Foz do Iguaçu; Unioeste - Francisco Beltrão; Unioeste – Marechal Cândido Rondon; Unioeste – Cascavel; Unioeste – Toledo; UEM – Maringá; Unicentro – Guarapuava; Unicentro – Irati; UEPG - Ponta Grossa; UENP - Jacarezinho (SETI, 2024, n.p).

Descrito com extensionista, possui sua seleção de estagiários(as) por meio de edital público, com exceção dos professores(as), que são prioritariamente membros do corpo docente da Universidade. Apresenta em sua composição técnica a disposição de estrutura interdisciplinar.

Além do Direito, área prioritária e obrigatória em todos os NUMAPE's, devido sua atuação ser voltada ao acesso à justiça, possui também áreas do saber como o Serviço Social ou Pedagogia ou Psicologia. Assim sendo, os profissionais precisam dispor de

experiência com a finalidade de dar suporte integral, desde a área social, psicológica e/ou pedagógica até as demandas jurídicas para às mulheres que estão em situação de violência doméstica e familiar.

Possui articulações que perpassam as barreiras do território público universitário e alcançam o meio social atingindo por fim seu público alvo que são mulheres em situação de violência doméstica e familiar, maiores de dezoito anos de idade e com vulnerabilidade social e econômica, promovendo não apenas a aplicação da Lei Maria da Penha - Lei nº 11.340/2006, mas também o acesso dos acadêmicos e não acadêmicos ao conhecimento por meio do ensino, pesquisa e extensão.

Assim, a composição de cada núcleo não é uniforme, mas sim interdisciplinar e busca atender áreas que tenham o curso de formação na universidade sede do programa. Sendo financiado com recursos do Fundo do Paraná, está vinculado à Unidade Executiva do Fundo Paraná (UEF), da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (SETI).

Deste modo, em consonância com a Encomenda Governamental - EG nº09/2024, entendemos que o NUMAPE, de modo geral, possui o objetivo na promoção e desenvolvimento de ações que visam o acolhimento e o atendimento jurídico gratuito para o acesso à justiça às mulheres que estejam em situação de violência, tal qual dar-lhes autonomia e mostrar que é possível ter a plena tutela de sua vida.

Bem como dispor de mecanismos e articulações para o atendimento de mulheres que necessitam de proteção com o intuito de assegurar o amparo de seus direitos. Além de agir frente o desvincular do autor da violência, busca promover ações de prevenção por meio de práticas socioeducativas como palestras e mobilizações que atinjam o meio externo, visando combate à violência contra as mulheres e a desmistificação de mitos e tabus sobre a temática.

Tais atividades tem por objetivo o estímulo na conscientização dos populares acerca dos direitos das mulheres, com enfoque efetivo ao cumprimento da Lei Maria da Penha, em específico o artigo 27¹⁴ da lei, também dispõe enquanto caracterização fundamentadas nas seguintes legislações, conforme o informado no Plano de Trabalho do Núcleo.

Constituição Federal de 1988; Decreto-lei nº 2.848/1940- Código Penal; Lei 11.340/2006- Lei Maria da Penha; Lei 13.104/2015- Lei do Femicídio; Leis relacionadas as Políticas Públicas de saúde, assistência social, segurança,

¹⁴ Art. 27. Em todos os atos processuais, cíveis e criminais, a mulher em situação de violência doméstica e familiar deverá estar acompanhada de advogado, ressalvado o previsto no art. 19 desta Lei. (Brasil, 2006, n.p).

educação e outras (UNESPAR, 2021, n.p.).

Nesse rol, em consonância com o Jus Brasil (2010, n.p.) faz importante pontuar que a referida lei “é considerada pelo Fundo de Desenvolvimento das Nações Unidas para a Mulher (Unifem) uma das três leis mais avançadas do mundo”, de modo que toda a conjuntura histórica posta em torno da construção e consolidação da lei, materializa-se em uma espécie de reparação histórica em prol das lutas feministas e pautas de gênero que circundam o âmbito de garantia de direitos voltadas para as mulheres.

Sendo assim, o Núcleo espelha-se na Lei nº 11.340/2006 para obter respaldos legais em sua atuação, frente a garantia de direitos e acesso as políticas, específica e voltadas as mulheres. O trabalho desenvolvido pelo Núcleo é de suma importância, tanto para as usuárias deste serviço quanto para os municípios e distritos da Comarca atendida pelo programa, já que tem protagonizado um amplo debate acerca desse assunto com importância ímpar para o meio social. O programa é um instrumento necessário na atuação da defesa de mulheres em situação de violência doméstica e familiar, dispondo da atuação de uma equipe interdisciplinar¹⁵.

Em concordância, entende-se que a abordagem interdisciplinar existente na atuação do Núcleo é necessária, pois a violência contra as mulheres é uma discussão que não deve ser ponderada apenas por meio da ótica jurídica, mas que perpassa por outras áreas, assim, para que a política seja efetivada em sua totalidade é pertinente a articulação com outros campos de saber como o Serviço Social.

Nesse viés, seguindo o quadro geral citado até o momento, torna-se importante mencionar em específico o NUMAPE atuante no município de Paranavaí implantado, desde 2018, pela Universidade Estadual do Paraná -UNESPAR. Possui a prerrogativa voltada ao atendimento das áreas social, jurídica e psicológica de forma gratuita, com um enfoque na garantia ao acesso à justiça de mulheres que estejam/estiveram em situação de violência doméstica e familiar e, por sua vez, apresentam um quadro de violação aos seus direitos como cidadãos.

¹⁵ Assim, a espinha dorsal do programa é, de fato, a interdisciplinaridade, que se manifesta de formas diferentes em cada local. Sob essa perspectiva, Potyara (2014) aborda a respeito da interdisciplinaridade existente nas políticas sociais por meio da perspectiva dialética. Deste modo, a autora enfatiza a atuação flexível e integral da realidade na atuação profissional. Logo, reconhecer que apenas uma área do saber para compreender as complexidades da vida e da realidade que é viva, postas no cotidiano profissional não é suficiente

O NUMAPE atende as demandas oriundas das cidades de Paranavaí, Amaporã, Nova Aliança do Ivaí e Tamboara, bem como dos distritos de Mandiocaba, Quatro Marcos, Piracema, Graciosa e Sumaré. As ações são desenvolvidas em estreita parceria com a rede de atendimento e enfrentamento já existente no município.

Deste modo, tendo por intuito um atendimento humanizado e com qualidade, o programa dispõe de um quadro de estagiárias que atuam no Núcleo sendo constituído por: uma Professora Coordenadora Geral, acumulando a função de Orientadora Técnica Científica do Serviço Social; e um Professor Orientador Técnico Científico do Direito.

Fazem parte do programa subsidiado com bolsa: duas Advogadas; uma Assistente Social; três estagiárias, sendo duas na área do Direito e uma de Serviço social. Ademais, para contemplar os atendimentos psicológicos, o programa conta com a parceria com o curso de psicologia da Unifatecie¹⁶, em que possui um quadro constituído por um Supervisor Acadêmico; um Psicóloga¹⁷ voluntaria e oito estagiários(as).

Seu funcionamento segue o modelo padrão dos demais programas vinculados a SETI, todavia é adaptado às demandas locais e particularidades, como já mencionado anterior. Assim, atendimento dessas mulheres tem seu início, geralmente, por encaminhamento judicial, ou por instituições como Centro de Referência de Assistência Social – (CRAS), Centro de Referência Especializada de Assistência Social – (CREAS), Patrulha Maria da Penha, dentre outros órgãos. Os atendimentos podem surgir também por demanda espontânea.

Em sequência, a mulher é acolhida pela equipe e atendida pela assistente social que realiza uma escuta qualificada e humanizada para compreender a história e a complexidade de sua situação em que a assistida se encontra, a profissional, realiza as anotações e informações pessoais no instrumental nomeado por ficha de triagem. Posterior, a mesma faz os encaminhamentos de acordo com as demandas manifestas pela mulher em sua totalidade.

Subsequente, o caso é repassado para a área jurídica que atende as demandas apresentadas, seja ela na área civil ou criminal, ofertando orientações e atendimento especializado. As advogadas realizam esclarecimentos sobre seus direitos, ingressa com

¹⁶ "FATECIE, Faculdade de Tecnologia e Ciências do Norte do Paraná" (UniFatecie, 2025, n.p). <https://unifatecie.edu.br/site/sobre/>

¹⁷ Curso de graduação em psicologia ofertado pela instituição mencionado acima.

ações necessárias, como o cumprimento da Medida Protetiva¹⁸, dentre outras. As averiguações são feitas através de contatos telefônicos regulares com a mulher, também são informadas sobre as dadas dos julgamentos, bem como a situação em que o processo se encontra.

Quanto ao atendimento psicológico, este é ofertado caso a assistida manifeste interesse, considerando a importância do acolhimento emocional no enfrentamento da violência. Essa escuta qualificada é essencial para fortalecer a autonomia da mulher e auxiliá-la na tomada de decisões, bem como no desvincular do autor da violência.

Diante do exposto, a equipe do NUMAPE dispõe de um plano de trabalho por área, como disposto a seguir.

A área do Serviço Social responsável por:

- atendimentos sociais como escuta e acolhimento qualificado;
- Atendimento ao público em geral para agendamentos, triagens, informações sobre o atendimento prestado pelo NUMAPE, orientações e encaminhamentos. Orientações sociais as mulheres em situação de violência doméstica no que diz respeito aos direitos e acesso a benefícios, programa e/ou projetos;
- Retornos, realização de estudos socioeconômicos;
- Contribuição na elaboração de projeto de intervenção das estagiárias do Núcleo em matéria de Serviço Social;
- Supervisões periódicas com estagiárias do Curso de Serviço Social. (NUMAPE, 2021, n.p.)

A área do Direito é responsável por:

- Ajuizamento nas áreas da família e criminal, Participação das Advogadas nas audiências, Realização de acordos judiciais, ações judiciais se direcionam em: Divórcio; Partilha de Bens, Alimentos, Guarda, Regulamentação de Visita, Descumprimento de Medida Protetiva, Ações Criminais, dentre outros.
- Contribuição na elaboração de projeto de intervenção das estagiárias do Núcleo em matéria de Direito;
- Supervisões periódicas com estagiárias do Curso de Direito. (NUMAPE, 2021, n.p.)

Ambas as áreas são responsáveis por:

- Participação no grupo de pesquisas Gênero, Trabalho e Políticas Públicas, Núcleo de Educação para Relações de Gênero (NERG) para aprimoramento dos estudos, juntamente com a equipe do núcleo. - Participação em eventos, produção e publicação de artigos científicos;
- Participação em reuniões da Rede de Atendimento e Enfrentamento à Violência contra Mulheres - Encaminhamentos para Rede de Atendimento. - Reuniões periódicas e constantes em equipe;

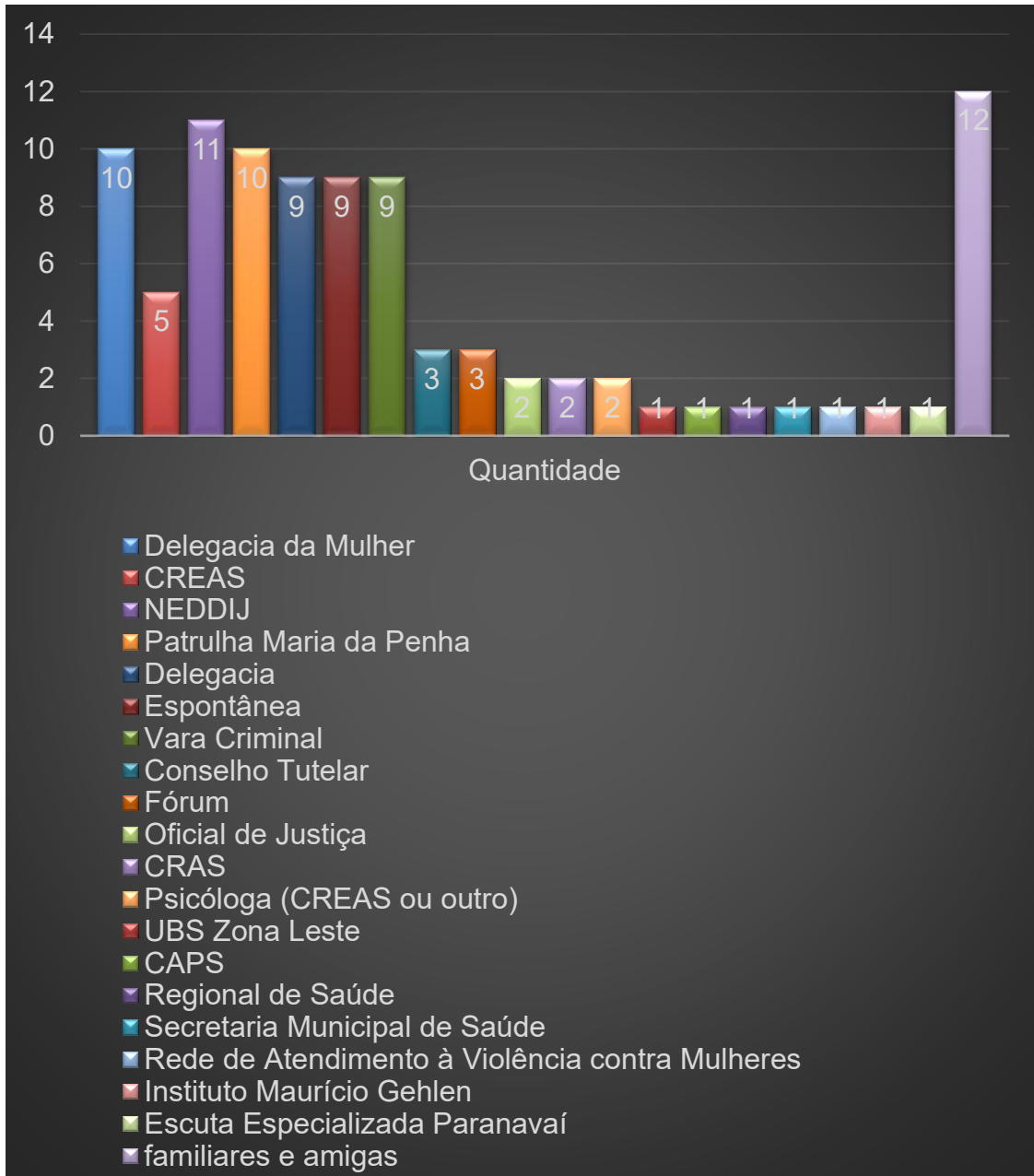
¹⁸ Visto que o "O artigo que tipifica o crime de descumprimento de medida protetiva na Lei Maria da Penha é o **Art. 24-A**, que estabelece uma pena de detenção de três meses a dois anos para quem descumprir uma decisão judicial que concedeu tais medidas" (Brasil, 2006, n.p., grifo nosso).

- Emissão de atas, recibos e demais documentos necessários ao Núcleo. (NUMAPE, 2021, n.p.)

É válido salientar que o Núcleo não trabalha sozinho. Mantém reuniões constantes com a Rede de Atendimento e Enfrentamento a Violência Doméstica e Familiar e com o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (CMDM), já que o fortalecimento desses movimentos é de suma importância na garantia de direitos deste público.

Considerando o montante de encaminhamentos realizados em articulação com a Rede, apresenta-se o gráfico a seguir, que demonstra o papel central de cada instituição atuante na proteção a essas mulheres e sua parceria com o programa.

Gráfico nº 01 – Encaminhamentos.



Fonte: NUMAPE (2024).

Os dados ilustrados acima evidenciam que a Delegacia da Mulher é, de forma expressiva, o principal ponto de entrada para o encaminhamento dessas mulheres, representando 51,13% das respostas. Outros serviços da assistência social, como o CREAS, aparecem com 6,79% dos registros, enquanto o CRAS, que é uma das portas de entrada para a proteção social básica, aparece com 0,90% das respostas.

Posterior, a Patrulha Maria da Penha, serviço fundamental para monitoramento e proteção das mulheres com medidas protetivas, aparece com 4,52%, o que demonstra a

presença e visibilidade desse serviço voltado ao enfrentamento da violência de gênero. A presença da Patrulha no levantamento demonstra que políticas públicas voltadas à proteção direta e preventiva das mulheres vêm sendo reconhecidas, o que reforça a importância de sua continuidade e ampliação como ferramenta essencial no enfrentamento à violência doméstica.

O Núcleo de Estudos e Defesa dos Direitos da Infância e da Juventude (NEDDIJ), núcleo vinculado à atuação jurídica e pedagógica com crianças e adolescentes, aparece com 4,98% dos registros, mostrando atuação relevante, especialmente em casos que envolvem crianças e adolescentes.

As demandas espontâneas também representam 4,07%, indicando que uma parte das assistidas busca atendimento por iniciativa própria, sem encaminhamento formal o que pode tanto refletir que o NUMAPE possui margem de alcance para além, o que denota que, em alguns casos, a denúncia ou o encaminhamento só ocorrem por meio do apoio direto de pessoas próximas, o que pode sinalizar tanto a importância dos vínculos pessoais quanto a dificuldade de acesso aos serviços formais, seja por medo ou falta de conhecimento, já que as mulheres podem ir ao Núcleo com a finalidade em sanar suas dúvidas.

Em síntese, os dados revelam uma expressiva concentração dos encaminhamentos realizados por parte da Delegacia da Mulher, que se destaca como a principal porta de entrada dessas mulheres no acesso ao Núcleo Maria da Penha, sendo visto como um ponto positivo, pois a maioria das assistidas dispõem do registro de B.O e na posse da medida protetiva.

Outra forma que elas encontram é pela nomeação das advogadas do Núcleo pelo Poder Judiciário, que pelo PROJUDI dispõe de 40 processos na Vara de Família, 415 na Vara Criminal, mais as nomeações nos processos de violência doméstica que somaram 27 casos novos na Vara Maria da Penha, segundo o relatório mensal do NUMAPE, referente a dezembro de 2024.

Os dados demonstram os avanços nas denúncias e encaminhamentos que facilitam a busca de auxílio para essas mulheres. É evidente que ainda há muito a se fazer em termos de melhorias, mas observa-se que a articulação proporciona a garantia de direitos e autonomia a este público.

Esse modelo de atendimento estruturado por meio dos avanços e implementação

de políticas públicas voltadas a proteção das mulheres em situação de violência evidencia o compromisso da equipe que contam com vínculos interdisciplinares em sua composição e, assim, busca assegurar não apenas a proteção legal imediata, mas também o suporte contínuo necessário para a reconstrução da autonomia das mulheres e de uma rede articulada.

Diante disto, torne-se visível que NUMAPE de Paranavaí mostra-se um instrumento vital para que as mulheres que estão em situação de violência tenham amparo. Seu impacto é observado nas campanhas e no alcance que possui em áreas que discutem o assunto, bem como a sua participação na REDE e no CMDM que contribui para a articulação de melhorias nas políticas públicas voltadas as mulheres e suas demandas.

Os principais desafios enfrentados são comuns a muitos serviços públicos a alta demanda, a limitação de recursos humanos e a necessidade de constante fortalecimento da rede intersetorial municipal. Contudo, evidencia que mesmo com as dificuldades e sobrecargas dispõe do êxito deste modelo ao demonstrar como a integração entre a universidade e o sistema de justiça pode produzir resultados tangíveis no enfrentamento à violência de gênero.

Ademais, tivemos avanços voltados a políticas para as mulheres. Foi instituído no município de Paranavaí, no dia 31/07/2025, como uma conquista advinda de lutas e resistência, a Diretoria de Políticas Para Mulheres. Assim Silva (2025, n.p), explica algumas articulações que a Diretoria irá realizar.

A nova diretoria será responsável por formular e articular políticas públicas para mulheres; estimular a participação feminina em organizações representativas; e estudar, propor e acompanhar iniciativas que atendam às necessidades delas e contribuam para a melhoria das condições de vida, com foco em temas relacionados a ação humanitária, enfrentamento e eliminação da violência, educação, trabalho e emprego, saúde, cultura e cidadania.

Entende-se que as políticas voltadas a proteção e a promoção de melhorias tanto na segurança, quanto nas condições de vidas para as mulheres são necessários. Nesse sentido, o NUMAPE não só protege vidas e promove cidadania, mas também forma uma nova geração de profissionais comprometidas com a equidade de gênero e a defesa dos direitos humanos.

A manutenção e ampliação de iniciativas como o Núcleo são, portanto, imperativas para a consolidação de uma sociedade mais justa e livre de violência para as mulheres. Essa integração dentro do próprio campus universitário é uma grande vantagem, facilitando

a comunicação, o atendimento, o planejamento e a formação de uma visão ampla interdisciplinar entre estudantes.

É um exemplar de como a universidade pública pode e deve se conectar com as demandas da sociedade e agir frente a transformação societária da realidade dessas mulheres por meio da luta em prol da garantia de direitos e políticas.

Com base nas análises e reflexões realizadas, é possível salientar que os principais desafios a serem enfrentados para cumprir os objetivos do programa estão contidos em problemas estruturais, tais como: a falta de salas individuais para atendimento, escuta e outras atividades que necessitam de privacidade, tanto para as profissionais e estagiárias, quanto para as usuárias. Não ter um local adequado implica na limitação do exercício profissional, sobretudo do sigilo profissional.

Visto que os atendimentos são realizados em uma sala de aula. A internet e rede elétrica do campus tem sido um grande desafio, de modo que, limitam o atendimento online, audiências remotas, dentre outros que acabam por precarizar condições de trabalho.

2.3 INTERSEÇÕES ENTRE AS TIPOLOGIAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E A DIVISÃO SEXUAL DO TRABALHO: UMA ANÁLISE A PARTIR DAS FICHAS DE TRIAGEM DAS MULHERES ASSISTIDAS PELO NUMAPE UNESPAR PARANAÍ.

Nossas análises decorrem da mediação entre a divisão sexual do trabalho e a violência contra mulher no âmbito doméstico e familiar, nas suas múltiplas manifestações sociais e tipologias legalmente postas, a partir das 44 fichas de triagem das mulheres atendidas pelo NUMAPE UNESPAR Paranaíba, em 2024.

As interseções abordadas neste tópico referem-se aos pontos de cruzamento entre diferentes fatores sociais, econômicos, culturais, políticos ou identitários: gênero, raça, classe, sexualidade, território, entre outros. Ao analisar a realidade, observar essas interseções nos permite compreender como diferentes dimensões se combinam e cruzam-se nas experiências manifestas nas distintas realidades vivenciadas pelas assistidas.

Esse conceito em especial, é importante para as análises realizadas nessas seções, pois dispõem de categorias distintas dando respaldo a uma visão crítica das nuances que permeiam a face da violência doméstica. Sendo assim, evita visões simplificadas da realidade. Em vez de analisar, por exemplo, apenas a desigualdade de gênero ou apenas o racismo, a abordagem interseccional busca entender como esses e outros fatores atuam

juntos para moldar as vivências dessas mulheres. A interseccionalidade é vista como uma das formas de combater as opressões múltiplas.

Nesse rol, Crenshaw (2002, p. 8), explica a interseccionalidade como uma categoria de análise das desigualdades sociais que:

[...] pode servir de ponte entre diversas instituições e eventos e entre questões de gênero e de raça nos discursos acerca dos direitos humanos – uma vez que parte do projeto da interseccionalidade visa incluir questões raciais nos debates sobre gênero e direitos humanos e incluir questões de gênero nos debates sobre raça e direitos humanos. Ele procura também desenvolver uma maior proximidade entre diversas instituições.

Nessa linhagem, a proposta inserida nessa pesquisa permeia por tentativas de aproximações sucessivas entre a singularidade do recorte institucional e temporal, com as particularidades das mulheres em situação de violência e a totalidade social.

Rebatimentos direto da estrutura social acirram as desigualdades interseccionais, sendo elas: de classe, racial e de gênero. Essas relações desiguais e cotidianas não são naturais, mas sim naturalizadas advindas de um processo histórico marcado por relações de desigualdades e excludentes, que dispõe de uma base alienante mantida por um sistema que privilegia alguns e marginaliza muitos, conforme discutido no capítulo anterior por Scott (1995).

Diante da imagem reproduzida socialmente, a mulher tem seu potencial produtivo ignorado/subestimado, conforme já discutido no primeiro capítulo, tópico 1.2, a partir da perspectiva de Saffioti (1987). Na realidade social, este pensamento atravessa a relação de subordinação que muitas mulheres vivenciam cotidianamente, a medida em que elas não possuem meios próprios de geração de renda, sua autonomia e dependência econômica são restringidas, tanto nas decisões pessoais quanto nas profissionais.

Vale salientar que esta forma de relação dependente não está condicionada a classe social da mulher. Ou seja, tanto mulheres com recursos, quanto as mais vulneráveis economicamente podem estar suscetíveis a dependência financeira por parte dos seus cônjuges. Portanto, torna-se pertinente concordar com Álvares (2020, p. 29) que ressalta “[...] a cultura em que a mulher foi inserida e educada estabelecia que ela deveria contrair matrimônio para que tivesse uma segurança econômico-financeira, restringindo-a ao ambiente doméstico, reforçando os valores do sistema patriarcal.”

As questões financeiras criam um cenário em que a dependência econômica é

responsável por manter a mulher em relações desiguais, e até abusivas, já que sua capacidade de rompimento desse relacionamento, autonomia ou independência está diretamente ligada a sua inserção no mercado de trabalho, e conseqüentemente, na renda própria.

Neste viés, Bandeira (2019, n.p), quando a mulher toma a “decisão de sair de um relacionamento abusivo ou permanecer nele, muitas questões são consideradas pelas mulheres, entre elas, a sua dependência econômica em relação ao cônjuge agressor”.

Deste modo, a violência doméstica materializa-se de diversas formas, sendo tipificadas e legitimadas por meio da Lei nº 11.340/2006, conhecida como Lei Maria da Penha, conforme discutido no tópico 2.1 deste capítulo. Nessa esteira, é pertinente mencionar que um dos fatores que contribuem de maneira direta para a manutenção desse tipo de violência, são as questões ligadas à dependência financeira da mulher em relação ao autor da violência, podendo ser resultante da violência patrimonial que corrobora para a reprodução das múltiplas violências e desigualdades de gênero, a partir de um sistema que subjuga e silencia a voz da mulher pelo fator do medo, da culpa e da vergonha.

A violência patrimonial é uma forma insidiosa de abuso que muitas mulheres enfrentam como consequência direta de sua dependência econômica dentro de relacionamentos abusivos. Essa forma de violência envolve uma série de comportamentos que têm como objetivo controlar ou restringir o acesso da mulher aos recursos financeiros e bens materiais, deixando-a vulnerável e desamparada (Monteiro, 2024, n. p.).

A autora esclarece que a dependência financeira é a consequência direta da dependência econômica, ou seja, ocorre quando a mulher possui todas as suas necessidades financeiramente custeadas pelo parceiro. Nesse sentido, quando há uma situação de violência, a dificuldade de romper com o ciclo é mais difícil, pois a mulher depende do seu algoz.

Em outras palavras, a ausência ou escassez de renda contribui para a manutenção do cenário em que muitas mulheres permanecem em relacionamentos abusivos por não possuírem condições econômicas de garantir sua subsistência, quadro esse que se apresenta com maior dificuldade quando envolve seus filhos. E se intensifica ainda mais com outros demarcadores sociais.

Segundo a Pesquisa Nacional de Violência contra a Mulher Negra realizado pelo Senado Federal, no período de 2023 e 2024, temos dados comparativos, que demonstram que 42% das mulheres brancas e amarelas relatam ter renda suficiente para se manter e

também a quem dependem delas. Em contraponto, “57% das mulheres não possuem renda suficiente ou não possuem nenhuma fonte de renda” (Senado Federal, 2024, n.p).

Nesse mesmo recorte, foi observado que as mulheres negras, pretas, pardas e indígenas, dentro desta categoria analítica, apenas 33% declararam ter renda suficiente. Em contraponto, 66% estão em situação de vulnerabilidade financeira, seja sem renda ou com renda insuficiente. Logo, podemos observar que há uma disparidade no quesito renda e raça.

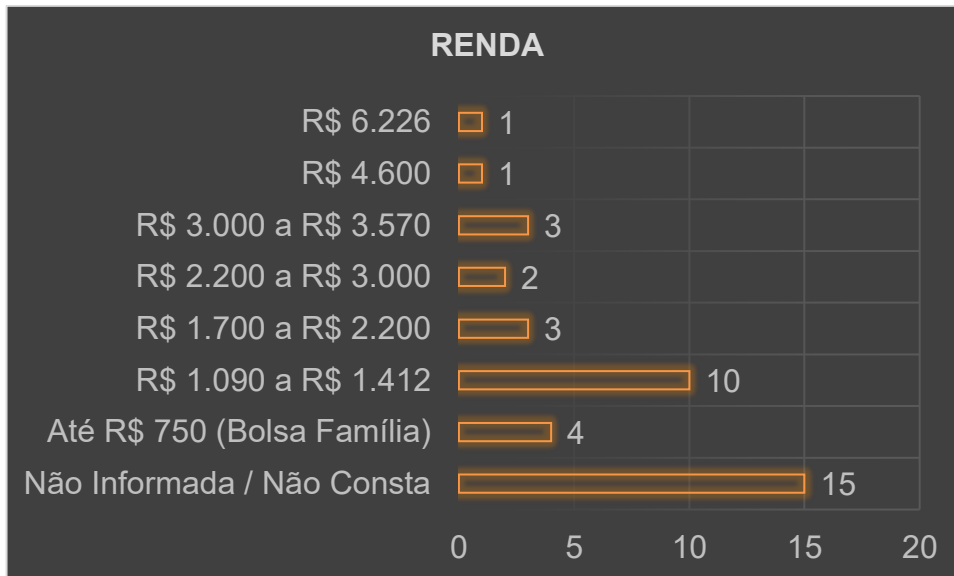
Tal realidade é preocupante, visto que a dependência econômica atua como um mecanismo de silenciamento e contribui para barreiras de possíveis denúncias. Assim, a desigualdade econômica, aliada a estrutura patriarcal, favorecem o cenário em que a ocorrência da violência continue.

Diante do exposto, podemos observar um comparativo realizado por meio da análise nas fichas de triagem do NUMAPE durante o ano de referência desta pesquisa. Foi possível identificar por meio do choque de escala¹⁹ a realidade das mulheres assistidas por essa instituição, não difere da tradução macro do país.

Sobre a renda, apresenta-se o gráfico a seguir:

Gráfico nº 02 - Renda.

¹⁹ Aproximar-se do território no âmbito das políticas sociais implica em um deslocamento de rota e de escala, que se afasta das médias e das homogeneidades, ao mesmo tempo em que busca articular elementos estruturantes às expressões manifestadas nas particularidades e singularidades dos lugares. Aqui se dá “o choque de escala”, no momento em que se confrontam os grandes números produzidos pela escala mais abrangente da política social e os números miúdos das ocorrências e intercorrências da gestão local nos territórios de intervenção dessa mesma política social. O “choque de escala” produzido na aproximação com o território acaba por confrontar perspectivas distintas e discrepantes de uma realidade anteriormente vista como um conjunto homogêneo, similar a outros com características semelhantes. O confronto revela, por um lado, diferenças e discrepâncias em relação a outras realidades e, por outro, as próprias rugosidades socioterritoriais. (Koga, 2013, p. 34-35).



Fonte: NUMAPE (2024).

Observa-se no gráfico acima que 38,46% não foi informada ou não consta nos registros. Esse dado sinaliza que essas mulheres podem ter seus rendimentos mensais atrelados ao autor da violência.

As limitações financeiras encontradas pelas mulheres configuram-se como uma ferramenta de dominação e controle, dificultando a ruptura com relações abusivas e perpetuando um ciclo de dependência e subordinação.

Os dados também sugerem que elas apresentam vulnerabilidade econômica. Destaca-se os rendimentos entre R\$ 1.090,00 a R\$ 1.412,00, que concentra 25,64% dos registros, o que denotam a existência da baixa renda. Além disso, 10,26% das mulheres vivem com até R\$ 750 mensais, advindos dos programas sociais como o Bolsa Família. Neste recorte, vemos que a maioria das assistidas do NUMAPE encontram-se em situação de vulnerabilidade social, ou seja, estão mais suscetíveis a permanecer em situação de violência diante da dependência econômica uma vez que esta contribui para a dificuldade de se efetivar denúncias e no desvincular da mulher de um relacionamento abusivo/violento.

Em sequência, temos a renda de R\$ 1.700,00 a R\$ 3.570,00 que apresentam índices entre 5% e 8% dos registros. Em 2,56% dos dados, há mulheres com renda superior a R\$ 4.600,00. Deste modo, 58,33% das mulheres atendidas pelo Núcleo Maria da Penha em

2024 ganham até um salário mínimo e 41,67% ganham acima²⁰.

O dado analisado sobre o quesito renda apontam para um painel sugestivo mostrando que a vulnerabilidade econômica contribui de maneira direta e indiretamente para manutenção da violência doméstica e familiar contra mulher. Associado a renda, temos as atividades laborais exercidas por estas mulheres, como aponta o gráfico que se segue:

Gráfico nº 03 – Profissões.



Fonte: NUMAPE (2024).

²⁰ De acordo com o Agência Gov (2024), o salário mínimo era de R\$ 1.412,00.

Por meio dos dados levantados, é possível avaliar que 15,91% das mulheres relataram desenvolver atividades em suas casas, ou seja, ligadas ao ambiente doméstico, desempenhando funções como cuidados com a casa, filhos, marido e demais responsabilidades do lar. Nesse rol foi possível observar que em uma das respostas havia a presença de uma mulher desempregada somando 2,27%.

Em seguida, foi registrado profissões como as diaristas que somam 9,09%, das respostas, importante pontuar que essa profissão é representada como “pessoas que prestam serviços domésticos forma eventual, sendo considerada pela legislação previdenciária como autônoma” (Guia trabalhista, 2022, n.p), ou seja, essas mulheres não possuem fonte de renda fixa, o que por sua vez indica um quadro de vulnerabilidade econômica, já que não recebem de forma mensal, ou seja, recebem apenas quando prestam serviços.

Observou-se que em 6,82%, eram mulheres aposentadas categoria que também reflete uma realidade de baixa renda e, muitas vezes, pode ser um limitante no acesso a redes de apoio, devido ao fator idade, pois necessitam de locomoção e podem não dispor de tais mecanismo, outro ponto a ser pautado e relação conjugal longa que corrobora para estabelecer barreiras de impedimento para a efetivação de denúncias, seja por fatores como medo, dependência econômica (renda, moradia, locomoção), ou pelo julgamento social, pois o preconceitos como heterismo dispõe a mulheres em idade mais avançadas a locais de baixa visibilidade e impossibilidade de viver e deglutir de novas experiencia, como se a idade fosse um fator limitante.

Já profissões como agente de trânsito, técnica de enfermagem, cuidadora de pessoa idosa, auxiliar de cozinha, vendedora e pedagoga aparecem com 4,55% cada, demonstrando que mesmo mulheres inseridas no mercado formal e em funções ligadas ao cuidado ou educação, profissões essas que decorrem da formulação advinda da divisão sexual do trabalho, a qual imputam a elas trabalho mais femininos, como discutido por Leite (2017), no primeiro capítulo.

Assim, mesmo vendendo sua força de trabalho de forma assalariada as mulheres não estão isentas de experienciar a violência. A análise nos informa que a violência contra a mulher não decorre apenas da baixa condição financeira, apenas dessa ser uma atenuante em sua manutenção, mas nos reforça que a mesma é um problema estrutural que independe de fatores econômicos para ocorrer.

As demais ocupações, com 2,27% cada, como costureira, manicure, agente comunitária de saúde, cabeleireira, autônoma, esteticista, motorista, entre outras, reforçam a diversidade de perfis profissionais atingidos pela margem de violência, o que mais uma vez demonstra que todas as mulheres estão suscetíveis a estar em situação de violência doméstica e familiar. Cada uma dessas corresponde a 2,27% dos registros, evidenciando que a violência perpassa as mais variadas formas de inserção no mercado de trabalho.

Contudo, podemos observar, que a renda familiar, em quase metade dos casos analisados registra que em 31,82% das assistidas possuem a renda atrelada aos ganhos do companheiro/autor da violência, assim, temos um cenário que contribui para a dependência econômica direta. Essa leitura da realidade evidencia a densidade em torno da violência doméstica que não se restringe apenas às agressões como a física ou verbal, mas possui ligação com as estruturas sociais, manifesta por meio do controle financeiro e da limitação de acesso à autonomia econômica da vida da mulher.

Como pano de fundo, temos a divisão sexual do trabalho, que historicamente é responsável por associar as mulheres a uma imagem que transparece o cuidado tendo suas responsabilidades atreladas ao espaço privado, como foi discutido no tópico 1.2, do primeiro capítulo, a partir do texto de Kergoat (2020). Esse pensamento misógino contribui fortemente para a vulnerabilidade feminina, pois ao depender do homem a mulher perde sua identidade no meio social passando a ser apenas a mãe e a esposa, devendo obediência ao seu marido. Lógica essa que segue os preceitos patriarcais e de alienação.

Nesse sentido, podemos mencionar que as normas e valores sociais, espelham-se de forma direta nas interações cotidianas, gerindo e moldando as estruturas refletidas em poder e hierarquia entre os gêneros que, por sua vez, afeta a forma como homens e mulheres são percebidos na sociedade a partir das "relações sociais, expressando valores, definem a distribuição de prestígio, legitimidade e poder que organizam os vínculos entre homens e mulheres, somados a outros critérios de classificação social" (Heilborn, 2000, p. 90).

Assim, ao permanecerem longe do mercado de trabalho, sobretudo formal, as mulheres enfrentam diversas barreiras, não apenas para sair do ciclo da violência doméstica e familiar, mas também em outras esferas sociais, como a garantia de direitos e acesso as políticas públicas.

Para exemplificar, questões relativas ao mundo do trabalho, como o desemprego e

a informalidade, manifestam-se na ausência de direitos trabalhistas fundamentais para a vida adulta ativa ou de futura aposentadora, como férias remuneradas, 13º salário, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), etc, tornando a codependência financeira dessas mulheres algo quase inevitável.

Vejam que 14,29% dos dados apresentados demonstram que parte das mulheres acompanhadas desenvolvem suas atividades como diaristas, portanto, na informalidade, com precárias condições e proteção trabalhista. Essa realidade se agrava para mulheres negras.

[...] enquanto as minorias raciais, sejam empregadas no trabalho industrial ou em alguma outra forma de trabalho segregado. Também na educação as mulheres de determinada identidade étnico-racial podem ser excluídas das oportunidades educacionais (Crenshaw, 2002, p.181).

Nesse contexto, a baixa escolaridade se apresenta como um agravante, pois limita o acesso à informação, a autonomia crítica e aos recursos institucionais disponíveis. Assim, compreender a relação entre escolaridade e invisibilidade da violência é fundamental para o aprofundamento da análise sobre os mecanismos que perpetuam o ciclo de silêncio e impunidade entorno dessas mulheres. Assim, é pertinente incluir a discussão a análise sobre a escolaridade dessas mulheres.

Gráfico nº 04 - Escolaridade.



Fonte: NUMAPE (2024).

Foi observado 11,36% das respostas com relação ao Ensino Médio Incompleto, em sequência, a menor porcentagem das mulheres, correspondente a 2,27% das respostas, possuíam Ensino Fundamental Completo.

Na pesquisa, levantou-se o perfil escolar das assistidas: 45,45% das respostas indicaram que concluíram o Ensino Médio. Apenas 14,29% possuem Ensino Superior completo 15,91%. Enquanto, 11,36% possuem Ensino superior incompleto. Em contraponto, 13,64% relataram que nem completaram o Ensino Fundamental. 2,27% não informaram.

Nos relatos registrados, em muitos casos, essas mulheres não tiveram oportunidade e enfrentaram barreiras advindas de dependências, como a econômica e/ou impedimento de estudar, trabalhar e buscar qualificação profissional. Portanto, observa-se que o acesso ao ensino superior ainda é uma realidade restrita. Pauta-se também que a escolaridade é distante para 13,64% das assistidas.

Além disso, estas mulheres tiveram dificuldades para denunciar, seja por desinformação ou medo. Esses dados demonstram que a violência doméstica também afeta mulheres com nível superior de educação, revelando que o problema não se restringe apenas a contextos de baixa escolaridade.

Vasconcelos (2025, n.p) esclarece acerca da baixa escolaridade ter relação com a violência doméstica:

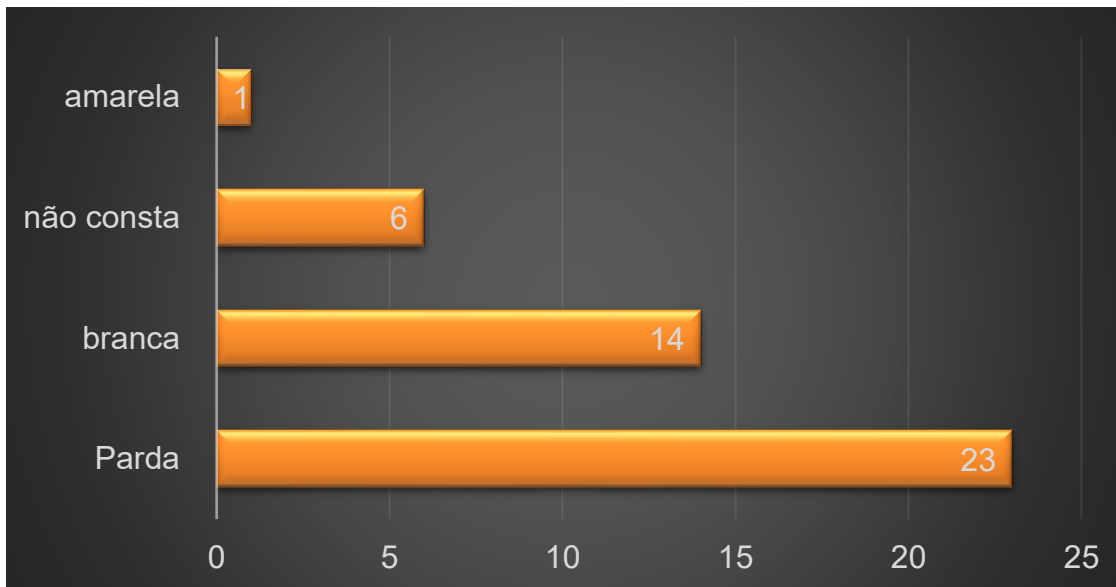
Mulheres de baixa escolaridade são as principais vítimas de violência recorrente perpetrada por parceiros ou outros agressores do sexo masculino. “Meu estudo constatou que a violência não letal e também a letal atingem mais as mulheres negras e as de baixa escolaridade, que têm menor acesso à informação”, pontua a pesquisadora. Ela acrescenta, esse aspecto é muito importante no Brasil porque as mulheres são um grupo heterogêneo, e algumas delas estão em maior risco do que outras. “Mulheres negras e as de baixa escolaridade estão sim mais expostas à violência e precisam de um olhar cuidadoso.”

Mais que uma questão conjuntural, é estrutural e profundamente enraizada nas desigualdades de gênero, étnico-racial e classe social. Romper com este ciclo da violência, portanto, exige ir para além da assistência pontual e imediata ou atacar seus elos mais frágeis, implica atender demandas reais das mulheres, material e simbolicamente impostas, (re)produzida na história.

Determinantes sociais como a baixa escolaridade associada a inserção no mercado de trabalho precarizado, resultam em subempregos com baixa remuneração, altas cargas laborais, que refletem a uma sobrecarga física e emocional sobre essas mulheres,

sobretudo mulheres negras, pobres e periféricas. Vejamos os dados relativos a questão étnico-racial:

Gráfico nº 05 – Raça/Etnia



Fonte: NUMAPE (2024).

Neste gráfico, podemos voltar nosso olhar para relação raça/etnia²¹, conforme os dados respondidos por autodeclaração pelas assistidas. Diante disso, em concordância com o Estatuto da Igualdade Racial (Brasil, 2010), a terminologia “negro” é utilizada tanto para pessoas autodeclaradas pardos, quanto para pessoas que se autodeclararam pretos por abranger uma categoria mais ampla devido a miscigenação brasileira.

Compreende-se, assim, que ao contabilizar o número de mulheres pretas temos uma proporção em que as mulheres que se autodeclararam pardas/negras representam um grupo mais suscetível a vivenciar a violência.

Nesse sentido, podemos pontuar que a raça não é um termo biológico, mas sim um instrumento social e político criado para manter, perpetuar e justificar desigualdades. Deste modo, a violência estrutural é desenvolvida por meio das relações de poder e hierarquia. A construção social do gênero quando combinada com a raça gera uma cadeia de

²¹ Terminologia utilizada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) para definição dos cinco grupos de "cor ou raça" que compõem a população brasileira: pardos, brancos, pretos, amarelos e indígenas (Brasil, 2010, n.p).

exclusões.²²

Sendo assim, foi possível traçar o perfil étnico-racial das mulheres assistidas, revelando uma predominância significativa de mulheres autodeclaradas pardas ou negras, que representam 52,27% dos casos.

Esse número reforça a sobreposição entre o racismo estrutural e a violência de gênero, indicando que mulheres negras são as mais afetadas em contextos de violência doméstica. De acordo com o Anuário Brasileiro de Segurança Pública (2024), dos 1.463 assassinatos de mulheres no ano passado, 63,3% das vítimas eram negras. Evidenciando que a realidade mostrada diante do recorte raça e gênero é singular no contexto brasileiro.

Em sequência, as mulheres brancas correspondem a 31,82% dos registros, enquanto 2,27% se autodeclararam amarela e 13,64% não informou sua cor/etnia. No tocante aos dados de “não informados”, reflete-se a quão velada ainda é o quesito de autodeclaração em nossas raízes, pois o passado racista corrobora para dúvidas no que se refere a cor/raça/etnia.

Os dados levantados destacam a importância do recorte racial na compreensão das violências vividas pelas mulheres, apontando que mulheres negras, além de enfrentarem desigualdades sociais e econômicas, estão mais expostas a situações de violência doméstica, o que é decorrente da nossa formação sócio-histórica.

Deste modo, é possível tecer uma breve crítica sob perspectiva em que os números evidenciados retratam um cenário na qual as mulheres negras são as que mais sofrem com os fatores da violência, bem como a maneira em que esse cenário é pintado sob a forte influência advinda da herança racista e patriarcal em que o Brasil foi construído e solidificou suas raízes.

Sendo assim, atualmente ainda desfrutamos dos desprazeres de uma realidade cruel e manchada pelo racismo, que reflete em diversas violências direcionadas a um grupo social, no caso as mulheres negras. Sendo assim,

[...] mantem intactas as relações de gênero, de acordo com a cor, a raça, a língua, a religião instituída no período escravista. É que as opressões entre gênero, sexualidade, raça, classe e colonialidade se imbricam de maneira complexa e reforçam imagens construídas ainda no período escravista e renovadas na

²² É pertinente mencionar Quijano (2005, p.117) que pondera a forma em que as questões raciais configuram as relações de domínio: “na medida em que as relações sociais que se estavam configurando em relações de dominação, tais identidades foram associadas às hierarquias, lugares e papéis sociais correspondentes, com constitutivas delas, e, conseqüentemente, ao padrão de dominação que se impunha. Em outras palavras, raça e identidade racial foram estabelecidas como instrumento de classificação social básica da população”.

colonialidade contemporânea. São estruturas institucionalizadas que se retroalimentam (Andrade, 2018, p. 448).

Associado a esta questão étnico-racial, percebe-se que a maioria das assistidas se encontram em situação de desemprego, informalidade ou ocupações precárias, como trabalho doméstico ou cuidados não/mal remunerados. O racismo soma-se a baixa escolaridade e a qualificação profissional, que se reforçam mutuamente em um ciclo de pobreza difícil de romper, já que estão vinculadas historicamente ao trabalho precarizado.

Nesta perspectiva, Iori e Silva (2020, p.12) explicam sobre a feminização de ocupações precárias:

[...] colocadas como sendo somente das mulheres transportam muitos problemas como preconceito e a desvalorização, pois, o papel designado às mulheres no decorrer da história nos mais diferentes tipos de cultura, volta-se para a sua responsabilidade com a família, e as atividades domésticas, o que dificulta que a mulher se insira no mercado de trabalho e tenha acesso à proteção social, o que impõe limites para as mulheres acessarem à previdência social por conta da fragilidade das relações de trabalho, salários baixos, trabalho informal, entre outros impedimentos que dificultam obterem esta política.

A feminização de ocupações precárias, que são responsáveis em agregar trabalhos doméstico e de cuidado, majoritariamente exercido por mulheres, especialmente negras, é historicamente desvalorizado e mal remunerado. Essa atividade, embora essencial, é frequentemente vista como "não qualificada" e, portanto, justifica baixos salários. Nessa mesma linha, Rasaboni (2023, n.p) pondera que:

Uma vez empregadas, as mulheres encaram contextos inferiores de trabalho. A pesquisa mostrou que as profissionais trabalham em ocupações precárias, frequentemente contratadas sem assinatura na carteira de trabalho e remuneração baixíssima, especialmente na zona rural, além de enfrentarem dificuldades relacionadas à discriminação de gênero. O estudo aponta que, em 2019, as mulheres recebiam cerca de 77,7% do rendimento dos homens (R\$ 1.985 frente a R\$ 2.555). A situação piora com mulheres negras, que recebem salários inferiores aos dos homens brancos, das mulheres brancas e dos homens negros. Mariane apresenta três causas para a diferença de rendimentos: jornadas de trabalho remunerado menores (em razão das jornadas duplas ou triplas desempenhadas pelas mulheres); ocupação de postos de trabalho de má qualidade que, por consequência, pagam mal; e a existência de barreiras para a ascensão profissional das mulheres nos ambientes laborais. 'Diante disso, supõe-se que, caso não sejam adotadas ações especificamente voltadas ao enfrentamento das desigualdades de gênero, a equiparação não será alcançada nas décadas finais deste milênio'.

O trabalho precarizado consome tempo físico e mental, impedindo a busca por qualificação ou outras oportunidades. Que somado a baixa escolaridade não é um dado aleatório, pois pode ser traduzida como uma das ramificações do corno do problema. Ela atua como uma barreira intransponível para o acesso a empregos formais e bem

remunerados.

O mercado de trabalho formal exige, no mínimo, o ensino médio completo em muitas das vagas de emprego disponibilizadas. A evasão escolar, muitas vezes motivada pela necessidade de trabalhar precocemente ou por responsabilidades com cuidados familiares, dificulta a entrada da mulher no mercado de trabalho formal.

Os programas, projetos e serviços sociais nem sempre observam as particularidades e ofertam cursos profissionalizantes genéricos, tais como artesanato ou esteticista que, embora válidos, saturaram um nicho de baixa remuneração, deixando uma lacuna entre outras profissões com maior empregabilidade. Outra questão envolta desse panorama é a não identificação das demandas dessas mulheres, já que não consideram a jornada tripla enfrentada por elas (casa, filhos, trabalho), oferecendo cursos em horários inflexíveis, sem suporte para transporte ou cuidado infantil.

Sendo assim, entendemos que “é necessário garantir independência financeira as mulheres vítimas de agressões domésticas e conscientizar homens sobre os problemas do preconceito para combater a violência contra a mulher.” Visto que, “a dependência econômica é destacada como um obstáculo estrutural para romper com o ciclo de violência, limitando o acesso a serviços de apoio e proteção” (Agência Senado, 2023, n.p.).

A violência doméstica e familiar contra a mulher materializa-se por meio das estruturas sociais como o sistema de dominação patriarcal, o modo de produção capitalista e a divisão sexual do trabalho que atravessam a sociedade com profundas raízes em um complexo emaranhado de normas sociais e culturais, durante séculos. Há uma manutenção da ordem vigente em que homens são vistos como pessoas e mulheres como objetos, portanto responsáveis por contribuir com cenários em que a violência ocorra.

A violência contra mulher se manifesta de diversas formas, como já discutido no primeiro capítulo (1.3), com base nas autoras Fochi e Zirbel (2020) e tipificadas na Lei Maria da Penha (Art. 7º).

As violências tipificadas legalmente possuem articulação direta com os determinantes sociais, econômicos, políticos e culturais. Machado e Gonçalves (2003, p. 25), ponderam que:

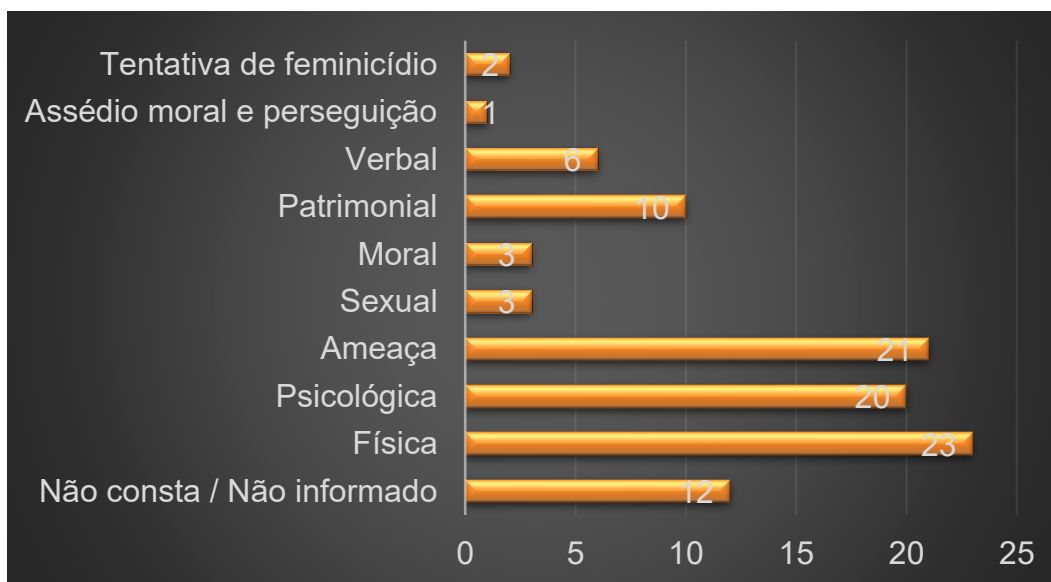
Considera-se violência doméstica qualquer ato, conduta ou omissão que sirva para infligir, reiteradamente e com intensidade, sofrimentos físicos, sexuais, mentais ou econômicos, de modo direto ou indireto (por meio de ameaças, enganos, coação ou qualquer outro meio) a qualquer pessoa que habite no mesmo agregado doméstico privado (pessoas – crianças, jovens, mulheres adultas, homens adultos ou idosos – a viver em alojamento comum) ou que, não habitando no mesmo agregado

doméstico privado que o agente da violência, seja cônjuge ou companheiro marital ou ex-cônjuge ou ex-companheiro marital.

O cenário evidenciado pela pesquisa revela o quão profundo é a discussão entorno da vulnerabilidade feminina em se tratando da violência de gênero, dentre elas, a violência doméstica contra a mulher, considerando todas as tipificações legais.

Nesse contexto, é fundamental tratarmos dos diferentes tipos de violência vivenciados por essas mulheres: física, psicológica, patrimonial, sexual e moral, conforme gráfico que se segue.

Gráfico nº 06 – Tipos de violência.



Fonte: NUMAPE (2024).

É possível identificar os tipos de violência vivenciados por essas mulheres. Dentre os registros, observa-se que a violência física apresentou o maior índice, totalizando 52,27% dos casos relatados. Esse gráfico evidencia que a relação já havia chegado ao ápice da violência no âmbito familiar, resultando em agressões físicas, especialmente praticada por ex-companheiros no ambiente doméstico.

Em seguida, aparece a ameaça, com 47,73% dos relatos, frequentemente associada a outros tipos de violência, como: a física, a verbal e a psicológica. Esse dado reforça o caráter intimidador e controlador da violência, que muitas vezes se manifesta durante as discussões e vem acompanhada de outras violências.

A violência psicológica apresentou uma incidência significativa, com 45,45% dos

casos, revelando o impacto profundo e em muitos casos um tom silencioso causado por agressões que contêm a humilhação, a diminuição da mulher e o impacto nas questões emocionais que, embora nem sempre visíveis, deixam marcas duradouras. Importante explicitar que todas as violências ocorrem junto da violência psicológica e depois vai escalonando.

Já violência patrimonial, por sua vez, foi registrada em 9,38% dos casos, destacando ações como a destruição de bens pessoais, o controle de recursos financeiros ou a restrição ao acesso à renda. Ressalta-se que:

A violência patrimonial contra a mulher é uma forma de violência de gênero que afeta milhares de mulheres no Brasil. Embora muitas vezes seja menos visível do que a violência física ou sexual, a violência patrimonial é tão prejudicial e devastadora, pois, viola a dignidade, autonomia e direitos das mulheres (Santos, 2023, p. 2).

Ainda que menos visível, esse tipo de violência representa um importante mecanismo de dominação e dependência econômica, tornando-se um importante impeditivo para possíveis denúncias, bem como no desvincular da mulher do autor da violência.

Outros tipos também foram identificados, como: a violência verbal 13,64%, moral 6,82%, sexual 6,82%, perseguição 1,04% e tentativa de feminicídio 4,55%, demonstrando a complexidade e a diversidade das formas de agressão presentes na realidade das mulheres assistidas pelo NUMAPE no período de referência.

Em sequência, ficou evidenciado, diante das análises, que em 27,27% não foi possível identificar o tipo de violência, o que pode indicar tanto falhas no preenchimento e coleta de informações, quanto dificuldades da própria mulher em relatar as agressões sofridas, em especial quando envolvem tipologias como a psicológica ou a patrimonial, que são banalizadas, até mesmo naturalizadas, sofrendo um processo de invisibilidade, sendo desconsideradas pelo meio social.

Nesse sentido, constata-se que a violência não se apresenta apenas por meio do aparente, diante dos espaços e relações, em que de fato ocorre, visto que a sociedade de modo geral traduz a violência apenas como atos extremos sendo explícitos e físico, logo os demais atos de violência não são vistos, ou seja, não se consegue notar formas sutis e cotidianas.

Ao observarmos as relações construídas tendo por base a alienação social, veremos

que a sociedade não enxerga as estruturas de relações e exclusões como sendo algo violento, pelo contrário, ela tende a normalizar, justificar ou até invisibilizar essas relações desiguais. Diante disto, temos uma naturalização sobre a violência contra as mulheres, que auxiliam na banalização do assunto, e como consequência culpabiliza a vítima.

Assim, quando se ignora o contexto social que leva à violência, ou quando se reproduzem estruturalmente determinados estereótipos, dando naturalidade, estamos legitimando as violências pelos próprios mecanismos sociais que deveriam combatê-la.

Deste modo, Chauí (2003, p. 52) pondera que:

A violência não é percebida ali mesmo onde se origina e ali mesmo onde se define como violência propriamente dita, isto é, como toda prática e toda ideia que reduza um sujeito à condição de coisa, que viole interior e exteriormente o ser de alguém, que perpetue relações sociais de profunda desigualdade econômica, social e cultural. Mais do que isso, a sociedade não percebe que as próprias explicações oferecidas são violentas porque está cega ao lugar efetivo da produção da violência, isto é, a estrutura da sociedade brasileira.

A violência é naturalizada pela coletividade, decorrente da formação sócio-histórica do país, sendo algo quase “normativo”, e concebe um terreno fértil para a sua invisibilidade na prática cotidiana, a qual o autor da violência e as próprias testemunhas que as presenciam, recusam a enxergá-las, sendo elas, física, psicológica, dentre outras.

Essa dinâmica de negação faz com que a vítima duvide de sua própria percepção da realidade, já que, diferentemente da violência física que deixa marcas visíveis, a violência psicológica opera em um terreno intangível, local esse que “não há provas concretas que validem” a dor sofrida. Assim, mais uma vez temos a manutenção do ciclo da violência.

Assim, Hirigoyen (2006, p. 42-43) pondera que

[...] a violência psicológica é negada pelo agressor, bem como pelas testemunhas, que nada veem, o que faz a própria vítima duvidar daquilo que a magoa tão profundamente. Nada vem lhe dar provas da realidade do que ela sofre. É uma realidade “limpa”. Nesse estágio, nada é visível. Ao passo que, quando há violência física, elementos exteriores (exames médicos, testemunhas oculares, inquéritos policiais) dão testemunho da veracidade da violência.

Além disso, a violência moral, insultos e desvalorização direcionada ao papel da mulher como trabalhadora ou mãe, denota a forma como a cultura patriarcal, fortemente enraizada se utiliza da divisão sexual do trabalho como instrumento de controle e dominação simbólico. Em muitos casos, relatos apontam para a desqualificação da mulher, que contribuem para o cenário de violência.

Deste modo, podemos mencionar os dados fornecidos pelo Tribunal Regional do Trabalho - Justiça do Trabalho (2024, n.p) que denotam “os crimes mais comuns são homicídio, feminicídio, agressão, ameaça, perseguição, violência psicológica e estupro”. Somado a isso, temos os dados do Anuário Brasileiro de Segurança Pública (2024, n.p.) que também apontam que “três a cada dez brasileiras já sofreram violência doméstica e que a cada 30 segundos uma mulher é vítima de algum tipo de violência.”

Em concordância com dados da “Organização das Nações Unidas (ONU) mostram que o mundo ainda está longe de combater uma das principais causas de mortes femininas. No Brasil, a cada 6 horas é registrado um assassinato de mulher”. (Ciqueira - Assembleia Legislativa de Minas Gerais, 2024, n.p.).

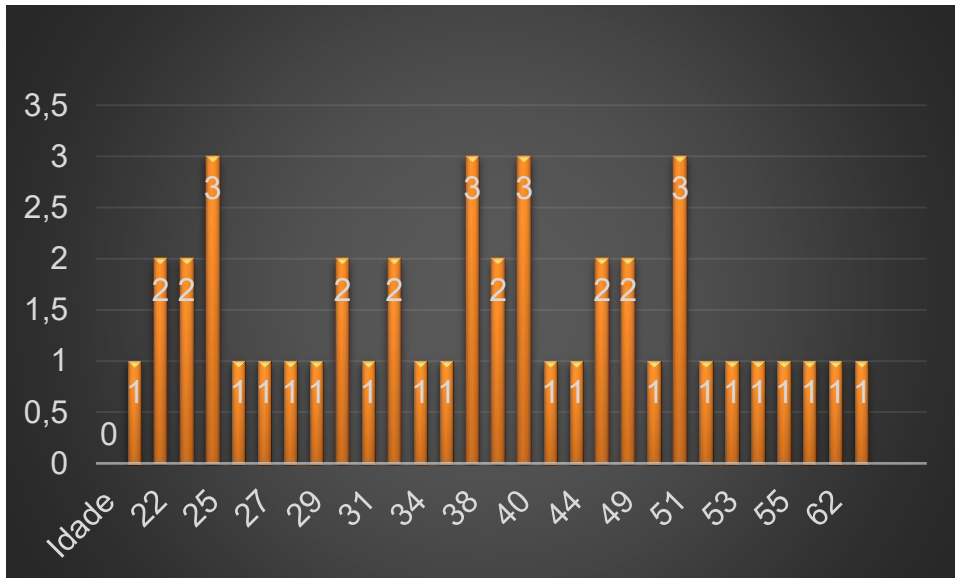
“Diariamente, no mundo, 140 mulheres são mortas por alguém de sua família, o equivalente a uma a cada 10 minutos” (ONU, 2024, n.p). Os dados constam do relatório “Feminicídios em 2024”, divulgado pela ONU, classificam uma epidemia contra mulheres e menina, diante disso a “violência já foi experimentada por uma em cada 3 mulheres ao longo da vida.”, seguindo esse panorama identifica-se que “o Brasil está entre as primeiras posições da lista mundial desse tipo de crime” (Ciqueira - Assembleia Legislativa de Minas Gerais, 2024, n.p).

Por outro lado, os casos de tentativa feminicídio aumentou de 139, para 217, 56% de aumento. Entre os casos totais registrados, o crescimento foi de 15%. "Precisamos falar sobre violência com as mulheres, porque boa parte ainda não identifica o que está passando" (Ciqueira - Assembleia Legislativa de Minas Gerais, 2024, n.p). Assim, os dados mencionados acima, junto ao choque de escala realizado por meio das fichas de triagem do NUNPAE, evidenciam que a realidade das mulheres não foge ao quadro geral do país.

Além de mapear os tipos de violência contra mulher em Paranavaí e região, também foi possível levantar o perfil etário das mulheres atendidas, onde elas residem, a prática religiosa que possuem e suas implicações.

Sobre a faixa etária dessas mulheres, cabe destacar que diferentes fases da vida, como a juventude ou a idade adulta, podem afetar significativamente a mulher ficar suscetível à violência, bem como suas chances de romper com o ciclo de abusos e acessar políticas públicas de proteção e apoio.

Gráfico nº 07 - Faixa Etária.



Fonte: NUMAPE (2024).

A problemática acerca de violência contra a mulher é uma chaga que se faz presente em todas as fases da vida adulta²³ da mulher. Em congruência, é viável realizar menção aos dados levantados por meio da pesquisa "Visível e Invisível" do Fórum Brasileiro de Segurança Pública, (2024), em que por meio das análises dos perfis mais afetados, indica que mulheres de 25 a 34 anos (43,6%) são as vítimas mais comuns de violência no último ano. A faixa etária de 35 a 44 anos (39,5%) e de 45 a 59 anos (38,2%).

Diante do cenário evidenciado acima, é possível observar que o NUMAPE de Paranaíba não se distancia dos dados a nível nacional, visto que de acordo com informações colhidas por meio das fichas de triagem, a maioria das mulheres possuem entre 31 e 50 anos, que representam um montante de 50%. Na sequência, foram registradas as faixas etárias de 21 a 30 anos e 41 a 50 anos, ambas com 27% das ocorrências. Já as mulheres entre 51 e 60 anos, correspondem a 23% dos registros observados no recorte temporal, enquanto aquelas com mais de 61 anos somam 4,55% das respostas.

Bandeira (2014, n.p), informa que a violência contra a mulher não apresenta apenas uma vertente, mas advém da construção formada por meio das desigualdades de gênero, em que as intersecções entre classe, raça e idade são responsáveis pela posição que a mulher desempenhará no seio familiar.

²³ O NUMAPE atende mulheres acima de 18 anos.

A violência contra as mulheres não está ligada apenas à intenção de aniquilar alguém que é considerado igual e valorizado da mesma forma que o agressor. Pelo contrário, essa violência surge das desigualdades baseadas no gênero, que têm início nas relações familiares, onde as hierarquias de gênero são estabelecidas. No entanto, também devemos reconhecer que em algumas situações, aspectos como raça, idade e classe social podem influenciar a posição das mulheres em relação à dinâmica familiar.

A análise evidencia que as mulheres pertencem a uma faixa etária compatível com o período de maior inserção no mercado de trabalho, isto é, produtivamente ativas. Em paralelo, esse recorte etário também as posiciona em um contexto de maior propensão a estabelecer ou manter vínculos conjugais.

Os grupos etários variados observados pela pesquisa mostram que independentemente da idade todas as mulheres estão suscetíveis e experienciam a violência. Os dados apontam a possível existência de uma subnotificação entre as mulheres com idade mais avançada que, por sua vez, pode evidenciar que esse grupo social pode ter mais dificuldades para efetivar a denúncia. Seja por sua formação social embasa em preceitos tradicionais e conservadores que levam a um processo de alienação ou por outros fatores como o medo e dependência do autor da violência.

Considera-se, portanto, que:

Essas mulheres vêm de diferentes faixas etárias, níveis de escolaridade e condições socioeconômicas, que influenciam diretamente suas vulnerabilidades e as formas como enfrentam a violência, o que pode limitar suas opções de apoio e saída de situações abusivas. (Tribunal de Justiça do Amazonas – TJAM, 2024, p.1).

Ademais, somente os dados sobre a faixa etária das mulheres em situação de violência, não são suficientes para o estudo, assim, não pode ser analisado de forma isolada. A idade se articula com outros determinantes sociais, como classe, escolaridade, raça e, sobretudo, o território onde essas mulheres vivem.

Como vimos na pesquisa a maioria das assistidas pela política possuem entre 31 e 50 anos, ou seja, o nosso público tem maior acesso a canais de denúncias nessa faixa etária.

As dificuldades enfrentadas pelas mulheres mais velhas para denunciar ou romper com o ciclo de violência, muitas vezes associadas a valores conservadores, baixa escolaridade e qualificação profissional, dependência emocional ou financeira e isolamento social tornam-se ainda mais complexas quando somadas às vulnerabilidades dos espaços que residem.

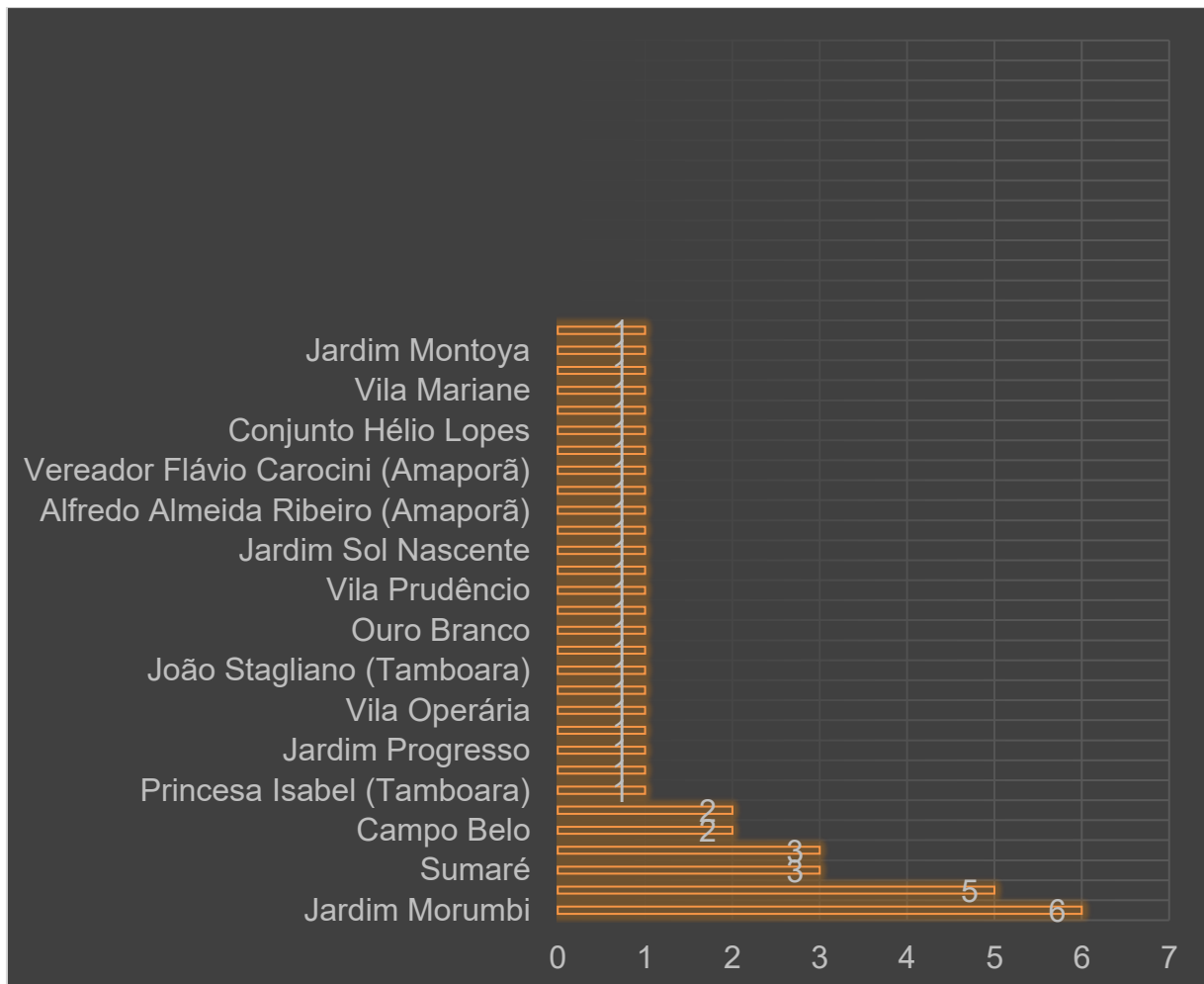
Essas vulnerabilidades não excluem as mulheres com mais acesso aos recursos,

contudo, a realidade do município de Paranaíba inclui os bairros menos abastados a situações de maiores violências sociais, incluído as violações contra o gênero feminino.

Assim, a análise das diferentes faixas etárias deve ser ampliada para incluir também o recorte territorial, pois é nesse entrecruzamento que se evidenciam dinâmicas mais profundas da realidade dessas assistidas.

Deste modo, a análise dos bairros de origem dessas assistidas reforça essa constatação, ao evidenciar uma concentração significativa em territórios socialmente vulneráveis, onde faltam políticas públicas eficazes e o acesso a direitos básicos é limitado. Esse recorte territorial revela como raça, gênero e classe se entrelaçam na produção da violência e da exclusão.

Gráfico nº 08 – Bairro



Fonte: NUMAPE (2024).

Por último, foi analisado a distribuição geográfica da localidade em que cada assistido residia. Por meio dos levantamentos, foi possível verificar o quantitativo referente a violência doméstica em determinados bairros, e quais deles oferecem uma concentração significativa de ocorrências.

Sendo assim, o bairro Jardim Morumbi destaca-se com o maior número de registros, representando 13,33% do total. Em seguida, temos bairro Jardim São Jorge que apresenta 11,11% das ocorrências registradas por meio das informações dadas pelas assistidas. Diante da análise realizada por meio do perfil socioeconômico das assistidas, podemos pontuar que esses bairros são locais economicamente vulneráveis, e sua população está suscetível a violências distintas.

Outros bairros foram mencionados, como Jardim Sumaré e Jardim Ipê, ambos com um percentual de 6,67%. O Jardim Campo Belo e Jardim das Nações também apresentaram registros de 4,44%. Já os demais bairros listados, totalizando 23 localidades²⁴ diferentes, apresentam uma ocorrência cada, o que equivale a 2,22% por localidade mencionada pelas assistidas durante a triagem.

Diante do exposto, a variabilidade de bairros mencionadas, indica que a violência contra a mulher se estende, embora nos relatos haja uma concentração maior no bairro Morumbi. É perceptível que a violência doméstica está distribuída de forma ampla pelo território, atingindo diversas comunidades com diferentes características, ou seja, o município de Paranavaí apresenta índices de violência por toda a sua extensão que perpassa deste bairro mais abastado até os bairros mais vulneráveis.

Isto posto, ao observar a abrangência da violência doméstica em diferentes bairros, desde os mais vulneráveis até os mais favorecidos economicamente, evidencia-se que esse fenômeno não escolhe território, estando presente em todas as camadas sociais. Contudo, para além das dimensões geográficas e socioeconômicas, é necessário considerar também os aspectos culturais e simbólicos que atravessam essas realidades.

Nesse sentido, a religião surge como um fator relevante a ser analisado, uma vez que as crenças e práticas religiosas influenciam diretamente tanto na forma como a

²⁴ O Numape atende não somente o município de Paranavaí, mas também atende as demandas oriundas das cidades de Paranavaí como Amaporã, Nova Aliança do Ivaí e Tamboara, bem como dos distritos de Mandiocaba, Quatro Marcos, Piracema, Graciosa e Sumaré. As ações são desenvolvidas em estreita parceria com a rede de atendimento e enfrentamento já existente em Paranavaí. Diante disso, é importante pontuar que duas das repostas apontadas pelas assistidas refere-se ao município de Tamboara. As respostas são de bairros distintos, portanto no quantifico foi somado ao montante de 2,22%.

violência é percebida quanto nas possibilidades de enfrentamento. Em muitos casos, a fé pode representar um espaço de acolhimento e fortalecimento para mulheres em situação de violência, mas também pode reforçar discursos conservadores que dificultam a denúncia e sua autonomia.

A violência doméstica se mostra como uma questão complexa e multifacetada, que perpassa o território, mas também as estruturas culturais e religiosas presentes em cada comunidade que, por sua vez, reforça o controle que esses meios apresentam sobre as pessoas em seus mais diversos espaços, em grandes ou pequenas cidades.

Independentemente do local, é imputado na religiosidade a função de legitimar e reproduzir o controle social que se divide em classes ordenadas por dogmas que frisam a alienação, vista como um mecanismo de escapismo para a labutas cotidianas intrínsecas a divisão societária geradas pelo modo de produção capitalista que, por conseguinte, junta-se a esse e outros mecanismos como a divisão sexual do trabalho aliado ao sistema de dominação patriarcal, com o intuito de assegurar a manutenção de sua soberania.

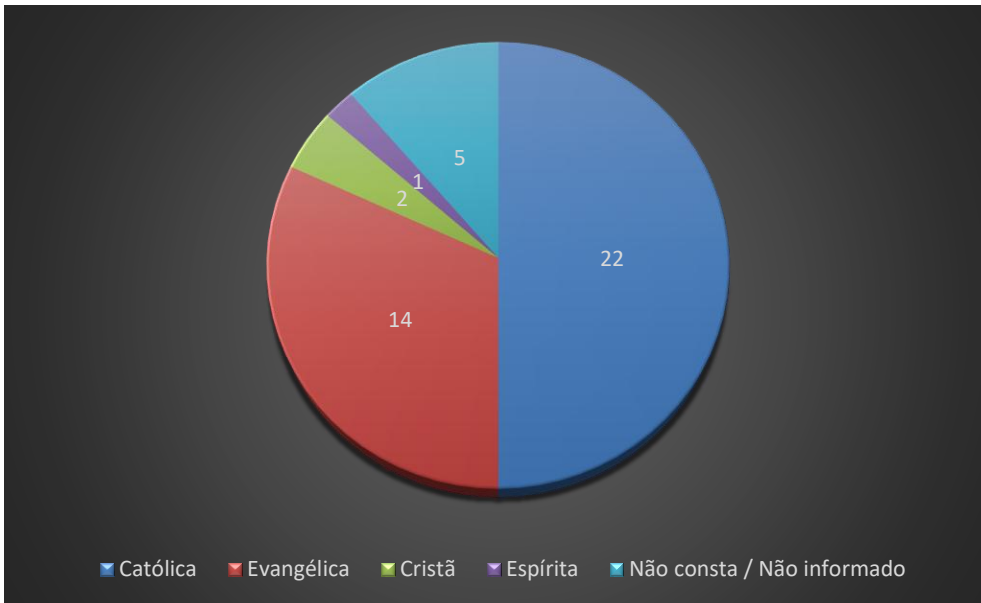
Deste modo, a "alienação é um processo social, certamente não intencional, através do qual, determinados poderes, próprios de seres humanos, são atribuídos a coisas ou entidades não humanas" (Tonet, 2016, p. 82) usados com a finalidade no controle social e manutenção do modelo/pensamento conservador, atribuindo-lhe o valor de esperança de vida plena e feliz a classe que não dispõe de tanto alegrias, como as mulheres em situação de violência que apegam-se a afirmativas de que a fé fará a violência cessar. À vista disso, Engels e Marx (2013, p. 151) acrescentam que:

A miséria religiosa constitui ao mesmo tempo a expressão da miséria real e o protesto contra a miséria real. A religião é o suspiro da criatura oprimida, o ânimo de um mundo sem coração, assim como o espírito de estados de coisas embrutecidos. Ela é o ópio do povo.

Nessa linhagem, a análise realizada sobre os aspectos religiosos revela que as crenças e práticas de fé podem influenciar tanto na percepção quanto no enfrentamento da violência doméstica contra mulher, seja pelo apoio comunitário que algumas religiões promovem, seja pelas barreiras culturais e discursos conservadores que podem dificultar a denúncia e o rompimento do ciclo de violência e abusos.

Gráfico nº 09 – Religião²⁵.

²⁵ O nome evangélico foi postulado fora do grupo cristão, pois seguimos o que as assistidas responderam durante o atendimento.



Fonte: NUMAPE (2024).

Esse quesito analítico demonstra como a religiosidade contribui para a (re)produção social por meio da manutenção dos aspectos morais conservadores, somado aos demarcadores sociais. Bidegain (1996, p.28.) evidencia que:

[...] a incorporação da categoria de gênero, cruzada com as de classe social e etnia, não só é útil para a elaboração da história das religiões, é também uma chave essencial para a compreensão da história invisível das mulheres nas religiões e suas relações com todas as formas de estruturação do poder.

Nesse sentido, foi possível observar que a maioria das respostas mostram que as mulheres se identificam com religiões que decorrem de tradição cristã, o que, por sua vez, reflete traços do panorama religioso predominante na sociedade brasileira.

Dados retirados da pesquisa de Vieira (2025) diante da pesquisa feita no Agência Brasil (2022) evidenciaram que no país, normalmente as mulheres frequentam grupos religiosos, com exceção dos que se declaram sem religião e das tradições indígenas. Em 2022, o catolicismo, embora ainda majoritário, sofreu uma queda, enquanto os evangélicos cresceram, com as mulheres representando 55,4% do total de fiéis. Outros grupos religiosos com maioria feminina incluem o espiritismo (60,6%), seguido da umbanda e do candomblé (56,7%). Assim, Vieira (2025), por meio do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) destaca que 44,19% das mulheres se declararam católicas, enquanto 30,23% se identificaram como evangélicas.

Assim, podemos analisar que as estruturas sociais estão fincadas e amparadas na

instituição religião, bem como os moldes sociais voltados ao feminino.

[...] a lógica social que preside a estruturação dessas atitudes e desses comportamentos ditos "femininos", em face da religião lógica social que a ideologia dominante servida em primeiro lugar pelo discurso oficial das instituições religiosas oculta e reforça imputando tais atitudes e comportamentos à ordem eterna da natureza, identificada a vontade divina, e que define para a mulher, uma vocação específica (Léger, 1980, p.1).

Diante do exposto, observamos que o NUMAPE novamente não foge a realidade da prática religiosa observada por meio dos dados apresentados que a maioria é católica, representando 50% da amostra. Em seguida, destaca-se o grupo evangélico, que corresponde a aproximadamente 31,8%.

Deste modo, ao equipararmos as duas religiões mencionadas, temos um montante que representa mais de 81,82% do total, reforçando a forte presença de manifestações religiosas ligados ao cristianismo no cotidiano e na formação social e cultural.

Além disso, em 11,36% não consta nenhuma informação sobre religião, o que pode indicar omissão por parte da vítima ou falha no preenchimento da ficha. Em apenas uma ficha foi identificada outra prática religiosa, como a espírita 2,27%

Em "Paranavaí, a religião predominante é o catolicismo, com uma diocese própria, a Diocese de Paranavaí. A maior parte da população se declara católica, embora outras denominações religiosas também estejam presentes na cidade". (Marsola, 2023, n.p.). Assim, a população paranaense se declara majoritariamente católica (91,85%), com 7,57% seguindo outras vertentes, segundo dados do Gov/PR (2025).

Os dados não comprovam, mas a hipótese é que dependendo da prática religiosa, observa-se efeitos sob a forma como as mulheres vivenciam e reagem mediante a um cenário de violência.

Isso ocorre, pois, os discursos religiosos, fundamentado no conservadorismo, é traduzido por esses espaços e reforçam a necessidade da vítima em permanecer no relacionamento mesmo que haja a violência, utilizando-se de narrativas que se justificam por meio da fé em que a submissão feminina é necessária, ou seja, "a mulher edifica a sua casa", e se a mulher está em determinada situação a culpa é dela, logo o casamento aos olhos da religião é indissolúvel.

Cotidianamente, é reforçado o silêncio, o perdão e a revitimização da mulher que, por sua vez, dificultam as denúncias e contribuem de forma negativa para o desvincular da mulher do autor da violência, seja por medo ou por vergonha. Cobra-se que a mulher sofra

em silêncio e tenha resiliência.

Nesse viés, podemos concordar com Almeida (2022, p.32) que afirma:

[...] religião frente à violência de gênero, visto existir no país um grande número de mulheres atuante em comunidades religiosas cristãs cujos respaldos para permanecerem ou para romperem com relacionamentos violentos passa pela influência da crença religiosa. [...] Os tabus religiosos, em um contexto geral, tendem a cooperar com a permanência das mulheres em quadros de violência.

É visível que a religião possui atuação direta e indireta no cotidiano das pessoas, logo quando essa instituição assume uma postura de omissão e conivência diante da violência, torna-se ferramenta de poder e influência na manutenção da sociedade patriarcal, que minimiza as questões envoltas na naturalização da violência contra a mulher.

Deste modo, como foi evidenciado ao longo das análises apresentadas, entendemos que a violência de gênero é fruto de uma construção sociocultural secular, que advém de estruturas sustentadas pelo pensamento patriarcal que naturaliza relações desiguais entre homens e mulheres.

Desde a infância, meninos e meninas são moldados por rígidas estruturas que os envolvem na lógica criada e inculcada de modo que já cresçam reproduzindo o estereótipo de domínio e submissão. Essa lógica é produzida e perpetuada socialmente, e como consequência cria um terreno fértil para a violência se manter de maneira cotidiana.

Elementos simbólicos e estruturais operam como mecanismos que não apenas sustentam a desigualdade de gênero, mas também reforçam as vulnerabilidades vivenciadas pelas mulheres que se encontram em contextos de violência doméstica e familiar.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Com base na delimitação e problematização do objeto de pesquisa, nas referências teóricas utilizadas, na análise documental e empírica, ressaltamos que o objetivo geral foi alcançado, pelo qual tenha por intuito analisar a interface da divisão sexual do trabalho e as tipificações de violência doméstica e familiar, a partir da realidade das mulheres atendidas pelo NUMAPE - UNESPAR Paranavaí, em 2024.

Quanto aos objetivos específicos, no que se referem na promoção da discussão sobre a divisão sexual do trabalho, no âmbito da sociedade capitalista; • Compreender a violência estrutural, seus determinantes e implicações cotidianas; • Problematizar as contribuições de uma sociedade machista e patriarcal para a construção do cenário de violência de gênero; • Explicar o funcionamento do NUMAPE e sua atuação na prevenção e enfrentamento da violência contra mulher, apontando seus limites e possibilidades; • Investigar as tipificações de violências vivenciadas pelas mulheres atendidas pelo NUMAPE - UNESPAR campus Paranavaí, em 2024, foram atingidos.

Além disso, contemplou os objetivos de apontar os limites e possibilidades que a Lei 11.340/2006 dispõe, bem como a forma em que a arte e cultura contribuem de forma direta para que denúncias e o conhecimento tenham alcance aqueles que não dispõe de acessos a tal. Possibilitou reflexões mediante a melhorias no acesso à informação de políticas voltadas mulheres em situação de violência.

No que tange as análises qualitativa e quantitativa realizada a partir das 44 fichas de triagem, bem como o referencial teórico apresentado, possibilitou a reflexão existente na relação entre a divisão sexual do trabalho e a violência doméstica que, por sua vez, compreendemos que tal moldura social decorre das estruturas de formação embasadas na misoginia, sexismo e machismo que dispõe da nossa formação cultural embasada por preceitos patriarcais que se manifesta de forma multifacetada na vivência de mulheres e outras pessoas que vão contra o que está posto na norma vigente.

Esta relação não é meramente casual, mas sim causal e dialética, em que uma realidade alimenta e reforça a outra, sendo assim a relação entre violência doméstica e divisão sexual do trabalho existe. Eis os principais eixos desta interface, que respondem à questão central da pesquisa, já que por meio da construção teórica junto as análises

realizadas, podemos observar que a Divisão Sexual do Trabalho (DST) cria as condições materiais para a dependência e a violência, ou seja, esse modelo de coesão social é um instrumento de manutenção de preceitos excludentes, visando a manutenção da ordem capitalista - patriarcalista – racista vigente.

Sendo assim, um dos principais pontos levantados durante as análises, foi o fator dependência econômica, que atrelado a divisão sexual do trabalho tende a atribuir prioritariamente às mulheres a esfera reprodutiva, assim as relega a empregos precários e mal pagos no mercado formal (conforme discutido nos Gráficos 2 e 3). Este quadro gera/agrava as questões que envolvem o cenário da violência. Uma delas é a dependência econômica da mulher em relação ao parceiro, temos aqui um cenário a qual decorre dessas estruturas mantendo a mulher em situação de violência.

Deste modo, conforme o discutido, analisa-se que a dependência é um dos principais obstáculos para que a mulher rompa o ciclo de violência. Com a ausência da autonomia financeira e diante das violências já sofridas que desestabilizam o psicológico dessas mulheres, fazendo com que as mesmas não vejam possibilidades além da realidade posta, assim sua subsistência e de seus filhos fora da relação abusiva, torna-se distante.

Deste modo, a Divisão Sexual do Trabalho é responsável por naturalizar a desigualdade de poder, legitimando a violência, já que por meio da hierarquização de gênero, que não é neutra, atribui às mulheres característica que as desvalorizam, trazendo ao imaginário popular a ideia de que o homem tem mais valor e, portanto, mais poder, ou seja, é válido a submissão, bem como a agressão. Isto posto, entende-se que tal hierarquia, internalizada por homens e mulheres, é o bojo cultural que imputa e legitima a violência como um "direito" ou um "meio de correção" do homem sobre a mulher, que serve de base para a justificativa Ideológica para o controle

Assim, o papel de "chefe de família" e "provedor", socialmente atribuído ao homem, é frequentemente distorcido para validar os atos de controle, ciúme e violência, que em muitos casos são bem vistos e valorizados por nossa formação social que é conivente com atos inflacionários cometidos contra as mulheres. O autor da violência detém a posição econômica superior que lhe atribui o "poder" para dominar todos os aspectos da vida da mulher, inclusive seu corpo e suas relações sociais e sexuais.

Nesse viés, entende-se que a Divisão Sexual do Trabalho atua como um pilar de sustentação da violência doméstica. Assim sendo, esse modelo não é apenas um pano de

fundo do patriarcado, mas um mecanismo ativo que cria e incentiva a dependência, visto que ao restringir o acesso das mulheres a recursos econômicos próprios, legitima o poder tributado a um gênero sobre o outro afirmando a superioridade masculina e a subordinação feminina no âmbito da família.

Por outro viés, sendo o público, a DST é também responsável por gerar conflito ao impor uma sobrecarga desproporcional de trabalho sobre as mulheres que devem desenvolver triplas jornadas de trabalho. Mais uma vez temos as molduras históricas responsáveis por expressa atos violentos contra a mulher, seja no âmbito privado, ou público elas estão suscetíveis a experienciar a violência que são a expressão de conflitos baseados no poder. Neste caso no poder da virilidade do macho validada por meio da força.

Diante disso, podemos ressaltar que durante o processo a pesquisa levantou-se algumas questões norteadoras, como: quais são as formas predominantes de violência identificadas entre as mulheres assistidas pelo referido Núcleo no período delimitado? De que maneira a categoria gênero contribui para a compreensão dessas violências? Quais os desafios enfrentados por essas mulheres com relação ao meio social, sob a perspectiva do enfrentamento das violências relatadas pelas assistidas? Como se dá a interface da divisão sexual do trabalho e tipificações de violência doméstica e familiar, considerando a realidade das mulheres atendidas pelo NUMAPE UNESPAR Paranavaí, em 2024?

Em sequência, podemos ponderar que a análise das fichas revela um panorama a qual a violência manifesta-se de forma não isolada, mas sim de maneira contínua de agressões e violações de direitos. Assim, o autor da violência converte seu papel sociocultural de "provedor" em um instrumento de opressão para manter o controle, a partir da objetivação do corpo, da vida e das escolhas da mulher.

Deste modo, por meio da leitura dialética, torna-se perceptível que não se pode analisar estas violências de forma isolada e imediatista, visto que elas formam um sistema de colaborações em forma de opressão. A violência psicológica e as ameaças prepararam o terreno e legitimam a violência física que, por sua vez, reforça o poder das ameaças. A violência patrimonial, por sua vez, fornece a base material que torna as outras violências possíveis e dificulta a saída desse ciclo. A predominância da física é o sintoma mais visível de uma doença cujas raízes são a violência psicológica e a desigualdade econômica, bem como a desvalorização da mulher no meio social, que de maneira histórica se sucedeu por

rio de um processo de submissão que atribui palco legítimo para que a violência continue a ocorrer.

Sendo assim, a categoria gênero é o cerne para que possamos compreender a visão individualista com caráter patológico que a violência contra a mulher possui, reposicionando-a como uma questão de poder estrutural. Já que, por meio das análises incutidos no recorte de gênero podemos entender que a violência não é fruto do "descontrole" emocional masculino ou de "comportamentos" femininos inadequados, falas que são ditas para validar o processo de violência como algo inerente da nossa cultura. Assim, temos de forma explícita a expressão da relação social de poder historicamente construída, que atribui aos homens o papel de dominadores e às mulheres o de subordinadas, atribuindo o domínio legítimo da violência ao homem.

Por meio de estruturas de poder a violência é compreendida como um mecanismo de controle e manutenção das ordenações de gênero existentes. Em contraponto, quando uma mulher desafia os papéis esperados (questiona, busca autonomia, nega sexo), a violência surge como uma ferramenta para recolocá-la no "lugar" socialmente designado. Portanto, temos aqui uma violência corretiva.

Tais cenários são complexos de serem analisados por si só, assim, é pertinente usar-se de mecanismo como a interseccionalidade para ter uma análise mais aprofundada sobre os dados, pois a categoria gênero, sozinha, é insuficiente. Ela se intersecciona com raça e classe, produzindo vulnerabilidades distintas. Que como o observado nas amostragens o fato de 52,27% das assistidas serem negras e a maioria viver com renda baixa mostra que ser mulher, negra e menos abastada significa estar no epicentro de múltiplas opressões que se potencializam. A violência que sofrem é qualitativamente diferente e mais brutal, pois é reforçada pelo racismo e pela exploração de classe.

Desta maneira, visualiza-se que a dependência econômica é um fator estrutural. Sendo esse o desafio central, fazendo com que a DST condene muitas mulheres à informalidade, à dupla/tripla jornada e a baixos salários. Sem renda própria, o rompimento com o autor da violência, seja algo complicado de ocorrer, já que romper com essa relação significa enfrentar a pobreza e a insegurança, muitas vezes com filhos. A violência patrimonial é a expressão máxima deste desafio.

Assim, a cultura patriarcal e julgamento social são fatores que dificultam e agravam a quebra do ciclo de violência. O meio social frequentemente revitimiza a mulher. Esse está

cenário está diretamente atrelado a influência de instituições conservadoras, que levam a alienação como os religiosos que enfatizam a submissão feminina, o perdão e a indissolubilidade do casamento podem ser um potente obstáculo ideológico, convencendo a mulher a suportar a violência em nome da fé.

Outro ponto analisado foi a escolaridade das assistidas, em que evidencia vulnerabilidade decorrente do baixo acesso a diferentes áreas de conhecimento, especialmente aquelas vertentes relacionadas à compreensão dos tipos de violência e de seus mecanismos estruturais. A limitação educacional compromete a autonomia na tomada de decisões, dificulta o acesso a informações sobre direitos e reduz a capacidade de identificar e denunciar práticas abusivas desde suas manifestações iniciais, além de contribuir para com a manutenção da violência patrimonial, bem como a perpetuação de pensamentos ligados a ideia de que a mulher é um objeto pertencente ao esposo pregado por meio da lógica patriarcal mantida na DST.

Além disso, a análise dos bairros de residência dessas mulheres traduz a realidade posta de que a maior parte das ocorrências se concentra em regiões marcadas por desigualdade socioeconômica, infraestrutura limitada e menor presença do Estado quanto um instrumento de intervenção social.

Entendemos que a realidade manifesta nos territórios é a reflexão do que nele ocorre, portanto ele não é estanque, mas se encontra em movimento junto as histórias das pessoas que nele habitam. Sendo assim, se existem alto números de mulheres em situação de violência, significa que a realidade desse espaço é marcada por abandono estatal, ligado a manutenção da ordem burguesa – capitalista - patriarcal.

Assim, o território emerge como um fator relevante para compreender a reprodução da violência, já que mulheres que vivem em bairros com menor oferta de suporte institucional tendem a enfrentar maiores obstáculos para buscar ajuda, denunciar seus algozes e romper o ciclo de violência. Importante ressaltar que as mulheres mais abastadas também são suscetíveis a estar nessa situação, sendo mantida no ciclo de violência por fatores como o patrimonial.

Para elucidar, podemos mencionar o caso da Isabela Nardoni a qual sua madrasta Carolina Jatobá é controlada por seu esposo e sogro por meio do patrimonial, evidenciando uma realidade a qual o dinheiro serve como porta de domínio no contínuo da violência doméstica que essa mulher vivencia, como demonstra o documentário realizado pela Netflix

Brasil (2025). Nesse mesmo rol, é pontuado que a jovem não tem dinheiro para comprar absorventes, assim, tudo o que ela necessita é fornecido pela família de Alexandre, seu esposo. Logo, ela segue as regras impostas pelos homens para ter acesso ao básico, já que depende financeiramente deles.

Desta maneira, a DST contribui para que as relações possuam ligação direta com as responsabilidades qual são impostas a mulher, de modo que a mesma seja submissa e cumpra suas ordenações. As obrigações femininas se subdividem entre filhos e deveres domésticos, o que denota uma nuance com a divisão sexual do trabalho e a dominação masculina sob o feminino ocorrem no ambiente familiar. Assim, refletimos acerca de possíveis dependências, como a financeira ou emocional, que essas mulheres podem desenvolver ao longo do tempo, estando em um relacionamento abusivo.

E quando estas mulheres trabalham fora de casa, normalmente possuem uma jornada tripla de trabalho, como mãe/esposa, dona de casa e trabalhadora. As árduas jornadas de trabalho desenvolvidas pela mulher traduzem-se em cansaço físico e mental, somado ao fato de que o trabalho doméstico não é considerado trabalho, corroboram para um quadro em que os casos de violência psicológica e verbal estão ligados à desvalorização da mulher e os serviços por ela desenvolvidos. Assim, as demais violências são usadas como estratégia para manter a mulher em uma posição submissa na estrutura familiar, que contribuem para com o silêncio da vítima.

Portanto, a realidade das mulheres do NUMAPE em 2024 demonstra que não é possível erradicar a violência doméstica sem enfrentar a divisão sexual do trabalho. Combater uma é combater a outra, pois são faces do mesmo modelo, ou seja, ambas são oriundas do sistema de dominação patriarcal que age frente ao detrimento das mulheres para que assim haja a manutenção da ordem.

Sendo assim, o enfrentamento efetivo da violência doméstica exige não apenas políticas punitivas e de acolhimento, mas políticas estruturais que combatam a divisão sexual do trabalho, tais como valorização do trabalho doméstico e de cuidado, promoção da equidade salarial, incentivo de renda para mulheres, educação não sexista desde a infância e garantia de acesso das mulheres à educação formal e ao mercado de trabalho em condições de igualdade. Sem analisar essas nuances, as raízes machistas e patriarcalistas latentes em nossas sociedades, as políticas de enfrentamento à violência continuarão a lidar principalmente com as consequências, e não com as causas do

problema.

REFERÊNCIAS

AGÊNCIA GOV. **Salário mínimo é de R\$ 1.518 a partir desta quarta-feira (1°)**. Disponível em: <<https://agenciagov.ebc.com.br/noticias/202412/salario-minimo-e-de-r-1-518-a-partir-desta-quarta-1deg>>. Acesso em: 17 ago. 2025.

ALMEIDA, Daniella. **Ligue 180 recebe 86 mil denúncias de violência contra mulher até julho**. Agência Brasil, Brasília, 07 ago. 2025. Disponível em: <https://agenciabrasil.ebc.com.br/direitos-humanos/noticia/2025-08/ligue-180-recebe-86-mil-denuncias-de-violencia-contra-mulher-ate-julho>. Acesso em: 15 nov. 2025.

ALMEIDA, Daniella. **Proteção integral às mulheres ainda enfrenta desafios**. 2024. Agência Brasil. Disponível em: <<https://agenciabrasil.ebc.com.br/direitos-humanos/noticia/2024-08/protecao-integral-mulheres-ainda-enfrenta-desafios>>. Acesso em: 12 jun. 2025.

ALMEIDA, Flavio, Aparecido de. **A influência da religião nos casos de violência de gênero e violação dos direitos das mulheres**. 2022. Editora Científica Digital. Disponível em: <https://downloads.editoracientifica.com.br/articles/220709323.pdf>. Acesso em: 16 ago. 2025.

ALMEIDA, Suely de Solza. Essa Violência maldita. In: ALMEIDA, Suely de S. (Org.). **Violência de gênero e políticas públicas**. Rio de Janeiro: UFRJ, 2007.

ÁLVARES, Maria Luzia Miranda. **Saias, laços e ligas**: construindo imagens e lutas: um estudo sobre as formas de participação política e partidária das mulheres paraenses. 1. ed. Belém. Paka-Tatu, 2020.

ANDRADE, Mailô de Menezes Vieira. **Perspectivas feministas em criminologia**: a interseccionalidade entre gênero, raça e classe na análise do estupro. Revista Brasileira de Ciências Criminais, São Paulo, ano 26, v. 146, p. 435-455, 2018.

ANTUNES, Ricardo Luiz Colares. Os Sentidos do Trabalho: ensaios sobre a negação e a afirmação do trabalho. 2 ed. 10. reimpressão. rev. **ampl**. São Paulo: Boitempo, 2009.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ. **O fim da violência contra as mulheres é debatido em audiência pública na Assembleia Legislativa**. Portal da Assembleia Legislativa do Paraná, 25 nov. 2024. Disponível em: <https://www.assembleia.pr.leg.br/comunicacao/noticias/o-fim-da-violencia-contra-as-mulheres-e-debatido-em-audiencia-publica-na-assembleia?>. Acesso em: 7 set. 2025.

AUAD, Daniela. **Educar meninas e meninos**: relações de gênero na escola. São Paulo: Contexto, 2006.

AZEVEDO, Maria Amélia de. **Mulheres espancadas**: a violência denunciada. São Paulo: Cortez, 1985. Disponível em: <https://imesc.sp.gov.br/wp-content/uploads/2019/03/TemasIMESC-DEZ86.pdf>. Acesso em: 12 jun. 2025.

ANDES-SN. **Homicídios contra mulheres cresce no Brasil, revela Atlas da Violência.** sindicato nacional dos docentes das instituições de ensino superior – andes. 2025. 2025. Disponível em: <https://www.andes.org.br/conteudos/noticia/homicidios-contra-mulheres-cresce-no-brasil-revela-atlas-da-violencia-20251>. Acesso em: 29 nov. 2025.

BEAUVOIR, Simone de. **O Segundo Sexo.** 4 ed. São Paulo: Difusão Europeia do Livro, 1970. Disponível em: <https://joacamillopenna.wordpress.com/wp-content/uploads/2018/03/beauvoir-o-segundo-sexo-volume-11.pdf>. Acesso em: 18 mai. 2025.

BELSITO, Bruna. **Relatório No 54/01. Caso 12.051 Maria da Penha Maia Fernandes.** Jusbrasil. 2016. Disponível em: <<https://www.jusbrasil.com.br/artigos/relatorio-n-54-01-caso-12051-maria-da-penha-maia-fernandes-x-brasil/335719178>>. Acesso em: 24 jun. 2025.

BENTO, Berenice. **A (re) invenção do corpo: sexualidade e gênero na experiência transexual.** 1 ed. Salvador: Devires, 2017.

BANDEIRA, Regina. **Projetos visam garantir autonomia financeira a vítimas de violência doméstica.** Agência CNJ de Notícias, Curitiba, 2019. Disponível em: <https://www.cnj.jus.br/trabalho-projetosvoltados-para-autonomia-financeira-da-mulherajudam-a-reconstruir-vidas/>. Acesso em: 14 jul. 2025

BIDEGAIN, Ana Maria. Gênero como Categoria de Análise na História das Religiões. In: BIDEGAIN, A. M. (org.) **Mulheres: Autonomia e Controle Religioso na América Latina.** São Paulo: Petrópolis, Vozes. Cehila, 1996.

BITTAR, Paula. **Debatedoras apontam falta de recursos para atendimento especializado a mulheres vítimas de violência.** 2021, Câmara dos Deputados, Palácio do Congresso Nacional de Notícias. Disponível em: <<https://www.camara.leg.br/noticias/794497-debatedoras-apontam-falta-de-recursos-para-atendimento-especializado-a-mulheres-vitimas-de-violencia>>. Acesso em: 24 jun. 2025.

BLAY, Eva Alterman. **Violência contra a mulher e políticas públicas.** São Paulo: Estudos Avançados, 2003.

BOURDIEU, Pierre. **A dominação masculina.** Rio de Janeiro: Editora Bertrand Brasil, 1998. Disponível em: https://files.cercomp.ufg.br/weby/up/16/o/BOURDIEU__Pierre._A_domina%C3%A7%C3%A3o_masculina.pdf?1332946646. Acesso em: 20 mai. 2025.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil.** Brasília, DF: Presidência da República, 2016. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 22 de mai de 2024.

BRASIL. Ministério da Saúde. Sistema de Informação de Agravos de Notificação (SINAN). **Dados sobre violência sexual contra meninas e mulheres no contexto de violência**

doméstica, 2023. Brasília: Ministério da Saúde, 2025. Disponível em: <https://www.adufmat.org.br/portal/index.php/comunicacao/2023-11-11-14-06-07/jornal-adufmat/item/7317-homicidios-contramulheres-cresce-no-brasil-revela-atlas-da-violencia-2025>. Acesso em: 29 nov. 2025.

BRASIL. **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**. Disponível em: <https://www.gov.br/trabalho-e-emprego/pt-br/servicos/trabalhador/fgts/fundo-de-garantia-do-tempo-de-servico-fgts>. Acesso em: 21 set. 2025.

BRASIL. **Lei Maria da Penha**: Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/l11340.htm. Acesso em: 12 jun. 2025.

BRASIL. **Projeto de Lei 3470/23** — Projeto define como estupro forçar cônjuge ou companheiro a manter relação sexual. In: Câmara dos Deputados, 28 fev. 2024. Disponível em: <https://www.camara.leg.br/noticias/1038525-projeto-define-como-estupro-forcar-conjuge-ou-companheiro-a-manter-relacao-sexual/>. Acesso em: 29 nov. 2025.

BRASIL. Lei nº 12.288/2010. **Estatuto da Igualdade Racial**. Brasília, DF: Presidência da República, 2010. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2010/lei/l12288.htm. Acesso em: 12 ago. 2025.

BURIGO, Joanna. **“Legendários”**: masculinidade em retiro, patriarcado em expedição. Rev. Catarina, 2025. Disponível em: <https://catarinas.info/colunas/legendarios-masculinidade-em-retiropatriarcado-em-expedicao/>. Acesso em: 4 jun. 2025.

BANDEIRA, Lourdes Maria. **Violência de gênero**: a construção de um campo teórico e de investigação. Sociedade e Estado, Brasília, v. 29, n. 2. 2014

BUTLER, Judith. Atos performativos e constituição de gênero: um ensaio sobre fenomenologia e teoria feminista. In: MACEDO, Ana Gabriela; RAYNER, Francesca (Org.). **Gênero, cultura visual e performance**: antologia crítica. Minho: Universidade do Minho/Húmus, 2011. Disponível em: <https://repositorium.sdum.uminho.pt/bitstream/1822/23585/1/Genero%2520Cultura%2520Visual%2520Performance.pdf>. Acesso em: 19 abr. 2025.

BRUSCHINI, C. **Mulher e trabalho**: uma avaliação da década da mulher.1985. In: CARVALHO, N. V. (Org.) A condição feminina. São Paulo: Vértice; Editora Revista dos Tribunais, 1988.

BADINTER, Elisabeth. **Um amor conquistado: o mito do amor materno**. São Paulo: Nova Fronteira, 1985.

CERQUEIRA, Daniel. et al. **Atlas da Violência**, IPEA, 2025. Disponível em: <https://forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2025/05/atlas-violencia-2025.pdf>. Acesso em: 12 jun. 2025.

CHAKIAN, Silvia. **Violência de gênero**: a construção da autonomia feminina e o papel do

sistema de justiça. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2017.

CHAUÍ, Marilena. **Ética, política e violência**. In T. Camacho (Ed.), Ensaio sobre violência. Vitória: Edufes. 2003.

CIQUEIRA, Ana Paula. Assembleia Legislativa de Minas Gerais. **12ª Reunião Extraordinária da Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher. Tema: Femicídio Zero!** Plenarinho II, Belo Horizonte, 25 nov. 2024. Disponível em: <https://www.almg.gov.br/atividade-parlamentar/comissoes/reuniao/?idCom=1132&idTipo=2&dia=25&mes=11&ano=2024&hr=14:00>. Acesso em: 6 set. 2025.

CISNE, Mirla. **Direitos humanos e violência contra as mulheres: uma luta contra a sociedade patriarcal-racista-capitalista**. Serviço Social em Revista, v. 18, n. 1, p. 18-26, dez. 2015. Disponível em: <https://ojs.uel.br/revistas/uel/index.php/ssrevista/article/view/23588/17726>. Acesso em: 19 abr. 2025.

CISNE, Mirla. **Feminismo e consciência de classe no Brasil**. São Paulo: Cortez, 2014.

CISNE, Mirla. **Gênero, divisão sexual do trabalho e serviço social**. 1 ed. São Paulo: Outras Expressões, 2012.

CISNE, Mirla; SANTOS, Silvana Mara Moraes. **Feminismo, diversidade sexual, e serviço social**. São Paulo: Cortez, 2018.

COSTA, Renata Gomes da; VIEIRA, Monique Soares. **A violência contra as mulheres como expressão da questão social no Brasil**. IV Seminário Nacional: Serviço Social, Trabalho e Política Social – SENASS. Florianópolis: Universidade Federal de Santa Catarina, 04 a 06 de julho de 2022.

CARVALHO, Mônica; SANTOS, Winnie Nascimento dos. A mulher preta no mundo do trabalho brasileiro: entre a sujeição e o prestígio social. **Rev. Fim do Mundo**, São Paulo, v. 2, n. 4, 2021.

CRENSHAW, Kimberlé. Documento para o encontro de especialistas em aspectos da discriminação racial relativos ao gênero. **Rev. estudos feministas**. v.10, 2002.

CUNHA, Bárbara Madruga. **Violência contra a mulher, direito e patriarcado: perspectivas de combate à violência de gênero**. XVI Jornada de iniciação científica de direito da UFPR. Curitiba: UFPR, 2014.

CHACON, Cibele. **PARANAÍ registra 135 casos de violência doméstica nos primeiros meses do ano**. Diário do Noroeste, Paranaíba, 7 abr. 2024. Disponível em: <https://diariodonoroeste.com.br/paranavai-registra-135-casos-de-violencia-domestica-nos-primeiros-meses-do-ano/>. Acesso em: 29 nov. 2024.

CARNEIRO, Sueli. **O matriarcado da miséria**. Geledés Instituto da Mulher Negra, 2000.

Disponível em: <https://www.geledes.org.br/o-matriarcado-da-miseria/>. Acesso em: 29 nov. 2025.

CRUZ, J. C. **O Trabalho doméstico ontem e hoje no Brasil: legislação, políticas públicas e desigualdade**. In: SEMINÁRIO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS SOCIAIS UFES, 1, 2011, Vitória. Anais [...]. Vitória: UFES, 2011. p. 1-16. Disponível em: <http://periodicos.ufes.br/SNPGCS/article/download/1632/1228>. Acesso em 27 out. 2025.

DUARTE, Reynaldo Macedo. O perfil epidemiológico da violência doméstica em mulheres e as principais sequelas advindas da violência doméstica no Brasil. 2024. Rev. **Ciências da Saúde**, Vol. 28, ed. 134. Disponível em: <<https://revistaft.com.br/o-perfil-epidemiologico-da-violencia-domestica-em-mulheres-e-as-principais-sequelas-advindas-da-violencia-domestica-no-brasil/>>. Acesso em: 23 ago. 2025.

EDUARDO. FACÇÃO CENTRAL. **Um Gole de Veneno** (Ao Vivo). In: DIRETO DO CAMPO DE EXTERMÍNIO [ao vivo]. São Paulo, 2003. Faixa 3.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL. Dispõe sobre a inclusão do ensino de noções básicas da Lei Maria da Penha (Lei 11.340/2006) como conteúdo transversal nas escolas públicas do Estado de Mato Grosso do Sul. Campo Grande, 13 jul. 2020. Disponível em: <https://www.naosecale.ms.gov.br/wp-content/uploads/2020/12/CARTILHA-2020.pdf>. Acesso em: 29 out. 2025.

FEDERICI, Silvia. **Calibã e a Bruxa**: mulheres, corpo e acumulação primitiva. Tradução de Coletivo Sycorax. São Paulo: Editora Elefante, 2017.

FERREIRA, Fernanda Mendes. **A violência de gênero e o feminicídio sob uma análise do patriarcado e da Lei Maria da Penha**. Monografia (Graduação em Direito). Brasília: Centro Universitário de Brasília, 2020.

FERREIRA, Gabriela Nunes; BOTELHO, André. **Revisão do pensamento conservador: ideias e política no Brasil**. São Paulo: FAPESP, 2010. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/ea/a/b7Cw58sCqjQDQn5wsgYGcVj/?lang=pt&format=pdf>. Acesso em: 04 mai. 2025.

FOCHI, Graciela Márcia; ZIRBEL, Ilze. Patriarcado e sujeição das mulheres. Rev. **Desenvolvimento, Fronteiras e Cidadania**, v. 4, n. 6, 2020. Disponível em: <https://periodicosonline.uems.br/index.php/fronteiracidania/article/view/5342/3484>. Acesso em: 18 mai. 2025.

GARCIA, Lucia dos Santos; CONFORTO, Ecléia. **A inserção feminina no mercado de trabalho urbano brasileiro e renda familiar**, 2012. Disponível em: <http://cdn.fee.tche.br/jornadas/2/H7-03.pdf>. Acesso em 16 mai. 2025.

GUIA TRABALHISTA. **Diarista e empresa**. 2022. Disponível em: <https://www.guitrabalhista.com.br/tematicas/Diarista-empresa.htm>. Acesso em: 23 ago. 2025.

GIL, Antonio Carlos. **Métodos e técnicas de Pesquisa Social**. São Paulo: Editora Atlas, 2008.

HEILBORN, Maria Luzia. Violência e mulher. In: VELHO, Gilberto; ALVITO, Marcos. **Cidadania e violência**: 2000. Rio de Janeiro: Universidade Federal do Rio de Janeiro, 2000.

HIRATA, Helena; KERGOAT, Danièle. Atualidade da divisão sexual e centralidade do trabalho das mulheres. Rev. de **Ciências Sociais** – Política & Trabalho, v. 1, n. 53, 2020. Disponível em: <https://periodicos.ufpb.br/index.php/politicaetrabalho/article/view/50869/33131>. Acesso em: 07 mai. 2025.

HIRIGOYEN, Marie France. **A violência no casal**: da coação psicológica à agressão física. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2006.

HOOKS, Bell. A vontade de mudar: os homens, a masculinidade e o amor. São Paulo: Edições D'O Narrador, 2021.

INSTITUTO MARIA DA PENHA. Quem é Maria da Penha - Instituto Maria da Penha. 2023. **Rev. Instituto Maria da Penha**. Disponível em: <https://www.institutomariadapenha.org.br/quem-e-maria-da-penha.html>. Acesso em: 12 jun. 2025.

ISABELLA: o Caso Nardoni. Direção: Claudio Manoel e Micael Langer. Brasil: Netflix, 2023. Documentário (104 min). Disponível em: <https://www.netflix.com/br/title/81506051>. Acesso em: 15 nov. 2025.

IORI, Kállita de Freitas; SILVA, Ruteléia Cândida de Souza. **A feminização do mercado de trabalho e a “questão social” expressa no gênero**. Connectionline n. 23, 2020. Disponível em: <file:///C:/Users/admin/Downloads/laleixo,+05+-+Feminiza%C3%A7%C3%A3o+do+mercado+de+trabalho+PDF.pdf>. Acesso em: 16 ago. 2025.

JUSBRASIL. 2010. **Para ONU, Lei Maria da Penha é uma das mais avançadas do mundo** | Jusbrasil. Disponível em: <https://www.jusbrasil.com.br/noticias/para-onu-lei-maria-da-penha-e-uma-das-mais-avancadas-do-mundo/2110644>. Acesso em: 12 jun. 2025.

KERGOAT, Danièle. Divisão sexual do trabalho e relações sociais de sexo. In: HIRATA, Helena et al. (Org.). **Dicionário Crítico do Feminismo**. São Paulo: UNESP, 2009.

LEGALE. Desafios Contemporâneos do Direito Penal no Brasil. Rev. **Legale Educacional**, 2025. Disponível em: <https://legale.com.br/blog/desafios-contemporaneos-do-direito-penal-no-brasil/>. Acesso em: 14 jun. 2025.

LEITE, Márcia de Paula. **Gênero e Trabalho no Brasil**: os desafios da desigualdade. Revista Ciências do Trabalho, n. 8. 2017. Disponível em:

<https://rct.dieese.org.br/index.php/rct/article/view/144/pdf>. Acesso em: 06 mai. 2025.

LIMA, Maria Ednalva Bezerra de. A dimensão do Trabalho e da Cidadania das Mulheres no Mercado Globalizado. In: COSTA, et al (Orgs). **Reconfiguração das relações de gênero no trabalho**. São Paulo: CUT Brasil, 2004.

LIMA, Renato Sérgio de. Et al. **Visível e Invisível: a Vitimização de Mulheres no Brasil**. Fórum Brasileiro de Segurança Pública. 2025. 5 ed. Disponível em: <<https://forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2025/03/relatorio-visivel-e-invisivel-5ed-2025.pdf>>. Acesso em: 12 jun. 2025.

LISBOA, Teresa Kleba; WOLFF, Cristina Scheibe. **Gênero e Violências: Diálogos Interdisciplinares**. Edições do Bosque Gestão. Florianópolis: 2016. Disponível em: https://anis.org.br/wp-content/uploads/2022/10/Genero-e-Violencias_digital.pdf. Acesso em: 14 jun. 2025.

LOURO, Guacira Lopes. **Gênero, Sexualidade e Educação: uma perspectiva pós-estruturalista**. Petrópolis, RJ: Vozes, 1997. Disponível em: https://www.mpba.mp.br/sites/default/files/biblioteca/direitos-humanos/direitos-das-mulheres/artigostesesdissertacoes/questoes_de_genero/guacira_lopes_genero_26_ago_15.pdf. Acesso em: 19 abr. 2025.

MACHADO, Carla; GONÇALVES, Rui Abrunhosa (Orgs.). **Violência e vítimas de crimes**. Coimbra: Quarteto, 2003.

MINAYO, Maria Cecília de Souza (org.). Pesquisa Social. Teoria, método e criatividade. 18 ed. Petrópolis: Vozes, 2001

MACHADO, Lia Zanota. **Feminismo em movimento**. São Paulo: Francis, 2010.

MARSOLA, Guilherme Henrique. **A Igreja Católica em Paranavaí: uma catedral no interior**. Rev. Adâmica Online. 2023. Disponível em: <https://revistaacademicaonline.com/index.php/rao/article/view/1029/1080>. Acesso em: 10 ago. 2025.

MARX, Karl. **Crítica da filosofia do direito de Hegel**. 3. ed. São Paulo: Boitempo, 2013. Disponível em: <https://blogdaboitempo.com.br/wp-content/uploads/2021/04/24-marx-critica-da-filosofia-do-direito-de-hegel-introducao-1844.pdf>. Acesso em: 10 ago. 2025.

MENEGHEL, Stela Nazareth; MUELLER, Betânia; COLLAZIOL, Emer Collaziol; QUADROS, et al. **Repercussões da Lei Maria da Penha no enfrentamento da violência de gênero**. Ciência & Saúde Coletiva, v. 18, n. 3, mar. 2013. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/csc/a/gZtYwLDYSqtgp7wGTTXHw4z/>. Acesso em: 14 jun. 2025.

MONTEIRO, Anna Julia Vieira. et al: **violência doméstica e a crise invisível: a vulnerabilidade financeira e patrimonial das mulheres**. Ciências Sociais Aplicadas, vol. 28, ed. 135, jun. 2024. Disponível em: <<https://revistaft.com.br/violencia-domestica-e-a-crise-invisivel-a-vulnerabilidade-financeira-e-patrimonial-das-mulheres/>>. Acesso em: 16 ago.

2025.

MURARO, Rose Marie; BOFF, Leonardo. **Feminino e Masculino**: uma nova consciência para o encontro das diferenças. Rio de Janeiro: Sextante, 2002.

NUMAPE UNESPAR. Formulário para envio de relatório mensal – MÊS: Dezembro/2024. **INDICADOR QUANTITATIVO – MENSAL ATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2024 ENCOMENDA GOVERNAMENTAL - EG Nº 09/2024 SETI/FUNDO PARANÁ.**

ONU MULHERES. **Progresso das Mulheres no Mundo 2015-2016**: Transformar as economias para realizar os direitos. Nova Iorque: ONU Mulheres, 2015. Disponível em: <https://www.unwomen.org>. Acesso em: 11 jun. 2025.

ONU. **Uma mulher morre a cada 10 minutos vítima de parceiros ou familiares, diz relatório**. 25 nov. 2024. Disponível em: <https://news.un.org/pt/story/2024/11/1841121>. Acesso em: 29 out. 2025.

ORTNER, Sherry. Está a Mulher para o Homem assim como a Natureza para a Cultura? In: ROSALDO, Michelle; LAMPHERE, Louise (orgs). **A Mulher, a Cultura e a Sociedade**. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1979.

PARANÁ. **Plano de trabalho do Núcleo Maria da Penha da Unespar Campus Paranavaí**. Termo de Cooperação – TC 069/2021, assinado no dia 31 de agosto de 2021.

PARANÁ. **Projeto de criação do Núcleo Maria da Penha**. Termo de Cooperação – TC 069/2021, assinado no dia 31 de agosto de 2021. Curitiba: SETI, 2021.

PARANÁ. Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior. Encomenda Governamental- EG nº09/2024. **Estudo sobre o Programa Núcleo de Estudos e Defesa dos Direitos da Infância e Juventude (NEDDIJ) e Núcleo Maria da Penha (NUMAPE)**. Disponível em: https://www.seti.pr.gov.br/sites/default/arquivos_restritos/files/documento/2024-07/eg_neddij_numape_vs_final.docx.pdf. Acesso em: 3 set. 2025.

PASSOS, Ednéia Santos. **Palcos e platéias**: as representações de gênero na Faculdade de Filosofia. Salvador: UFBA; Núcleo de Estudos Interdisciplinares sobre a Mulher, 1999.

PENHA, Jéssica da Silva Lopes da; COSTA, Luana Mariano da; PEIXOTO, Márcia Del Vecchio. **O ciclo da violência doméstica. Encontro de iniciação científica e pesquisa** – ENIC 19 ed. Jaú-SP: Faculdades Integradas de Jau, 2022. Disponível em: <https://portal.fundacaojau.edu.br:4433/journal/index.php/enic/article/view/48/21>. Acesso em: 11 jun. 2025.

PEREIRA, Potyara Amazoneida Pereira. **A intersetorialidade das políticas sociais na perspectiva dialética**. In: MONNERAT, Giselle Lavinias; ALMEIDA, Ney Luiz Teixeira de; SOUZA, Rosimary Gonçalves de (Orgs.). A intersetorialidade na agenda das políticas sociais. Campinas: Papel Social, 2014. p. 21–40.

PIMENTEL, Silvia. Direitos humanos das mulheres e violência. Rev. **SUR**, v. 6, n. 11, 2009. Disponível em: <https://sur.conectas.org>. Acesso em: 11 jun. 2025.

PITTY. **Desconstruindo Amélia**. [CD]. Salvador: Deckdisc, 2009.

PRADO, Gustavo Nascimento. **O feminicídio e a violência doméstica no Brasil**. 2023. Rev. Ciências Humanas, Vol.27, Ed.129. Disponível em: <<https://revistaft.com.br/o-femicidio-e-a-violencia-domestica-no-brasil/>>. Acesso em: 23 ago. 2025.

QUIJANO, Aníbal. **Colonialidade do poder, eurocentrismo e América Latina**. In: LANDER, Edgardo (Org.). A colonialidade do saber: eurocentrismo e ciências sociais – perspectivas latino-americanas. Ciudad Autónoma de Buenos Aires, Argentina: Clacso, 2005.

QUINALHA, Renan. “**Menino veste azul, menina veste rosa**”: uma polêmica inútil? Revista Cult, 2019. Disponível em: <<https://revistacult.uol.com.br/home/legendarios-menino-veste-azul-menina-veste-rosa-uma-polemica-inutil/>>.

RASABONI, Camilly. **Mulheres vivenciam condições precárias de trabalho como estratégia de redução de custo**. Jornal da USP. Disponível em: <https://jornal.usp.br/diversidade/mulheres-vivenciam-condicoes-precarias-de-trabalho-como-estrategia-de-reducao-de-custo/>. Acesso em: 21 set. 2025.

SAFFIOTI, Heleieth. **A Mulher na sociedade de classes**: mito e realidade. 3 ed. São Paulo: Editora Expressão Popular, 2013.

SAFFIOTI, Heleieth. **Gênero Patriarcado Violência**. 2 ed. São Paulo: Editora Expressão Popular, 2015.

SAFFIOTI, Heleieth. **O poder do macho**. 9 ed. São Paulo: Moderna, 1987.

SANTOS, Caroline Delfino. **A representação da mulher à luz da legislação brasileira**. Periferia, Universidade do Estado do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, v. 10, n. 2, p. 239-257, jul./dez. 2018. Disponível em: <https://www.e-publicacoes.uerj.br/index.php/periferia/article/view/29836/25563>. Acesso em: 18 de mai. 2025.

SANTOS, Cecilia MacDowell. **Da Delegacia da Mulher à Lei Maria da Penha**: absorção/tradução de demandas feministas pelo Estado. Rev Crítica de Ciências Sociais, n. 89, Jun, 2010. Disponível em: https://www.ces.uc.pt/myces/UserFiles/livros/1097_RCCS_89_Cecilia_Santos.pdf. Acesso em: 17 mai. 2025.

SANTOS, Joane Maciel dos. Aspectos relevantes sobre a violência patrimonial contra a mulher no ordenamento jurídico brasileiro. Rev. **Ibero-Americana de Humanidades, Ciências e Educação**. São Paulo, v.90. n.10. out. 2023. Disponível em: [file:///C:/Users/admin/Downloads/\[88\]-ASPECTOS+RELEVANTES+SOBRE+A+VIOL%C3%80NCIA+PATRIMONIAL+CONTRA](file:///C:/Users/admin/Downloads/[88]-ASPECTOS+RELEVANTES+SOBRE+A+VIOL%C3%80NCIA+PATRIMONIAL+CONTRA)

+A+MULHER+NO+ORDENAMENTO+JUR%C3%8DDICO+BRASILEIRO.pdf. Acesso em: 16 ago. 2025.

SCOTT, Joan. **Gênero**: uma categoria útil de análise histórica. 20 ed. Educação & Realidade, 1995. Disponível em: <https://seer.ufrgs.br/index.php/educacaoerealidade/article/view/71721>. Acesso em: 22 mai. 2025.

SENADO FEDERAL. **Pesquisa DataSenado detalha a violência doméstica contra mulheres negras**: desigualdades e desafios. Brasília, 19 nov. 2024. Disponível em: <https://www12.senado.leg.br/institucional/datasenado/materias/pesquisa-datasenado-detalha-a-violencia-domestica-contramulheres-negras-desigualdades-e-desafios>. Acesso em: 4 set. 2025.

SERPA, Verônica. **Vulnerabilidade econômica expõe mulheres negras à violência doméstica, diz estudo** - Agência Patrícia Galvão. 2024. Disponível em: <https://agenciapatriciagalvao.org.br/violencia/vulnerabilidade-economica-expoe-mulheres-negras-a-violencia-domestica-diz-estudo/>. Acesso em: 17 ago. 2025.

SILVA, Ana Maria Gonçalves. **Violência de gênero e representações culturais**: um estudo interdisciplinar. Rio de Janeiro: Editora Vozes, 2016.

SILVA, Anne Caroline Luz Grudtner da; PIRES, Elza Berger Salema Moretti; OTAVIO, Rodrigo. **O que se sabe sobre o homem autor de violência contra a parceira íntima**: uma revisão sistemática. Rev. PanamSalud, Publica. 2017.

SILVA, Reinaldo. **Projeto de lei institui em Paranavaí a diretoria de políticas para mulheres**. Diário do Noroeste, 30 jul. 2025. Disponível em: <https://diariodonoroeste.com.br/projeto-de-lei-institui-em-paranavai-a-diretoria-de-politicas-para-mulheres/>. Acesso em: 3 set. 2025.

SILVA. Adrielle de Souza da. VALENSUELA. Keila Pinna. SANTOS. Nathalia de Almeida dos. A Cultura Do Machismo Retratada Em Músicas Brasileiras: Arte, Alienação E Possibilidades Emancipatórias. In: CAMPOI, Isabela Candeloro; SOUZA, Leonardo Carvalho de; MARQUES, Maria Inez Barboza; SILVA, Thais Gaspar Mendes da (orgs). **Enfrentamento às Violências de Gênero**: Políticas Públicas, Interdisciplinaridade e Diversidades. São Carlos: Pedro & João Editores, 2024.

SOUSA, Ana Paula de Carvalho. **Violência doméstica e Lei Maria da Penha**: desafios e perspectivas. Rio de Janeiro: Editora Lumen Juris, 2017.

SILVA, Rodrigo Augusto T. M. Leal da. **Neoliberalismo, conservadorismo religioso e opressões de gênero**. Serviço Social & Sociedade, São Paulo, v. 145, p. 1-18, 2023. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/sssoc/a/v7yZpbwHsxxycN5ZCywY5m/>. Acesso em: 29 mai. 2025.

SILVA, Elaine Barbosa da; NASCIMENTO, Rejane Prevot. Trabalho e violência doméstica: uma investigação a partir de grupos de apoio às vítimas no Facebook. **Cadernos**

EBAPE.BR, Rio de Janeiro, v. 20, n. 5, 2022.

STRICKLAND, Fernanda. **85% das mulheres negras que sofrem violência doméstica convivem com seus agressores.** 2024. Disponível em: <<https://www.correiobraziliense.com.br/economia/2024/11/6992794-sem-autonomia-financeira-85-das-mulheres-negras-que-sofrem-violencia-domestica-convivem-com-seus-agressores.html>>. Acesso em: 17 ago. 2025.

TEIXEIRA, Ana Cecília dos Santos; GUIMARÃES, Janice Ribeiro Silva; FERREIRA, Tarcísio de Souza. **Atitude Feminina. “Rosas”.** 2005. Disponível em: <https://www.letras.mus.br/atitude-feminina/487433/>. Acesso em: 14 jun. 2025.

TELES, Maria Cunha de Almeida; MELO, Mônica de. **O que é violência contra a mulher?** São Paulo. Brasiliense, 2002.

Tese da legítima defesa da honra é inconstitucional. Disponível em: <<https://portal.stf.jus.br/noticias/verNoticiaDetalhe.asp?idConteudo=511556&ori=1>>. Acesso em: 10 ago. 2025.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO da 24ª Região – TRT24. **A cada 30 segundos, uma mulher é vítima de violência no Brasil.** 08 out. 2024. Disponível em: <https://www.trt24.jus.br/iw/-/a-cada-30-segundos-uma-mulher-%C3%A9-v%C3%ADtima-de-viol%C3%AANCIA-no-brasil>. Acesso em: 29 out. 2025

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO AMAZONAS - TJAM. **Combate à violência doméstica e familiar contra a mulher.** Perfil sociodemográfico das mulheres em situação de violência doméstica e as circunstâncias da violência, 2024. Disponível em: https://www.tjam.jus.br/images/2025/OUVIDORIA_DA_MULHER/Infogr%C3%A1fico_PERFIL_SOCIODEMOGR%C3%81FICO_DAS_MULHERES_EM_SITUA%C3%87%C3%83O_DÉ_VIOL%C3%8ANCIA_DOM%C3%89STICA_final.pdf. Acesso em: 10 ago. 2025.

TONET, Ivo. **Marxismo, religiosidade e emancipação humana.** Maceió: Coletivo Veredas, 2016.

VASCONCELOS, Nádia de Machado. **Impactos da violência contra as mulheres vão além das mortes e lesões.** Pós-graduação em Saúde Pública, Portal da Faculdade de Medicina da UFMG, 2024. Disponível em: <<https://ufmg.br/comunicacao/noticias/impactos-da-violencia-contra-as-mulheres-vaio-alem-das-mortes-e-lesoes>>. Acesso em: 19 ago. 2025.

VIANA, Dalila Sena; COSTA, Maria do Socorro Moura. **A cultura do patriarcado no Brasil: da violência doméstica ao feminicídio.** Revista Ibero Americana de Humanidades, Ciências e Educação (REASE), v. 10, n. 5, 2024.

VIEIRA, Yvonne Mattos. **Identidade do homem na sociedade patriarcal.** In: NOGUEIRA, Rose. **Macho masculino homem.** 5 ed. Porto Alegre: L& PM Editores Ltda, 1986.

VEIGA, Ana Maria; LISBOA, Teresa Kleba; WOLFF, Cristina Scheibe (Orgs.). **Gênero e**

violências: diálogos interdisciplinares. Brasília: ANIS — Instituto de Bioética, 2022. Disponível em: https://anis.org.br/wp-content/uploads/2022/10/Genero-e-Violencias_digital.pdf. Acesso em: 29 nov. 2025

VIEIRA, Isabela. **Jovens e mulheres puxam aumento de evangélicos no país, revela IBGE.** Agencia Brasil, 2025. Rio de Janeiro. Disponível em: <<https://agenciabrasil.ebc.com.br/gerwalal/noticia/2025-06/jovens-e-mulheres-puxam-aumento-de-evangelicos-no-pais-revela-ibge>>. Acesso em: 17 ago. 2025.

WALKER, Lenore. **A mulher espancada.** Tradução de Maria Helena Geordane. São Paulo: Editora Brasiliense, 1985.

ANEXO A – PARECER DO CEP

--

PARECER CONSUBSTANCIADO DO CEP

DADOS DO PROJETO DE PESQUISA

Título da Pesquisa: A INTERFACE DA DIVISÃO SEXUAL DO TRABALHO E TIPIFICAÇÕES DA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR: UMA ANÁLISE A PARTIR DA REALIDADE DAS MULHERES ATENDIDAS PELO NUMAPE UNESPAR PARANAÍ

Pesquisador: KEILA PINNA VALENSUELA

Área Temática:

Versão: 1

CAAE: 88080625.4.0000.9247

Instituição Proponente: Universidade Estadual do Paraná

Patrocinador Principal: Financiamento Próprio

DADOS DO PARECER

Número do Parecer: 7.556.642

Apresentação do Projeto:

Foram retiradas do arquivo Informações Básicas da Pesquisa (PB_INFORMAÇÕES_BÁSICAS_2543798..pdf de 23/04/2025): resumo, hipótese, metodologia, critérios de inclusão e exclusão. A pesquisa propõe analisar a interface da divisão sexual do trabalho e tipificações de violência doméstica e familiar, a partir da realidade das mulheres atendidas pelo Núcleo Maria da Penha (NUMAPE) da Unespar Paranavaí, no ano de 2024. A pesquisadora justifica a relevância do estudo pelo fato de o município de Paranavaí, ter registrado um alto índice de casos violência doméstica no primeiro trimestre de 2024 (135 casos) e entre os principais tipos de violência doméstica relatados na região estão casos de lesão corporal, ameaça, injúria, dano, vias de fato e crimes contra a dignidade sexual. Essas ocorrências afetam especialmente mulheres, crianças, adolescentes e idosos, grupos considerados mais vulneráveis a esse tipo de violência. A pesquisadora delimita o objeto de estudo apresentando como problemática de que a divisão sexual do trabalho, que historicamente atribui às mulheres funções ligadas ao cuidado e ao espaço privado, reforça desigualdades de gênero que se manifestam, direta ou indiretamente, em diversas formas de violência física, psicológica, moral, patrimonial e sexual e levanta a hipótese de que por meio do recorte institucional e temporal, intensifica-se uma discussão mais ampla em torno da desvalorização do trabalho realizado pelas mulheres no decorrer do processo sócio-histórico,

Endereço: Av:Gabriel Esperidião s/n sala 20

Bairro: Jardim Morumbi

CEP: 87.703-000

UF: PR

Município: PARANAÍ

Telefone: (44)99973-4064

Fax: (44)3141-4334

E-mail: cep@unespar.edu.br

Continuação do Parecer: 7.556.642

na sociedade capitalista que, por sua vez, considera e impõe a desvalorização do trabalho reprodutivo (o trabalho doméstico) diante do trabalho produtivo (trabalho assalariado), o que torna possível a identificação do papel social da mulher construído historicamente a qual as imputa a desvalorização social. Será realizada uma pesquisa documental, com abordagem qualitativa. Como critério de inclusão e exclusão será realizado um recorte institucional e temporal, ou seja, o universo da pesquisa compreende todas as mulheres atendidas pelo NUMAPE da UNESPAR, campus Paranavaí, em 2024.

Objetivo da Pesquisa:

Analisar a interface da divisão sexual do trabalho e as tipificações de violência doméstica e familiar, a partir da realidade das mulheres atendidas pelo Numape Unespar Paranavaí, em 2024.

Como objetivos específicos a pesquisa pretende: promover uma discussão sobre a divisão sexual do trabalho, no âmbito da sociedade capitalista; compreender a violência estrutural, seus determinantes e implicações cotidianas; problematizar as contribuições de uma sociedade machista e patriarcal para a construção do cenário de violência de gênero; explicar o funcionamento do Numape e sua atuação na prevenção e enfrentamento da violência contra mulher, apontando seus limites e possibilidades; e investigar as tipificações de violências vivenciadas pelas mulheres atendidas pelo Numape da Unespar campus Paranavaí, em 2024.

Avaliação dos Riscos e Benefícios:

A pesquisadora menciona que acordo com a Resolução nº 486, de 12 de dezembro de 2012, do Conselho Nacional de Saúde, toda pesquisa envolve riscos, ainda que mínimos. Sendo esta uma pesquisa de cunho documental, existe a possibilidade de que a instituição não forneça as informações necessárias ou que se tenha uma escassez de dados.

Como benefícios a pesquisadora menciona a relevância para estudos, pesquisas e intervenções na área de violências de gênero, considerando tais violências frente as diferentes expressões da questão social. Nesse viés, a pesquisa poderá subsidiar discussões futuras acerca das temáticas envolvidas a violência, gênero, divisão sexual do trabalho, patriarcado, políticas públicas e direitos humanos.

Comentários e Considerações sobre a Pesquisa:

Como procedimento metodológico será adotada a pesquisa documental, a qual será realizada por meio do banco de dados do Núcleo Maria da Penha, com acesso aos registros de

Endereço: Av:Gabriel Esperidião s/n sala 20
Bairro: Jardim Morumbi CEP: 87.703-000
UF: PR Município: PARANAVAI
Telefone: (44)99973-4064 Fax: (44)3141-4334 E-mail: cep@unespar.edu.br

Continuação do Parecer: 7.556.642

atendimento, nas fichas de triagem, das mulheres acompanhadas/assistidas no período delimitado. Este levantamento permitirá identificar os tipos de violência relatados pelas assistidas, com a finalidade de visualizar a porcentagem e tipos de violência a qual o NUMAPE da UNESPAR campus Paranavaí registrou em 2024. Para tanto, serão colhidos os seguintes dados nestas fichas: nome completo; data da triagem; data de nascimento, idade; cor/etnia; profissão; demanda; violência; bairro/município; encaminhada por; nível de escolaridade; autor(a) de violência; renda; nº do processo judicial; ativo/arquivado; julgado procedente/improcedente; ação familiar ou criminal. O universo desta pesquisa compreende todas as mulheres atendidas pelo NUMAPE da UNESPAR, campus Paranavaí, em 2024. Quanto as categorias de análise da pesquisa serão guiadas por categorias analíticas e empíricas previamente definidas, que poderão ser ajustadas conforme os dados coletados:

Considerações sobre os Termos de apresentação obrigatória:

O processo possui todos os termos de apresentação obrigatórios de acordo com as Resoluções 466/12 e 510/28 do CEP/CONEP/MS, a saber: Folha de Rosto devidamente assinada; Termo de Ciência do Responsável pelo Estudo (NUMAPE); Termo de Compromisso de Utilização de Dados (TCUD); Orçamento, Cronograma de execução.

Recomendações:

Vide Campo *Conclusões ou Pendências e Lista de Inadequações*.

Conclusões ou Pendências e Lista de Inadequações:

Não há nenhum óbice ético que impeça a realização da pesquisa.

Considerações Finais a critério do CEP:

Ressalta-se que cabe ao pesquisador responsável encaminhar os relatórios da pesquisa, por meio da Plataforma Brasil, via notificação do tipo *relatório* para que sejam devidamente apreciadas no CEP, conforme Resolução CNS nº 466/12, item XI.2.d e Resolução CNS nº 510/16, art. 28, item V.

Este parecer foi elaborado baseado nos documentos abaixo relacionados:

Tipo Documento	Arquivo	Postagem	Autor	Situação
Informações Básicas do Projeto	PB_INFORMAÇÕES_BÁSICAS_DO_PROJETO_2543798.pdf	23/04/2025 13:53:25		Aceito
Folha de Rosto	folhaDeRostoAssinado_lzabela.pdf	23/04/2025 13:52:55	KEILA PINNA VALENSUELA	Aceito

Endereço: Av:Gabriel Esperidião s/n sala 20
Bairro: Jardim Morumbi CEP: 87.703-000
UF: PR Município: PARANAVAÍ
Telefone: (44)99973-4064 Fax: (44)3141-4334 E-mail: cep@unespar.edu.br

Continuação do Parecer: 7.556.642

Outros	TERMO_DE_CIENCIA_DO_RESPONS AVEL_PELLO_CAMPO_DE_ESTUDO_A SSINADO.pdf	22/04/2025 21:14:58	KEILA PINNA VALENSUELA	Aceito
Outros	Termo_de_compromisso_de_utilizacao_ de_dados_assinado.pdf	22/04/2025 21:14:40	KEILA PINNA VALENSUELA	Aceito
Projeto Detalhado / Brochura Investigador	PROJETODEPESQUISArevisadoefinaliz adolzabela.pdf	22/04/2025 21:14:10	KEILA PINNA VALENSUELA	Aceito

Situação do Parecer:

Aprovado

Necessita Apreciação da CONEP:

Não

PARANAVAI, 09 de Maio de 2025

Assinado por:

Dandara Novakowski Spigolon
(Coordenador(a))